第 11 期

# 第 一 組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零一年三月十二日，星期一

Número 11

# I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 12 de Março de 2001

# 澳門特別行政區公報
# BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳 門 特 別 行 政 區

**第 10/2001 號行政命令：**

核准八月三十日第35/86/M號法令所定A組、B組及C組之新收費參數——廢止第 9/2000 號行政命令 ..... 507

**第 47/2001 號行政長官批示：**

核准並執行旅遊基金二零零一年財政年度的本身預算 ..... 511

**第 48/2001 號行政長官批示：**

批准和記電話（澳門）有限公司建立及營運一個網絡以及提供公用地面流動電信服務 ..... 523

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Ordem Executiva n.º 10/2001:**

Aprova os novos valores dos parâmetros do tarifário dos grupos A, B e C, previstos no Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto. — Revoga a Ordem Executiva n.º 9/2000. ..... 507

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2001:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2001. ..... 511

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 48/2001:**

Autoriza a sociedade Hutchison — Telefone (Macau), Limitada, a instalar e operar uma rede e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres. ..... 523

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：iom@macau.ctm.net
Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. *Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail:* iom@macau.ctm.net
網址*Netsite:* http://www.imprensa.macau.gov.mo

**第 49/2001 號行政長官批示：**

批准數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司建立及營運一個網絡以及提供公用地面流動電信服務 ..... 534

**第 50/2001 號行政長官批示：**

核准並執行終審法院院長辦公室二零零一年財政年度的本身預算 ..... 546

**第 51/2001 號行政長官批示：**

核准並執行澳門貿易投資促進局二零零一年財政年度的本身預算 ..... 552

**第 52/2001 號行政長官批示：**

核准並執行臨時海島市政局二零零一年財政年度的本身預算 ..... 556

**終審法院：**

合議庭裁判 ..... 566

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2001:**

Autoriza a sociedade Smartone — Comunicações Móveis, S.A., a instalar e operar uma rede e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres. ..... 534

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 50/2001:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano económico de 2001. ..... 546

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 51/2001:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2001. .... 552

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 52/2001:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Câmara Municipal das Ilhas Provisória, relativo ao ano económico de 2001. ..... 556

**Tribunal de Última Instância:**

Acórdão. ..... 566

# 澳門特別行政區

## 第 10/2001 號行政命令

經六月二十一日第53/88/M號法令修改的八月三十日第35/86/M號法令第三條規定，由政府按被特許人之建議定出用作計算電力售價所必需之參數。

被特許人在二零零零年的業績和經營的進展情況，顯示有能力再次降低收費，正如二零零零年二月重新調整收費時的情況一樣。

因此，被特許人編制了一份被認為是合適的減價百分之二點五的建議書。

經聽取消費者委員會意見後；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經六月二十一日第 53/88/M 號法令修改的八月三十日第 35/86/M 號法令第三條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條

核准

核准八月三十日第 35/86/M 號法令所定 A 組、B 組及 C 組之新收費參數。

第二條

A 組

一、A 組分為 A1、A2、A3 及 A4 各級。

二、A1 級（一般收費）適用於所有不屬於 A2 級、A3 級及 A4 級之 A 組用戶。

三、A2 級（減低收費）適用於合同所訂功率不高於 6.6kVA 而在最近六個月內每月耗電量均不高於 120kWh 之用戶。

四、A3 級（社會福利）適用於在社會福利領域方面開展非營利且公認為重要之活動之公共或私人實體。

五、A4 級（社會收費）適用於被社會工作局列入社會援助計劃且符合第三款所訂條件之個人用戶。

第三條

B 組

一、B 組分為 B1、B2 及 B3 各級。

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## Ordem Executiva n.º 10/2001

O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/88/M, de 21 de Junho, prevê a fixação pelo Governo, sob proposta da concessionária, dos valores dos parâmetros relevantes para o cálculo do preço de venda da energia eléctrica.

A evolução dos resultados e do desempenho da concessionária no exercício de 2000 permite que, de uma forma sustentável, se possa voltar a reduzir as tarifas, tal como se verificou no reajustamento efectuado em Fevereiro de 2000.

Nesse sentido a concessionária formulou uma proposta de redução tarifária de 2,5%, a qual se considerou adequada.

Ouvido o Conselho de Consumidores;

Usando da faculdade conferida pela alínea *4*) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/88/M, de 21 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Aprovação**

São aprovados os novos valores dos parâmetros do tarifário dos grupos A, B e C, previstos no Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto.

Artigo 2.º

**Grupo A**

1. O grupo A divide-se nos subgrupos A1, A2, A3 e A4.

2. O subgrupo A1 (Tarifa Geral) aplica-se a todos os consumidores do grupo A não abrangidos pelos subgrupos A2, A3 e A4.

3. O subgrupo A2 (Tarifa Reduzida) aplica-se a consumidores cuja potência contratada não seja superior a 6,6 kVA e que não tenham registado em nenhum dos últimos 6 meses um consumo mensal superior a 120 kWh.

4. O subgrupo A3 (Assistência Social) aplica-se a entidades públicas ou privadas que desenvolvem actividades de reconhecida relevância no campo da assistência social e sem fins lucrativos.

5. O subgrupo A4 (Tarifa Social) aplica-se a consumidores particulares que, preenchendo o perfil definido no n.º 3, estejam qualificados para programas de apoio social pelo Instituto de Acção Social.

Artigo 3.º

**Grupo B**

1. O grupo B divide-se nos subgrupos B1, B2, e B3.

二、 B1級適用於獲中壓電力供應且以中壓計算之用戶。

三、 B2級適用於獲中壓電力供應而以低壓計算之用戶。

四、B3級適用於選擇B組收費並獲低壓電力供應且以低壓計算之用戶。

第四條

C組

一、C組僅適用於合同所訂功率不低於1000kVA/857kW之用戶；是否實際選用該組別取決於合格用戶之明確意願。

二、選擇C組之用戶得嗣後改變其決定，但僅以在第七條所指之高用電季節之月份內，至少有一個月以C組收費繳納電費者為限。

三、C組分為C1級及C2級。

四、C1級適用於獲中壓電力供應且以中壓計算之用戶。

五、C2級適用於獲中壓電力供應而以低壓計算之用戶。

第五條

A組收費

為計算A組之收費，八月三十日第35/86/M號法令第三條所指之各項參數值訂定如下：

一、 A1級

（一）參數 a（合同所訂之視在功率之費用）：

——合同所訂之視在功率等於或低於3.3kVA：

a × Sc = 8.478（澳門幣）

——合同所訂之視在功率高於3.3kVA但低於或等於6.6kVA：

a × Sc = 19.377（澳門幣）

——合同所訂之視在功率高於6.6kVA：

a = 3.635（澳門幣/kVA）

（二）參數 b（有功能量之費用）：

b = 0.993（澳門幣/kWh）

二、 A2級

（一）參數 a（合同所訂之視在功率之費用）：

a = 0（澳門幣/kVA）

2. O subgrupo B1 aplica-se a consumidores para os quais a energia eléctrica é entregue em Média Tensão e a contagem é feita também em Média Tensão.

3. O subgrupo B2 aplica-se a consumidores para os quais a energia eléctrica é entregue em Média Tensão, sendo a contagem efectuada em Baixa Tensão.

4. O subgrupo B3 aplica-se a consumidores para os quais, tendo optado pela tarifa do grupo B, a energia eléctrica é entregue e contada em Baixa Tensão.

Artigo 4.º

**Grupo C**

1. O grupo C é aplicável apenas aos consumidores cuja potência contratada não seja inferior a 1 000kVA/857kW, sendo a sua efectiva adopção dependente da vontade expressa dos consumidores elegíveis.

2. Os consumidores que optem pelo grupo C podem, posteriormente, alterar a respectiva decisão desde que já tenham sido facturados, pelo menos uma vez, por este tarifário durante a totalidade dos meses que compõem a estação alta, definida nos termos do artigo 7.º

3. O grupo C divide-se nos subgrupos C1 e C2.

4. O subgrupo C1 aplica-se a consumidores para os quais a energia eléctrica é entregue em Média Tensão e a contagem é feita também em Média Tensão.

5. O subgrupo C2 aplica-se a consumidores para os quais a energia eléctrica é entregue em Média Tensão, sendo a contagem efectuada em Baixa Tensão.

Artigo 5.º

**Tarifas do grupo A**

São fixados os seguintes valores para os parâmetros previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, para as tarifas do grupo A:

1. Subgrupo A1

*1*) Parâmetro a (encargo de potência aparente contratada):

— Potência aparente contratada igual ou inferior a 3,3 kVA:

a x Sc = 8,478 (Ptc)

— Potência aparente contratada superior a 3,3 kVA mas inferior ou igual a 6,6 kVA:

a x Sc = 19,377 (Ptc)

— Potência aparente contratada superior a 6,6 kVA:

a = 3,635 (Ptc/kVA)

*2*) Parâmetro b (encargo de energia activa):

b = 0,993 (Ptc/kWh)

2. Subgrupo A2

*1*) Parâmetro a (encargo de potência aparente contratada):

a = 0 (Ptc/kVA)

（二）參數 b（有功能量之費用）：

b = 0.885（澳門幣 /kWh）

三、 A3 級

（一）參數 a（合同所訂之視在功率之費用）：

與 A1 級相同

（二）參數 b（有功能量之費用）：

b = 0.911（澳門幣 /kWh）

四、 A4 級

（一）參數 a（合同所訂之視在功率之費用）：

a = 0（澳門幣 /kVA）

（二）參數 b（有功能量之費用）：

b = 0.443（澳門幣 /kWh）*

* 相等於第二款（二）項所指參數 b 之數值乘以 0.50 之積。

第六條

B 組收費

一、 為計算 B 組之收費，八月三十日第 35/86/M 號法令第三條所指之各項參數值訂定如下：

（一）參數 c（有功功率之費用）：

—— B1 級：

c = 20.409（澳門幣 /kW）

—— B2 級及 B3 級，包括八月三十日第 35/86/M 號法令第十七條所定之附加費：

c = 22.148（澳門幣 /kW）

（二）參數 d（“高峰時間”之有功能量之費用）：

d = 0.901（澳門幣 /kWh）

（三）參數 e（“非高峰時間”之有功能量之費用）：

e = 0.791（澳門幣 /kWh）

（四）參數 f（“高峰時間”之無功能量之費用）：

f = 0.359（澳門幣 /kVArh）

（五）參數 g（“非高峰時間”之無功能量之費用）：

g = 0.120（澳門幣 /kVArh）

（六）參數 k（加權係數）：

k = 0.20

二、每日九時至二十時之十一個小時視為“高峰時間”，其餘十三個小時視為“非高峰時間”。

*2*) Parâmetro b (encargo de energia activa):

b = 0,885 (Ptc/kWh)

3. Subgrupo A3

*1*) Parâmetro a (encargo de potência aparente contratada):

Idêntico ao do subgrupo A1

*2*) Parâmetro b (encargo de energia activa):

b = 0,911 (Ptc/kWh)

4. Subgrupo A4

*1*) Parâmetro a (encargo de potência aparente contratada):

a = 0 (Ptc/kVA)

*2*) Parâmetro b (encargo de energia activa):

b = 0,443 (Ptc/kWh)*

* Igual ao produto de 0,50 pelo valor do parâmetro b definido na alínea *2*) do n.º 2.

Artigo 6.º

**Tarifas do grupo B**

1. São fixados os seguintes valores para os parâmetros previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, para as tarifas do grupo B:

*1*) Parâmetro c (encargos de potência activa):

— Para o subgrupo B1:

c = 20,409 (Ptc/kW)

— Para os subgrupos B2 e B3, incluindo o adicional previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto:

c = 22,148 (Ptc/kW)

*2*) Parâmetro d (encargo de energia activa nas «horas cheias»):

d = 0,901 (Ptc/kWh)

*3*) Parâmetro e (encargo de energia activa nas «horas de vazio»):

e = 0,791 (Ptc/kWh)

*4*) Parâmetro f (encargo de energia reactiva nas «horas cheias»):

f = 0,359 (Ptc/kVArh)

*5*) Parâmetro g (encargo de energia reactiva nas «horas de vazio»):

g = 0,120 (Ptc/kVArh)

*6*) Parâmetro k (factor de ponderação):

k = 0,20

2. São consideradas «horas cheias» as onze horas que decorrem entre as 9,00 horas e as 20,00 horas, considerando-se «horas de vazio» as restantes treze horas do dia.

第七條

C組收費

一、與B組結構相同之雙項收費加重無功能量收費適用於C組用戶，但兩者間之區別在於能量費用之數值，以及在特定情況下功率之費用及無功能量之費用之定出等方面。

二、C組收費之各項參數值訂定如下：

（一）有功功率之費用：

（1.1）C1級及C2級之有功功率之費用分別等於上條第一款（一）項為B1級及B2級有功功率之費用參數c所訂之值；

（1.2）用戶得選擇在非高峰時間及其他時間作“滿負荷雙重計量”。在非高峰時間內量度所得之電位不算入已使用之有功功率方面之計費，僅可影響合同所訂之功率；

（1.3）在無法抄錶之情況下，為估算電費，合同所訂之功率之值視作已使用電位。

（二）能量之費用：

（2.1）低用電季節（十月至五月之八個月）

| 收費時段 | 時間 | 電力售價（澳門幣/kWh |
|---|---|---|
| 高峰時間（十一個小時） | 9:30至20:30 | 0.800（*） |
| 非高峰時間（十三個小時） | 20:30至9:30 | 0.747（**） |

（*）相等於上條第一款（二）項所指參數d之數值乘以0.888之積。

（**）相等於上條第一款（三）項所指參數e之數值乘以0.944之積。

（2.2）高用電季節（六月至九月之四個月）

| 收費時段 | 時間 | 電力售價（澳門幣/kWh） |
|---|---|---|
| 滿負荷時間（四個小時） | 10：30至13：00<br>14：30至16：00 | 1.477（*） |
| 高峰時間（七個小時） | 9：30至10：30<br>13：00至14：30<br>16：00至20：30 | 0.913（**） |
| 非高峰時間（十三個小時） | 20：30至9：30 | 0.772（***） |

（*）相等於上條第一款（二）項所指參數d之數值乘以1.639之積。

（**）相等於上條第一款（二）項所指參數d之數值乘以1.013之積。

Artigo 7.º

**Tarifas do grupo C**

1. Aos consumidores do grupo C é aplicada uma tarifa binómia estruturalmente idêntica à do grupo B, igualmente com penalização de energia reactiva, mas diferindo no valor numérico do encargo de energia bem como no modo de determinação, em certas condições, dos encargos de potência e de energia reactiva.

2. São fixados os seguintes valores para os parâmetros da tarifa do grupo C:

*1*) Encargo de potência activa:

*1.1*) O encargo de potência activa para os subgrupos C1 e C2 é idêntico ao do parâmetro c, definido, respectivamente, para os subgrupos B1 e B2 na alínea *1*) do n.º 1 do artigo anterior;

*1.2*) Aos consumidores é facultada a possibilidade de optarem pela «dupla medição da ponta», nas «horas de vazio» e nas restantes horas. A potência tomada nas horas de vazio não produz efeito na Potência Activa Utilizada a ser facturada, apenas podendo influenciar a Potência Contratada;

*1.3*) Para efeitos de facturação por estimativa, nos casos de impossibilidade de leitura, considera-se como Potência Utilizada o valor da Potência Contratada.

*2*) Encargo de energia:

*2.1*) Estação baixa (oito meses que decorrem de Outubro a Maio);

| Período tarifário | Horário | Preço da energia (Ptc/kWh) |
|---|---|---|
| Horas cheias (11 horas) | 9,30 — 20,30 h | 0,800 (*) |
| Horas de vazio (13 horas) | 20,30 — 9,30 h | 0,747 (**) |

(*) Igual ao produto de 0,888 pelo valor do parâmetro d definido na alínea *2*) do n.º 1 do artigo anterior.

(**) Igual ao produto de 0,944 pelo valor da parâmetro e definido na alínea *3*) do n.º 1 do artigo anterior.

2.2) Estação alta (quatro meses que decorrem de Junho a Setembro).

| Período tarifário | Horário | Preço da energia (Ptc/kWh) |
|---|---|---|
| Horas de ponta (4 horas) | 10,30 — 13,00 h<br>14,30 — 16,00 h | 1,477 (*) |
| Horas cheias (7 horas) | 9,30 — 10,30 h<br>13,00 — 14,30 h<br>16,00 — 20,30 h | 0,913 (**) |
| Horas de vazio (13 horas) | 20,30 — 9,30 h | 0,772 (***) |

(*) Igual ao produto de 1,639 pelo valor do parâmetro d definido na alínea *2*) do n.º 1 do artigo anterior.

(**) Igual ao produto de 1,013 pelo valor do parâmetro d definido na alínea *2*) do n.º 1 do artigo anterior.

（***）相等於上條第一款（三）項所指參數 e 之數值乘以0.976之積。

（三）無功能量之費用：

（3.1）在“滿負荷時間”及“高峰時間”，無功能量之費用相等於上條第一款（四）項所指參數 f 之費用；

（3.2）在“非高峰時間”內，僅須就電容無功能量計費，該費用相等於上條第一款（五）項所指參數 g 之費用。

第八條

公共照明收費

用作公共照明之電力適用 A 組之收費，但用作計算之參數 a 及 b 之數值如下：

a = 0（澳門幣 /kVA）

b = 0.791（澳門幣 /kWh）

第九條

廢止性規定

廢止第 9/2000 號行政命令。

第十條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零一年二月一日。

二零零一年三月六日發佈。

命令公佈。

代理行政長官　陳麗敏

(***) Igual ao produto de 0,976 pelo valor do parâmetro e definido na alínea *3*) do n.º 1 do artigo anterior.

*3*) Encargo de energia reactiva:

*3.1*) Nas «horas de ponta» e nas «horas cheias», o encargo de energia reactiva é idêntico ao do parâmetro f definido na alínea *4*) do n.º 1 do artigo anterior;

*3.2*) Nas «horas de vazio», apenas é facturada energia reactiva capacitiva cujo encargo é idêntico ao do parâmetro g definido na alínea *5*) do n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 8.º

**Tarifa de iluminação pública**

À energia para iluminação pública é aplicável a tarifa do grupo A, com os seguintes valores para os parâmetros a e b:

a = 0 (Ptc/kVA)

b = 0,791 (Ptc/kWh)

Artigo 9.º

**Norma revogatória**

É revogada a Ordem Executiva n.º 9/2000.

Artigo 10.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1 de Fevereiro de 2001.

6 de Março de 2001.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan.*

**第 47/2001 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2000號法律第五條第一款及九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准旅遊基金二零零一年財政年度之本身預算，並於二零零一年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣148,054,000.00（壹億肆仟捌佰零伍萬肆仟元整），該預算為本批示之組成部份。

二零零一年二月二十二日

行政長官　何厚鏵

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2001**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o orçamento privativo do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2001, sendo as receitas calculadas em 148 054 000,00 (cento e quarenta e oito milhões e cinquenta e quatro mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

22 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah.*

## 旅遊基金本身預算

## Orçamento privativo do Fundo de Turismo

### 收入預算

### Orçamento da receita

經濟年度 Ano económico: 2001

| 收入編號<br>Código da receita | 收入名稱<br>Designação da receita | 金額<br>Importância |
|---|---|---|
| | **經常收入**<br>**Receitas correntes** | **147,504,000.00** |
| | *費用，罰款及其他金錢上之制裁*<br>*Taxas, multas e outras penalidades* | *4,809,000.00* |
| | 費用<br>Taxas | |
| 03-01-03-00 | 准照<br>Licenças | 2,833,000.00 |
| 03-01-04-00 | 檢查<br>Vistorias | 26,000.00 |
| 03-01-06-00 | 出售大賽車博物館及酒陳列室入場券所得<br>Produto da venda de bilhetes de entrada no Museu do Grande Prémio e no Museu do Vinho | 1,800,000.00 |
| | 罰款及其他金錢上之制裁<br>Multas e outras penalidades | |
| 03-02-01-00 | 各類罰款<br>Multas diversas | 150,000.00 |
| | *財產收益*<br>*Rendimentos de propriedade* | *2,000.00* |
| | 利息——其他部門<br>Juros — Outros sectores | |
| 04-03-01-00 | 定期存款利息<br>Juros de depósitos a prazo | 1,000.00 |
| 04-06-00-00 | 股息 - 其他部門<br>Dividendos — Outros sectores | 1,000.00 |
| | *轉移*<br>*Transferências* | *131,043,000.00* |
| | 公營部門<br>Sector público | |
| 05-01-01-00 | 十一月二十二日第15/80/M號法律規定之旅遊稅收入<br>Receitas provenientes do imposto de turismo, nos termos da Lei n.º 15/80/M, de 22 de Novembro | 91,000,000.00 |
| 05-01-01-01 | 特區總預算轉移<br>Transferências do O.R. | 9,000,000.00 |
| 05-01-04-00 | 其他<br>Outras | 1,000.00 |
| 05-04-00-00 | 私人機構<br>Instituições particulares | 1,000.00 |
| | 私人<br>Particulares | |
| 05-05-01-00 | 澳門旅遊娛樂有限公司對推廣活動之共同分擔<br>Comparticipação da S.T.D.M., S.A.R.L., em acções promocionais | 18,000,000.00 |

| 收入編號<br>Código da receita | 收入名稱<br>Designação da receita | 金額<br>Importância |
|---|---|---|
| 05-05-02-00 | 澳門旅遊娛樂有限公司對代理辦事處運作開支之共同分擔<br>Comparticipação da S.T.D.M., S.A.R.L., nas despesas de funcionamento dos escritórios de representação | 13,000,000.00 |
| 05-05-03-00 | 其他<br>Outras | 40,000.00 |
| | 其他部門<br>Outros sectores | |
| 05-07-01-00 | 贈與，遺產及遺贈<br>Doações, heranças e legados | 1,000.00 |
| | *勞務及非耐用品之出售*<br>***Venda de serviços e bens não duradouros*** | *10,150,000.00* |
| | 雜項——其他部門<br>Diversos — Outros sectores | |
| 07-10-02-00 | 出售旅遊局之刊物及在其內刊登之廣告所得<br>Produto da venda das publicações da DST e a publicidade nelas inserida | 400,000.00 |
| 07-10-03-00 | 旅遊局本身服務及直接經營收益<br>Rendimento dos serviços próprios da DST e por ela directamente explorados | 50,000.00 |
| 07-10-05-00 | 旅遊活動中心<br>Centro de Actividades Turísticas | 1,100,000.00 |
| 07-10-07-00 | 澳門格蘭披治大賽車<br>Grande Prémio de Macau | 8,000,000.00 |
| 07-10-08-00 | 澳門大賽車輔助大樓<br>Edifício de Apoio ao Grande Prémio de Macau | 600,000.00 |
| | *其他經常收入*<br>***Outras receitas correntes*** | *1,500,000.00* |
| | 其他收入<br>Outras receitas | |
| 08-01-04-00 | 償還及其他收入<br>Reembolsos e outras receitas | 1,500,000.00 |
| | **資本收入**<br>**Receitas de capital** | **550,000.00** |
| | *其他資本收入*<br>***Outras receitas de capital*** | *500,000.00* |
| 13-01-00-00 | 以往各營業年度帳目之結餘<br>Saldos de contas de exercícios findos | 500,000.00 |
| | *非從支付中扣減之退回*<br>***Reposições não abatidas nos pagamentos*** | *50,000.00* |
| 14-01-00-00 | 非從支付中扣減之退回<br>Reposições não abatidas nos pagamentos | 50,000.00 |
| | *總收入 Total das receitas* | *148,054,000.00* |

二零零零年十一月三日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會——主席：安棟樑——委員：文綺華，白文浩，蕭愛珊，李天碩

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 3 de Novembro de 2000. — O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais, *Maria Helena de Senna Fernandes — Manuel Gonçalves Pires Júnior — Elsa Maria d'Assunção Silvestre — Lei Tin Sek*.

**旅遊基金**
**Fundo de Turismo**

**開支預算**
**Orçamento da despesa**

經濟年度 Ano económico: 2001

| 經濟分類<br>Classificação económica | 開支名稱<br>Designação da despesa | 金額<br>Importância |
|---|---|---|
| | **經常開支**<br>**Despesas correntes** | **147,622,000.00** |
| | *人員*<br>*Pessoal* | *3,618,000.00* |
| | 固定及長期報酬<br>Remunerações certas e permanentes | |
| | 各類人員報酬<br>Remunerações de pessoal diverso | |
| 01-01-03-01 | 報酬<br>Remunerações | 700,000.00 |
| 01-01-07-00 | 固定及長期酬勞<br>Gratificações certas e permanentes | 400,000.00 |
| 01-01-09-00 | 聖誕津貼<br>Subsídio de Natal | 60,000.00 |
| 01-01-10-00 | 假期津貼<br>Subsídio de férias | 60,000.00 |
| | 附帶報酬<br>Remunerações acessórias | |
| 01-02-01-00 | 不定或臨時性酬勞<br>Gratificações variáveis ou eventuais | 1,000.00 |
| | 超時工作<br>Horas extraordinárias | |
| 01-02-03-00-01 | 超時工作津貼<br>Trabalho extraordinário | 50,000.00 |
| 01-02-03-00-02 | 輪值工作<br>Trabalho por turnos | 1,000.00 |
| 01-02-04-00 | 錯算補助<br>Abono para falhas | 81,000.00 |
| 01-02-05-00 | 出席費<br>Senhas de presença | 1,000.00 |
| 01-02-06-00 | 房屋津貼<br>Subsídio de residência | 1,000,00 |
| 01-02-10-00 | 各項補助 - 現金<br>Abonos diversos — Numerário | 1,000.00 |
| | 社會福利金<br>Previdência social | |
| 01-05-01-00 | 家庭津貼<br>Subsídio de família | 1,000.00 |
| 01-05-02-00 | 各項補助 - 社會福利金<br>Abonos diversos — Previdência social | 1,000.00 |
| | 負擔補償<br>Compensação de encargos | |
| 01-06-02-00 | 服裝及個人物品——負擔補償<br>Vestuário e art. pessoais — Compensação de encargos | 500,000.00 |
| | 交通費——負擔補償<br>Deslocações — Compensação de encargos | |

| 經濟分類<br>Classificação económica | 開支名稱<br>Designação da despesa | 金額<br>Importância |
|---|---|---|
| 01-06-03-01 | 啟程津貼<br>Ajudas de custo de embarque | 50,000.00 |
| 01-06-03-02 | 日津貼<br>Ajudas de custo diárias | 400,000.00 |
| 01-06-03-03 | 其他補助 - 負擔補償<br>Outros abonos — Compensação de encargos | 1,300,000.00 |
| 01-06-04-00 | 各項補助——負擔補償<br>Abonos diversos — Compensação de encargos | 10,000.00 |
| | *資產及勞務*<br>*Bens e serviços* | *89,618,000.00* |
| | 耐用品<br>Bens duradouros | |
| 02-01-04-00 | 教育，文化及康樂用品<br>Material de educação, cultura e recreio | 1,000.00 |
| 02-01-06-00 | 榮譽及招待物品<br>Material honorífico e de representação | 1,000.00 |
| 02-01-07-00 | 辦事處設備<br>Equipamento de secretaria | 50,000.00 |
| 02-01-08-00 | 其他耐用品<br>Outros bens duradouros | 100,000.00 |
| | 非耐用品<br>Bens não duradouros | |
| 02-02-02-00 | 燃油及潤滑劑<br>Combustíveis e lubrificantes | 51,000.00 |
| 02-02-04-00 | 辦事處消耗<br>Consumos de secretaria | 300,000.00 |
| 02-02-07-00 | 其他非耐用品<br>Outros bens não duradouros | 200,000.00 |
| | 勞務之取得<br>Aquisição de serviços | |
| 02-03-01-00 | 資產之保養及利用<br>Conservação e aproveitamento de bens | 500,000.00 |
| | 設施之負擔<br>Encargos das instalações | |
| 02-03-02-01 | 電費<br>Energia eléctrica | 700,000.00 |
| 02-03-02-02 | 設施之其他負擔<br>Outros encargos das instalações | 253,000.00 |
| 02-03-04-00 | 資產租賃<br>Locação de bens | 2,075,000.00 |
| | 交通及通訊<br>Transportes e comunicações | |
| 02-03-05-02 | 其他原因之交通費<br>Transportes por outros motivos | 800,000.00 |
| 02-03-05-03 | 交通及通訊之其他負擔<br>Outros encargos de transportes e comunicações | 2,050,000.00 |
| 02-03-06-00 | 招待費<br>Representação | 50,000.00 |
| | 廣告及宣傳<br>Publicidade e propaganda | |
| 02-03-07-01 | 在外國市場之活動<br>Acções em mercados externos | 26,500,000.00 |
| 02-03-07-02 | 製作<br>Produção | 6,000,000.00 |

| 經濟分類<br>Classificação económica | 開支名稱<br>Designação da despesa | 金額<br>Importância |
|---|---|---|
| 02-03-07-03 | 廣告<br>Publicidade | 5,500,000.00 |
| 02-03-07-04 | AACVB 及 PATA 之推廣活動<br>Acções promocionais da AACVB e PATA | 300,000.00 |
| 02-03-07-05 | 世界旅遊日<br>Dia Mundial de Turismo | 110,000.00 |
| 02-03-07-06 | 贊助在澳門舉行之會議<br>Apoio a reuniões em Macau | 400,000.00 |
| 02-03-07-07 | 對大型會議及特別活動之贊助<br>Apoio a congressos e a eventos especiais | 800,000.00 |
| 02-03-07-08 | 對實體之贊助<br>Apoio a entidades | 200,000.00 |
| 02-03-07-09 | 助興節目<br>Acções de animação | 1,000.00 |
| 02-03-07-10 | 親善訪問<br>Visitas de familiarização | 1,000,000.00 |
| 02-03-07-11 | 贊助推廣活動<br>Apoio a acções promocionais | 700,000.00 |
| | 各項特別工作<br>Trabalhos especiais diversos | |
| 02-03-08-01 | 特別研究及工作<br>Estudos e trabalhos especiais | 4,350,000.00 |
| | 文化性質之活動<br>Acção de natureza cultural | |
| 02-03-08-02-01 | 澳門大賽車<br>Grande Prémio de Macau | 25,000,000.00 |
| 02-03-08-02-02 | 澳門小姐<br>Miss Macau | 1,000.00 |
| 02-03-08-02-03 | 煙花滙演<br>Festival de fogo-de-artifício | 3,570,000.00 |
| 02-03-08-02-04 | 其他特別項目<br>Outros projectos especiais | 1,000,000.00 |
| 02-03-08-02-05 | 龍舟賽<br>Corridas de Barcos-Dragão | 100,000.00 |
| 02-03-08-02-09 | 旅遊活動中心<br>Centro de Actividades Turísticas | 4,500,000.00 |
| 02-03-08-02-10 | 澳門大賽車輔助大樓<br>Edifício de Apoio ao Grande Prémio de Macau | 1,500,000.00 |
| 02-03-08-03 | 旅遊產品之發展<br>Desenvolvimento dos produtos turísticos | 500,000.00 |
| 02-03-09-00 | 未列明之負擔<br>Encargos não especificados | 455,000.00 |
| | *經常轉移*<br>*Transferências correntes* | *52,201,000.00* |
| | 公營部門<br>Sector público | |
| | 其他<br>Outras | |
| 04-01-05-05 | 旅遊學院<br>Instituto de Formação Turística | 38,000,000.00 |
| 04-03-00-00 | 私人<br>Particulares | 200,000.00 |

| 經濟分類<br>Classificação económica | 開支名稱<br>Designação da despesa | 金額<br>Importância |
|---|---|---|
| | 外地<br>Exterior | |
| 04-04-01-00 | 國際組織<br>Organizações internacionais | 1,000,000.00 |
| 04-04-02-00 | 外地旅遊資訊<br>Informação turística no exterior | 1,000.00 |
| 04-04-03-00 | 駐外代理辦事處<br>Escritórios de representação no estrangeiro | 13,000,000.00 |
| | *其他經常開支*<br>*Outras despesas correntes* | *2,185,000.00* |
| | 保險<br>Seguros | |
| 05-02-01-00 | 人員<br>Pessoal | 80,000.00 |
| 05-02-02-00 | 物料<br>Material | 70,000.00 |
| 05-02-03-00 | 不動產<br>Imóveis | 50,000.00 |
| 05-02-04-00 | 車輛<br>Viaturas | 1,000.00 |
| | 雜項<br>Diversas | |
| 05-04-01-00 | 預算撥款及因形勢轉變之撥款<br>Dot. prev. e para flutuações de conjuntura | 1,984,000.00 |
| | **資本開支**<br>**Despesas de capital** | **432,000.00** |
| | *投資*<br>*Investimentos* | *381,000.00* |
| 07-06-00-00 | 各項建設<br>Contruções diversas | 380,000.00 |
| 07-09-00-00 | 運輸物料<br>Material de transporte | 1,000.00 |
| | *資本轉移*<br>*Transferências de capital* | *1,000.00* |
| | 私人機構<br>Instituições particulares | |
| 08-02-01-00 | 私人機構——澳門廣播電視有限公司<br>Inst. particulares — Teledifusão de Macau, S.A.R.L. | 1,000.00 |
| | *財政運作*<br>*Operações financeiras* | *50,000.00* |
| | 財政負債<br>Passivos financeiros | |
| | 其他財政負債<br>Outros passivos financeiros | |
| 09-02-05-01 | 其他部門<br>Outros sectores | 50,000.00 |
| | *總開支 Total das despesas* | *148,054,000.00* |

二零零零年十一月三日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會——主席：安棟樑——委員：文綺華，白文浩，蕭愛珊，李天碩

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 3 de Novembro de 2000. — O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais, *Maria Helena de Senna Fernandes — Manuel Gonçalves Pires Júnior — Elsa Maria d'Assunção Silvestre — Lei Tin Sek*.

**澳門大賽車**
**Grande Prémio de Macau**

**開支預算**
**Orçamento da despesa**

經濟年度 Ano económico: 2001

| 經濟分類<br>Classificação económica | 開支名稱<br>Designação da despesa | 金額<br>Importância |
|---|---|---|
| | **經常開支**<br>**Despesas correntes** | **25,000,000.00** |
| | *人員*<br>*Pessoal* | *3,330,000.00* |
| | 附帶報酬<br>Remunerações acessórias | |
| | 不定或臨時酬勞<br>Gratificações variáveis ou eventuais | |
| 01-02-01-04 | 臨時澳門市政局<br>Câmara Municipal de Macau Provisória | 180,000.00 |
| 01-02-01-05 | 衛生局<br>SS | 600,000.00 |
| 01-02-01-06 | 澳門保安部隊事務局<br>Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau | 1,900,000.00 |
| 01-02-03-00 | 超時工作<br>Horas extraordinárias | 650,000.00 |
| | *資產及勞務*<br>*Bens e serviços* | *20,930,000.00* |
| | 非耐用品<br>Bens não duradouros | |
| 02-02-04-00 | 辦事處消耗<br>Consumos de secretaria | 20,000.00 |
| | 其他非耐用品<br>Outros bens não duradouros | |
| 02-02-07-01 | 獎項<br>Troféus | 70,000.00 |
| 02-02-07-02 | 獎品<br>Prémios | 750,000.00 |
| 02-02-07-03 | 其他<br>Outros | 70,000.00 |
| | 勞務之取得<br>Aquisição de serviços | |

| 經濟分類<br>Classificação económica | 開支名稱<br>Designação da despesa | 金額<br>Importância |
|---|---|---|
| | 設施之負擔<br>Encargos das instalações | |
| 02-03-02-01 | 電費<br>Energia eléctrica | 20,000.00 |
| 02-03-02-02 | 設施之其他負擔<br>Outros encargos das instalações | 100,000.00 |
| | 資產之租賃<br>Locação de bens | |
| 02-03-04-01 | 設備之租賃<br>Aluguer de equipamento | 600,000.00 |
| 02-03-04-02 | 參賽隊伍之住宿<br>Alojamento de equipas | 2,000,000.00 |
| | 交通及通訊<br>Transportes e comunicações | |
| 02-03-05-03 | 交通及通訊之其他負擔<br>Outros encargos de transportes e comunicações | 700,000.00 |
| 02-03-05-03-01 | 空中運輸 - 車輛<br>Via aérea — Viaturas | 2,400,000.00 |
| 02-03-05-03-02 | 海上運輸 - 車輛<br>Via marítima — Viaturas | 1,400,000.00 |
| 02-03-05-03-03 | 沿岸海上運輸 - 車輛<br>Cabotagem — Viaturas | 500,000.00 |
| 02-03-05-03-04 | 其他 - 車輛<br>Outros — Viaturas | 50,000.00 |
| 02-03-05-03-05 | 空中運輸 - 乘客<br>Via Aérea — Passageiros | 2,600,000.00 |
| 02-03-05-03-06 | 海上運輸 - 乘客<br>Via marítima — Passageiros | 320,000.00 |
| 02-03-05-03-07 | 其他 - 乘客<br>Outros — Passageiros | 300,000.00 |
| | 招待費<br>Representação | |
| 02-03-06-01 | 宴客<br>Convidados | 40,000.00 |
| 02-03-06-02 | 儀式 / 典禮<br>Cerimónia | 400,000.00 |
| | 廣告及宣傳<br>Publicidade e propaganda | |
| 02-03-07-01 | 製作<br>Produção | 600,000.00 |
| 02-03-07-02 | 廣告<br>Publicidade | 100,000.00 |

| 經濟分類<br>Classificação económica | 開支名稱<br>Designação da despesa | 金額<br>Importância |
|---|---|---|
| 02-03-07-03 | 電視轉播<br>Cobertura TV | 3,500,000.00 |
| 02-03-07-04 | 助興節目<br>Acções de animação | 20,000.00 |
| | 各項特別工作<br>Trabalhos especiais diversos | |
| 02-03-08-01 | 公共關係<br>Relações públicas | 650,000.00 |
| 02-03-08-05 | 計時<br>Cronometragem | 220,000.00 |
| 02-03-08-07 | 信號員<br>Sinaleiros | 820,000.00 |
| 02-03-08-08 | 跑道安全<br>Segurança do circuito | 360,000.00 |
| 02-03-08-09 | 設施之安全<br>Segurança das instalações | 360,000.00 |
| 02-03-08-10 | 佣金<br>Comissões | 200,000.00 |
| 02-03-08-11 | 其他<br>Outros | 300,000.00 |
| 02-03-08-12 | 技術諮詢<br>Consultadoria técnica | 1,160,000.00 |
| 02-03-09-00 | 未列明之負擔<br>Encargos não especificados | 300,000.00 |
| | *經常轉移*<br>*Transferências correntes* | *40,000.00* |
| | 外地<br>Exterior | |
| 04-04-01-00 | 澳門特別行政區登記費用<br>Inscrições Calendário da RAEM | 10,000.00 |
| 04-04-03-00 | 國際登記費用 - 汽車<br>Inscrições Calendário Internacional — Carros | 30,000.00 |
| | *其他經常開支*<br>*Outras despesas correntes* | *700,000.00* |
| | 保險<br>Seguros | |
| 05-02-01-00 | 人員<br>Pessoal | 400,000.00 |
| 05-02-02-00 | 物料<br>Material | 20,000.00 |
| 05-02-03-00 | 不動產<br>Imóveis | 20,000.00 |

| 經濟分類<br>Classificação económica | 開支名稱<br>Designação da despesa | 金額<br>Importância |
|---|---|---|
| 05-02-04-00 | 車輛<br>Viaturas | 260,000.00 |
| | *總開支 Total das despesas* | *25,000,000.00* |

二零零零年十一月三日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會——主席：安棟樑——委員：文綺華，白文浩，蕭愛珊，李天碩

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 3 de Novembro de 2000.— O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes.* — Os Vogais, *Maria Helena de Senna Fernandes — Manuel Gonçalves Pires Júnior — Elsa Maria d'Assunção Silvestre — Lei Tin Sek.*

## 煙花滙演
## Festival de Fogo-de-Artifício

### 開支預算
### Orçamento da despesa

經濟年度 Ano económico: 2001

| 經濟分類<br>Classificação económica | 開支名稱<br>Designação da despesa | 金額<br>Importância |
|---|---|---|
| | **經常開支**<br>**Despesas correntes** | ***3,570,000.00*** |
| | *人員*<br>*Pessoal* | *180,000.00* |
| | 附帶報酬<br>Remunerações acessórias | |
| | 不定或臨時酬勞<br>Gratificações variáveis ou eventuais | |
| 01-02-01-01 | 消防局，治安警察局及衛生局<br>Corpo de Bombeiros, PSP e SS | 100,000.00 |
| 01-02-03-00 | 超時工作<br>Horas extraordinárias | 80,000.00 |
| | *資產及勞務*<br>*Bens e serviços* | *3,370,000.00* |
| | 非耐用品<br>Bens não duradouros | |
| | 彈藥，爆炸品及花炮<br>Munições, explosivos e artifícios | |
| 02-02-03-01 | 煙火物料<br>Material pirotécnico | 1,400,000.00 |
| | 其他非耐用品<br>Outros bens não duradouros | |
| 02-02-07-01 | 獎項<br>Troféus | 5,000.00 |
| 02-02-07-02 | 獎品及徽章<br>Prémios e placas | 95,000.00 |
| | 勞務之取得<br>Aquisição de serviços | |
| | 資產租賃<br>Locação de bens | |

| 經濟分類<br>Classificação económica | 開支名稱<br>Designação da despesa | 金額<br>Importância |
|---|---|---|
| 02-03-04-01 | 技術員之住宿<br>Alojamento de técnicos | 20,000.00 |
| 02-03-04-02 | 參賽隊伍之住宿<br>Alojamento de equipas | 50,000.00 |
| | 交通及通訊<br>Transportes e comunicações | |
| | 交通及通訊之其他負擔<br>Outros encargos de transportes e comunicações | |
| 02-03-05-03-01 | 空中運輸（參賽隊伍）<br>Via aérea (equipas) | 330,000.00 |
| 02-03-05-03-02 | 海上運輸（煙火物料）<br>Via marítima (Material pirotécnico) | 800,000.00 |
| 02-03-05-03-03 | 陸上運輸（煙火物料）<br>Transporte terrestre (Material pirotécnico) | 60,000.00 |
| 02-03-05-03-04 | 陸上運輸（轉運）<br>Transporte terrestre (Transfer) | 40,000.00 |
| | 招待費<br>Representação | |
| 02-03-06-01 | 頒獎典禮<br>Cerimónia de entrega de prémios | 50,000.00 |
| | 廣告及宣傳<br>Publicidade e propaganda | |
| 02-03-07-01 | 製作<br>Produção | 50,000.00 |
| 02-03-07-02 | 廣告<br>Publicidade | 30,000.00 |
| | 各項特別工作<br>Trabalhos especiais diversos | |
| 02-03-08-01 | 技術諮詢<br>Consultadoria técnica | 100,000.00 |
| 02-03-08-02 | 保安<br>Segurança | 20,000.00 |
| 02-03-08-03 | 安裝發放煙花之設備<br>Montagem para lançamento do fogo-de-artifício | 140,000.00 |
| 02-03-08-04 | 參賽隊伍之津貼<br>Subsídio às equipas | 150,000.00 |
| 02-03-09-00 | 未列明之負擔<br>Encargos não especificados | 30,000.00 |
| | *其他經常開支*<br>*Outras despesas correntes* | *20,000.00* |
| | 保險<br>Seguros | |
| 05-02-01-00 | 人員<br>Pessoal | 20,000.00 |
| | *總開支*<br>*Total das despesas* | *3,570,000.00* |

二零零零年十一月三日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會——主席：安棟樑 ——委員：文綺華， 白文浩，蕭愛珊，李天碩

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 3 de Novembro de 2000. — O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais, *Maria Helena de Senna Fernandes — Manuel Gonçalves Pires Júnior — Elsa Maria d'Assunção Silvestre — Lei Tin Sek*.

## 第 48/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 32/2000 號行政法規第七條的規定，作出本批示。

一、和記電話（澳門）有限公司獲批准建立及營運一個網絡以及按附於本批示並成為其組成部分之臨時牌照中之規定及條件提供公用地面流動電信服務。

二、本批示於公布翌日開始生效。

二零零一年三月一日

行政長官　何厚鏵

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 48/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2000, o Chefe do Executivo manda:

1. A sociedade Hutchison — Telefone (Macau), Limitada, é licenciada para instalar e operar uma rede e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, nos termos e condições constantes da licença provisória anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Março de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah.*

---

## 第 1 /2001 號臨時牌照

（附於第 48/2001 號行政長官批示）

### 公用地面流動電信服務

*1. 標的*

1. 透過本憑證，澳門特別行政區行政長官授予總辦事處設於澳門特別行政區殷皇子大馬路四十六號金來大廈二樓，於商業及汽車登記局登記編號為14212（SO），以下簡稱為“持牌人”之“和記電話（澳門）有限公司”，葡文為“Hutchison-Telefone（Macau）, Limitada”（英文名稱為“Hutchison Telephone (Macau) Company Limited”），安裝和營運一個網絡並提供在以下頻段內運作的公用地面流動電信服務的權利：

890 - 915MHz

935 - 960MHz

1710 - 1785MHz

1805 - 1880MHz

2. 具體頻率的指配將透過適用的法例作出安排。

*2. 概念*

對本牌照所使用的概念，應按國際電信聯盟所確立的含義理解。

*3. 有效期*

本牌照由發出日起計，有效期為一年。

## Licença Provisória n.º 1/2001

(Anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 48/2001)

### Serviço de Telecomunicações de Uso Público Móvel Terrestre

*1. Objecto*

1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) confere, pelo presente título, à sociedade «和記電話（澳門）有限公司», em português «Hutchison — Telefone (Macau), Limitada» (também com a denominação inglesa «Hutchison Telephone (Macau) Company Limited»), com sede na RAEM, na Avenida Infante D. Henrique, n.º 46, Edifício Kam Loi, 2.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 14212 (SO), adiante designada por «Titular», o direito de instalar e operar uma rede e prestar serviços de telecomunicações de uso público móvel terrestre, funcionando dentro das seguintes faixas de frequência:

890 — 915 MHz
935 — 960 MHz

1710 — 1785 MHz
1805 — 1880 MHz

2. A especificação das frequências a consignar é feita nos termos da legislação aplicável.

*2. Conceitos*

Os conceitos utilizados na presente Licença devem ser entendidos no sentido estabelecido pela União Internacional das Telecomunicações (UIT).

*3. Prazo de validade*

A Licença é válida pelo prazo de 1 ano, a contar da data da sua emissão.

*4. 開始營運和在澳門特別行政區的覆蓋面*

1. 持牌人於二零零一年八月底前必須開始提供獲發牌照的服務。

2. 按照有關電信網絡的執行計劃，由開始商業營運日起計十八個月內，由持牌人提供的公用地面流動電信服務，必須以適當的質素水平，良好地覆蓋澳門特別行政區全境。

3. 應持牌人具理據的要求，行政長官得延長以上數款所指之期限。

*5. 保證金*

1. 牌照發出後三十天內，持牌人須在澳門特別行政區其中一家銀行繳存現金澳門幣二百萬元，或由在澳門特別行政區運作的銀行或保險公司發出，以即付形式作出的銀行擔保或保險擔保，作為向澳門特別行政區政府所提交的保證金。

2. 保證金用以保證持牌人履行牌照所衍生的義務，而澳門特別行政區政府可動用該保證金以繳付其有權在本範圍內所作的支出。

3. 倘按上款動用保證金，持牌人必須在收到有關動用通知之日起計三十天內，予以重置。

4. 本牌照如因可歸責於持牌人的原因被放棄或廢止，保證金撥歸澳門特別行政區政府所有。

5. 牌照期限告滿或因不可歸責於持牌人的原因而被廢止時，保證金即時退還，但臨時牌照期限告滿而可獲發確定牌照者，則按適用規定，保證金維持至牌照續期。

6. 倘牌照因不可歸責於持牌人的原因而全部中止，則在中止期間內為維持保證金而衍生的負擔，由澳門特別行政區承擔。

*6. 稅項*

1. 本牌照的發出費用為澳門幣十萬元正。

2. 持牌人還需繳付相等於獲發牌照中所准許提供的服務經營毛收益百分之五的年度稅。

3. 上兩款所指的稅項須在電信暨資訊科技發展辦公室發出有關通知後向財政局繳納，前者在牌照發出日起計五日內交納，後者則根據上一年度的業績作出計算，於每年三月三十一日前繳交。

*4. Início da actividade e cobertura da RAEM*

1. O Titular fica obrigado a iniciar a prestação dos serviços licenciados antes do final de Agosto de 2001.

2. Os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres prestados pelo Titular devem atingir a cobertura total da área da RAEM, com níveis adequados de qualidade, no período de 18 meses a contar da data de início da exploração comercial, de acordo com o plano de implementação da respectiva rede de telecomunicações.

3. A pedido do Titular, devidamente fundamentado, os prazos referidos nos números anteriores podem ser prorrogados pelo Chefe do Executivo.

*5. Caução*

1. No prazo de 30 dias após a emissão da Licença, o Titular deve prestar caução a favor do Governo da RAEM, por meio de depósito de 2 000 000 de patacas em dinheiro em um dos bancos agentes da RAEM ou de garantia bancária idónea ou seguro-caução, em regime de primeira solicitação («first demand»), contratados em banco ou seguradora a operar na RAEM.

2. A caução destina-se a garantir o cumprimento das obrigações do Titular decorrentes da Licença, podendo o Governo da RAEM utilizá-la para liquidar quantias a que tenha direito no âmbito desta.

3. Sempre que seja utilizada nos termos do número anterior, a caução deve ser reconstituída pelo Titular no prazo de 30 dias após notificado para esse efeito.

4. Nos casos de renúncia ou de revogação da Licença por motivo imputável ao Titular, a caução reverte a favor do Governo da RAEM.

5. No termo do prazo da Licença ou em caso de revogação por motivo não imputável ao Titular, a caução é imediatamente libertada, excepto, no primeiro caso, se houver lugar à atribuição de licença definitiva, situação em que a caução se mantém até à sua renovação nos termos dos normativos aplicáveis.

6. Havendo lugar à suspensão total da Licença por motivo não imputável ao Titular, os encargos decorrentes da manutenção da caução correm por conta da RAEM durante o tempo que durar a suspensão.

*6. Taxas*

1. Pela emissão da presente Licença é devida a taxa de 100 000 patacas.

2. É ainda devida pelo Titular uma taxa anual de valor correspondente a 5% das receitas brutas de exploração dos serviços licenciados.

3. As taxas referidas nos números anteriores são pagas na Direcção dos Serviços de Finanças, após notificação para o efeito do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação (GDTTI), respectivamente, nos 5 dias após a emissão da Licença e até 31 de Março de cada ano, com referência ao exercício anterior.

4. 牌照範圍內的應繳稅款，並不豁免持牌人繳付其他適用的法定費用和稅項，包括無線電頻譜的使用費。

*7. 牌照衍生權利的轉讓*

1. 持牌人在未開始提供獲發牌照中所准許經營的服務前，不得以有償或無償方式轉讓牌照衍生的權利。

2. 牌照衍生的權利可於開始提供獲發牌照中所准許經營的服務後，以有償或無償方式轉讓，但必須事先獲得行政長官的許可。

*8. 持牌人要求放棄及中止*

1. 在最少三個月前以書面通知行政長官後，持牌人可於任何時間放棄牌照所賦予的權利。

2. 牌照可應持牌人的要求而作出一次中止，但期間不得超逾六個月。

*9. 違反情況下之中止或廢止*

1. 當持牌人不遵守授予牌照時所定的規定和條件，尤其出現下列情況時，行政長官可在電信暨資訊科技發展辦公室建議下，中止或廢止牌照：

1）在所定期限內未能提供獲發牌照中所准許經營的服務；

2）直接基於持牌人的動機，在未經批准下全部或部分中止所提供的服務；

3）在未獲批准前，安裝及操作有關設備及提供服務；

4）鑑於本牌照及持牌人所提交的計劃要求，所安裝的設備明顯陳舊或運作不良；

5）不繳交或不重置保證金；

6）欠交本牌照所要求繳交的稅項；

7）未經許可轉讓牌照衍生的權利；

8）多次違反電信暨資訊科技發展辦公室所作的指示或建議；

9）持牌人將公司總辦事處或主行政管理機關遷出澳門特別行政區；

10）未經許可下，改變持牌人公司的宗旨，減少股本、將公司合併、分拆或解散；

11）破產，訂立債權人協議，訂立債權人與債務人和解協議，或轉讓持牌人資產的主要部份。

2. 持牌人未經諮詢前，不得中止或廢止牌照。

4. O pagamento das taxas devidas pela Licença não isenta o Titular do pagamento das demais taxas e impostos legalmente aplicáveis, incluindo as relativas à utilização do espectro radioeléctrico.

*7. Transmissibilidade dos direitos emergentes da Licença*

1. Os direitos emergentes da Licença não podem ser transmitidos, a título oneroso ou gratuito, antes de o Titular iniciar a prestação dos serviços licenciados.

2. Após o início da prestação dos serviços licenciados, os direitos emergentes da Licença podem ser transmitidos, a título oneroso ou gratuito, mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

*8. Renúncia e suspensão a pedido do titular*

1. O Titular pode, a todo o tempo, renunciar aos direitos conferidos pela Licença, desde que do facto dê conhecimento por escrito ao Chefe do Executivo, com a antecedência mínima de 3 meses.

2. A pedido do Titular, a Licença pode ser suspensa, por uma só vez, por prazo não superior a 6 meses.

*9. Suspensão e revogação por incumprimento*

1. A Licença pode ser suspensa ou revogada pelo Chefe do Executivo, sob proposta do GDTTI, quando o Titular não respeite os termos e condições em que é atribuída, designadamente quando se verifique:

*1*) O não início da prestação dos serviços licenciados dentro do prazo estabelecido;

*2*) A suspensão total ou parcial, não autorizada, da prestação dos serviços, por motivo directamente imputável ao Titular;

*3*) A instalação e operação de equipamentos e a prestação de serviços não licenciados;

*4*) A obsolescência ou o inadequado funcionamento dos equipamentos instalados, tendo em conta as exigências estabelecidas na presente Licença e nos planos apresentados pelo Titular;

*5*) A não prestação ou a não reconstituição da caução;

*6*) A falta de pagamento das taxas devidas pela Licença;

*7*) A transmissão não autorizada de direitos emergentes da Licença;

*8*) O desrespeito reiterado das indicações e recomendações do GDTTI;

*9*) A mudança da sede social ou da administração principal do Titular para o exterior da RAEM;

*10*) A alteração do objecto social, a redução do capital, a fusão, a cisão ou a dissolução do Titular, não autorizadas;

*11*) A falência, o acordo de credores, a concordata ou a alienação de parte essencial do património do Titular.

2. A suspensão ou a revogação da Licença não serão declaradas sem prévia audição do Titular.

3. 因不履行規定而被中止或廢止牌照時，持牌人無權索取任何賠償，亦不被豁免所應繳的稅金。

4. 中止或廢止牌照，並不豁免持牌人所要承擔的民事或刑事責任或受其他法定處分。

*10. 因公共利益為理由之中止或廢止*

1. 除上條款所定情況外，行政長官可在依法保護持牌人的權利下，以公共利益為由，全部或局部中止或廢止牌照。

2. 倘因公共利益而中止或廢止牌照時，持牌人有權獲得賠償。

3. 賠償的計算方法是，如屬中止，按中止期計算，如屬廢止，則按廢止時至本牌照告滿日的尚餘時期計算。

4. 無論中止或廢止牌照，賠償金額的計算概為，持牌人在牌照發出日至中止或廢止日期間的每月平均純利，乘以需要作出賠償的月數。

*11. 持牌人的宗旨*

持牌人公司的主要宗旨是經營獲發牌照的服務，即安裝及營運網絡和提供公用地面流動電信服務。

*12. 持牌人的總辦事處及章程*

1. 持牌人必須在澳門特別行政區設立總辦事處及主要行政管理機關。

2. 持牌人的章程應遵守現行法例及牌照所訂立的條件。

3. 持牌人未經行政長官事先許可，不得作出下列行為：

1）改變公司宗旨；

2）減少公司股本；

3）將公司合併、分拆或解散。

*13. 帳目之審計及提交*

1. 持牌人的帳目須每年經在澳門特別行政區註冊的帳目審計員或審計公司作出審計。

2. 持牌人必須於每年三月十五日前向電信暨資訊科技發展辦公室提交經過審計及批核的上年度營運報告和帳目。

*14. 計劃*

持牌人必須履行下列計劃，其由本牌照之附件組成：

3. A suspensão ou a revogação da Licença por incumprimento não conferem ao Titular o direito a qualquer indemnização e não o isentam do pagamento das taxas que sejam devidas.

4. A suspensão ou a revogação da Licença não exoneram o Titular da eventual responsabilidade civil ou criminal, nem de outras penalidades legalmente previstas.

*10. Suspensão e revogação por razões de interesse público*

1. Para além dos casos previstos na cláusula anterior, a Licença pode ainda ser suspensa, total ou parcialmente, ou revogada pelo Chefe do Executivo quando razões de interesse público o imponham, no respeito dos direitos do Titular legalmente protegidos.

2. A suspensão ou a revogação da Licença por razões de interesse público conferem ao Titular o direito a uma indemnização.

3. O cálculo do valor da indemnização é feito em função, no primeiro caso, do período de duração da suspensão e, no segundo, do período ainda não decorrido para o termo da Licença à data em que a revogação tem lugar.

4. Em qualquer dos casos de suspensão ou de revogação, o valor da indemnização será o que resultar da multiplicação da média mensal dos lucros líquidos do Titular obtidos no período decorrido desde a data de emissão da Licença até à data da suspensão ou da revogação, pelo número de meses objecto da indemnização.

*11. Objecto social do Titular*

O objecto social do Titular deve incluir o exercício das actividades licenciadas, designadamente a instalação e operação de redes e a prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.

*12. Sede e estatutos do Titular*

1. O Titular deve obrigatoriamente ter a sua sede e administração principal na RAEM.

2. Os estatutos do Titular devem respeitar a legislação em vigor e os termos e condições da Licença.

3. O Titular não pode, sem prévia autorização do Chefe do Executivo, realizar qualquer dos seguintes actos:

*1*) Alteração do objecto social;

*2*) Redução do capital social;

*3*) Cisão, fusão ou dissolução da sociedade.

*13. Auditoria e envio das contas*

1. As contas do Titular devem ser anualmente auditadas por um auditor de contas ou sociedade de auditores de contas inscritos na RAEM.

2. O Titular fica obrigado a enviar ao GDTTI, até 15 de Março de cada ano, o relatório e as contas, auditadas e aprovadas, respeitantes ao exercício anterior.

*14. Planos*

O Titular fica obrigado a cumprir os seguintes planos, que constam do anexo à presente Licença, da qual faz parte integrante:

1）公司架構說明，當中須指出將受聘的本地工作人員數目；

2）一份五年的投資計劃書；

3）一份五年的發展策略計劃書。

*15. 持牌人的權利*

1. 除法律或其他本牌照規定的權利外，持牌人有權：

1）在遵照相關技術規定和適用法例，以及在繳付經雙方協定的費用下，可與其他電信網絡互連；

2）建立本身的國際電信服務信關，用以提供本牌照範圍內的服務；

3）人員及車輛經適當認別及因工作需要時，自由進出公眾地方；

4）在樓宇安裝站台及天線，以及在公共街道安裝電纜，以連接站台和電信網絡交換中心，以及按照適用於其他電信網絡的法例規定，安裝對建立獲批准的網絡所需的其他電信基礎設施；

5）與第三者簽訂合同，並就提供服務收取回報；

6）法定情況下無線電役權的保護。

2. 持牌人在行使上款第3）及第4）項所賦予的權利時，若引致任何損壞，概由持牌人負責修復。

*16. 持牌人的義務*

除法律或本牌照訂明的其他義務外，作為持牌人的義務有：

1）在澳門特別行政區內擁有必要的人力、技術、器材及財政資源以維持獲批准服務的提供；

2）使用經有權限實體核准的設備及通知電信暨資訊科技發展辦公室有關電信網絡的更改，以取得法定許可；

3）在經營方式及在提供本牌照範圍內所准許服務上，採用緊隨發展趨勢的技術；

4）獲批准服務的提供，應確保其連續性；

5）為確保其電信網絡運作的安全和維持其整體性，應實施必要的工作，對與提供獲批准服務有關的設施和設備作出良好的保養；

*1*) Descrição da estrutura da empresa, com indicação do número previsível de trabalhadores residentes a serem contratados;

*2*) Plano de investimentos a 5 anos;

*3*) Plano estratégico de desenvolvimento a 5 anos.

*15. Direitos do Titular*

1. Para além dos previstos na lei ou em outras disposições da presente Licença, constituem direitos do Titular:

*1*) A interligação às outras redes de telecomunicações, com observância das respectivas especificações técnicas e da legislação aplicável, mediante o pagamento de uma retribuição a acordar entre as partes;

*2*) A instalação da sua própria «gateway» internacional para a prestação de serviços no âmbito desta licença;

*3*) O acesso e livre trânsito de agentes e viaturas em lugares públicos, desde que devidamente identificados e sempre que a natureza do trabalho o exija;

*4*) A colocação de estações e antenas em edifícios e de cabos em vias públicas, para ligação das estações aos centros de comutação da rede de telecomunicações, e a instalação das restantes infra-estruturas de telecomunicações necessárias à implantação da rede licenciada, nos termos legais aplicáveis às demais redes públicas de telecomunicações;

*5*) A celebração de contratos com terceiros e a percepção de contrapartidas pela prestação dos seus serviços;

*6*) A protecção de servidões radioeléctricas, nos termos legais.

2. É da exclusiva responsabilidade do Titular a reparação dos danos causados no exercício dos direitos conferidos nas alíneas *3*) e *4*) do número anterior.

*16. Obrigações do Titular*

Para além das que resultam da lei e de outras estabelecidas na presente Licença, são obrigações do Titular:

*1*) Manter na Região Administrativa Especial de Macau os meios humanos, técnicos, materiais e financeiros necessários à prestação dos serviços licenciados;

*2*) Utilizar equipamentos devidamente aprovados pela entidade competente e informar o GDTTI das alterações à respectiva rede de telecomunicações, obtendo as autorizações legalmente previstas;

*3*) Acompanhar a evolução técnica do processo de exploração adoptado e dos serviços oferecidos no âmbito da Licença;

*4*) Garantir a continuidade da prestação dos serviços licenciados;

*5*) Garantir a segurança do funcionamento da sua rede de telecomunicações e a manutenção da respectiva integridade, efectuando os trabalhos necessários à boa conservação das instalações e equipamentos relacionados com a prestação dos serviços licenciados;

6）確保客戶號碼的可攜性；

7）允許其他營運商連接入其電信網絡；

8）採取一切必要措施，確保通訊的不可侵犯和保密；

9）向電信暨資訊科技發展辦公室提供為執行職務所需的資料和解釋；

10）與其他經營者簽訂合同，須通知電信暨資訊科技發展辦公室，並指出簽訂合同雙方，合同標的，以及說明所提供的服務；

11）準時繳交本牌照所定的稅款；

12）確保設立商業協助及報損服務，並提供免費電話號碼以便有關工作；

13）確保可無償使用緊急系統的電話號碼；

14）遵守澳門特別行政區的現行法例，以及由有關當局依法作出的命令、禁制令、指令、指導、建議和指示；

15）遵守適用的國際規範，尤指國際電信聯盟所作出者。

*17. 與其他營運商及客戶的關係*

1. 持牌人應確保其他獲發牌照的營運商，通過繳付適當分類的價格，能以平等條件取得獲批准服務的提供。

2. 持牌人不得拒絕向符合要求並能滿足適用法例和規章所定條件的人士，提供獲批准的任何一種形式的服務。

*18. 互連*

1. 一旦符合技術和適用法例的規定，持牌人不得歧視、拒絕或妨礙其他公共電信營運商與其電信網絡互連。

2. 其他營運商與持牌人互連網絡時，須向其繳付回報，其金額由雙方協定，並經行政長官核准。

3. 倘雙方未能達成協議，則互連的回報金額，由行政長官盡可能地以接近持牌人所投放的成本水平來釐定。

*6*) Garantir a portabilidade do número de cliente;

*7*) Permitir aos outros operadores a interligação à sua rede de telecomunicações;

*8*) Tomar todas as medidas necessárias ao respeito da inviolabilidade e sigilo das telecomunicações;

*9*) Prestar ao GDTTI as informações e os esclarecimentos necessários ao desempenho das suas funções;

*10*) Comunicar ao GDTTI a celebração de contratos com outros operadores, indicando as partes envolvidas e o objecto do contrato, com descrição dos serviços a prestar;

*11*) Pagar pontualmente as taxas devidas pela Licença;

*12*) Garantir a existência de serviços de assistência comercial e de participação de avarias, com números de telefone de utilização gratuita;

*13*) Garantir a utilização gratuita dos números de telefone dos sistemas de emergência;

*14*) Observar a legislação em vigor na RAEM, bem como as ordens, injunções, comandos, directivas, recomendações e instruções que, nos termos da lei, lhe sejam dirigidos pelas entidades competentes;

*15*) Cumprir as normas internacionais aplicáveis, designadamente as da UIT.

*17. Relações com outros operadores e com os clientes*

1. O Titular deve garantir, em termos de igualdade, o acesso de outros operadores licenciados aos serviços prestados, mediante o pagamento de preços devidamente discriminados.

2. O Titular não pode recusar a prestação dos serviços licenciados, em qualquer das modalidades previstas, a quem preencha os requisitos exigíveis e cumpra as condições impostas pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

*18. Interligação*

1. Não é permitido ao Titular discriminar, recusar ou dificultar a interligação de outros operadores de serviços públicos de telecomunicações à sua rede de telecomunicações, desde que observadas as respectivas especificações técnicas e a legislação aplicável.

2. Pela interligação de outros operadores à rede do Titular é-lhe devido o pagamento de uma retribuição, de montante a acordar entre as partes e sujeito a aprovação do Chefe do Executivo.

3. Na falta de acordo entre as partes, a retribuição devida pela interligação será fixada pelo Chefe do Executivo em níveis tão próximos quanto possível dos custos dela decorrentes para o Titular.

*19. 營運網絡和服務提供的連續性*

1. 根據與其他營運商和客戶訂立的協議規定，持牌人必須確保其電信網絡及獲批准服務的持續營運。

2. 僅在獲得電信暨資訊科技發展辦公室的許可，又或因不可歸責於持牌人的行為或事實下，因進行工作而限制或中斷網絡的營運。

3. 在非上兩款訂定的情況下，因有限度提供服務或中斷服務而對第一款所指協議的他方當事人造成的損失，由持牌人承擔責任。

4. 如預料提供有限度服務或中斷服務，持牌人應向電信暨資訊科技發展辦公室及客戶作出合理的預先通報，並說明其期間、範圍及動機。

*20. 服務質素*

1. 持牌人必須按照電信暨資訊科技發展辦公室訂定的基本質素指標，提供獲批准的服務。

2. 電信暨資訊科技發展辦公室提出要求時，持牌人必須提供一切足以作出服務質素評估的報告、資料和數據。

*21. 限制或中斷對其他營運商及客戶提供服務*

1. 在下列情況下，持牌人得中止或停止向客戶或其他營運商提供服務：

1）不履行合同或其他適用的規定；

2）未於協定期間繳交因提供服務所引致的任何費用。

2. 在上款所指情況下，應事先通知犯錯的客戶或營運商，以便作出修正。

*22. 收費*

1. 由持牌人提供的服務，將由享用者按政府核准的收費及收款方式付費。

2. 訂定收費時，在顧及持牌人投資的商業效益的需要下，應盡量貼近分項評估後的服務成本。

3. 發給客戶的發票應適當地列明所提供的服務及適用的收費。

4. 持牌人應將對服務收費表所作的更改呈交政府核准。

*19. Continuidade de operação da rede e da prestação dos serviços*

1. O Titular fica obrigado a garantir a continuidade de operação da sua rede de telecomunicações e da prestação dos serviços licenciados, nos termos previstos nos acordos a celebrar com outros operadores e com os clientes.

2. A operação da rede só pode sofrer restrições e interrupções para a realização de trabalhos, obtida a autorização do GDTTI, ou por acto ou facto não imputável ao Titular.

3. Fora dos casos previstos no número anterior, o Titular é responsável pelos prejuízos causados pela restrição ou interrupção às contrapartes nos acordos referidos no n.º 1.

4. Quando for prevista uma restrição ou interrupção, o GDTTI e as contrapartes nos acordos referidos no n.º 1 devem ser avisados com razoável antecedência da duração, âmbito e motivos da mesma.

*20. Qualidade dos serviços*

1. O Titular obriga-se a prestar os serviços licenciados em conformidade com os indicadores básicos de qualidade fixados pelo GDTTI.

2. O Titular deve fornecer ao GDTTI, sempre que este o solicite, todas as informações, elementos e dados que permitam avaliar a qualidade dos serviços prestados.

*21. Restrição e interrupção de serviços a outros operadores e a clientes*

1. O Titular pode suspender ou cessar a prestação de serviços a clientes ou a outros operadores nos seguintes casos:

*1*) Incumprimento dos respectivos contratos ou de outras normas aplicáveis;

*2*) Falta de pagamento, nos prazos acordados, de quaisquer importâncias devidas pelos serviços prestados.

2. Nos casos referidos nos números anteriores, o cliente ou o operador faltosos devem ser notificados com antecedência suficiente para suprirem a falta.

*22. Tarifas*

1. Os serviços prestados pelo Titular são pagos por quem os utilizar, de acordo com as tarifas e modalidades de cobrança e pagamento aprovadas pelo Governo.

2. As tarifas devem ser fixadas em níveis tão próximos quanto possível do custo dos serviços avaliados individualmente, tendo em consideração a necessidade de um rendimento comercial sobre o investimento do Titular.

3. A facturação fornecida aos clientes deve discriminar convenientemente os serviços prestados e as tarifas aplicadas.

4. O Titular deve submeter à aprovação do Governo as alterações a introduzir no tarifário dos serviços prestados.

5. 倘有關收費有違公平競爭原則，又或與地區中近似營運商作比較下屬不合理者，則政府在具理據的決定下，可規定作出更改，尤指訂定收費的最高值。

*23. 監察實體*

1. 由電信暨資訊科技發展辦公室負責監察對本牌照的履行情況。

2. 電信暨資訊科技發展辦公室應採取一切認為適當的措施執行本身的監察權限，尤其對服務的控制和持牌人對義務的履行，並可用認為合適的方式及在認為合適的時間，查證由持牌人提交的報告、資料及數據的準確性。

*24. 監察*

為上條款規定的目的，持牌人必須：

1）任由電信暨資訊科技發展辦公室通行其一切設施；

2）對電信暨資訊科技發展辦公室監察工作的實施提供一切資料和解釋，並給予一切必要的方便；

3） 提供一切簿籍、記錄及文件予電信暨資訊科技發展辦公室，以便查閱；

4）在電信暨資訊科技發展辦公室要求下當面進行測試，以評估所提供服務及設備運作的特徵和狀況。

5. Caso as tarifas sejam consideradas susceptíveis de falsear as condições de concorrência, ou irrazoáveis quando comparadas com as praticadas por operadores semelhantes da região, pode o Governo, em decisão fundamentada, determinar a sua alteração, designadamente fixando valores máximos.

*23. Entidade fiscalizadora*

1. A fiscalização do cumprimento do estabelecido na presente Licença compete ao GDTTI.

2. O GDTTI deve tomar todas as providências que julgue necessárias para o desempenho das suas competências de fiscalização, nomeadamente no que respeita ao controlo da prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações do Titular, podendo verificar, como e quando o entender, a exactidão das informações, elementos e dados por este fornecidos.

*24. Fiscalização*

Para efeitos do disposto na cláusula anterior, o Titular fica obrigado a:

*1*) Franquear ao GDTTI o acesso a todas as suas instalações;

*2*) Prestar ao GDTTI todas as informações e esclarecimentos e conceder todas as facilidades necessárias ao exercício da fiscalização;

*3*) Disponibilizar ao GDTTI, para consulta, todos os livros, registos e documentos;

*4*) Efectuar perante o GDTTI os ensaios que por este lhe forem solicitados, de forma a avaliar as características e condições de funcionamento dos equipamentos e da prestação dos serviços.

---

## 附 件

**公司架構說明**

*員工分配*

為配合本公司全力於澳門開展極具挑戰性及高水準的流動電話業務，我們預期大部份的員工將會在澳門本地招聘及接受培訓。在流動電話商用服務正式推出市場的一年後，估計約有100名員工將會參與投入和記電話（澳門）有限公司（HTML）的運作，其中約七成的員工將是澳門本地居民，其餘的三成員工則會由香港和記電話有限公司調派到澳門工作，這批香港員工全屬資深的管理人員，他們會將在電訊業豐富的知識及經驗轉移予本地員工。本公司之目標為於推出服務三年後增加澳門本地員工之比例約至八成。

## ANEXO

**Descrição da estrutura da empresa**

*Sector de pessoal*

Prevemos que uma fatia substancial do pessoal seja localmente recrutada e treinada a fim de se juntar à empresa na construção estimulante e exigente do projecto de serviços de telefones móveis em Macau. Um ano após o lançamento oficial dos serviços de telefones móveis, esperamos que, aproximadamente, cem trabalhadores estejam já ao serviço da «Hutchison — Telefone (Macau), Limitada» (HTML), dos quais cerca de 70% serão residentes locais, enquanto que os restantes 30% serão transferidos da Hutchison Telephone Company Limited de Hong Kong. Estes últimos, na qualidade de gestores experientes, irão transmitir aos trabalhadores locais o conhecimento e *know how* adquiridos na área das telecomunicações. A nossa meta consiste em, à data do terceiro aniversário do lançamento dos serviços de telefones móveis, aumentar a percentagem do pessoal local para cerca de 80%. O quadro abaixo representado indica a proposta de estrutura organizacional da HTML em Macau:

建議的 HTML 公司組織架構如下：

**和記電話（澳門）有限公司**

**建議公司架構組織圖**

**HUTCHISON-TELEFONE (MACAU), LIMITADA**

**Proposta de Estrutura Organizacional**

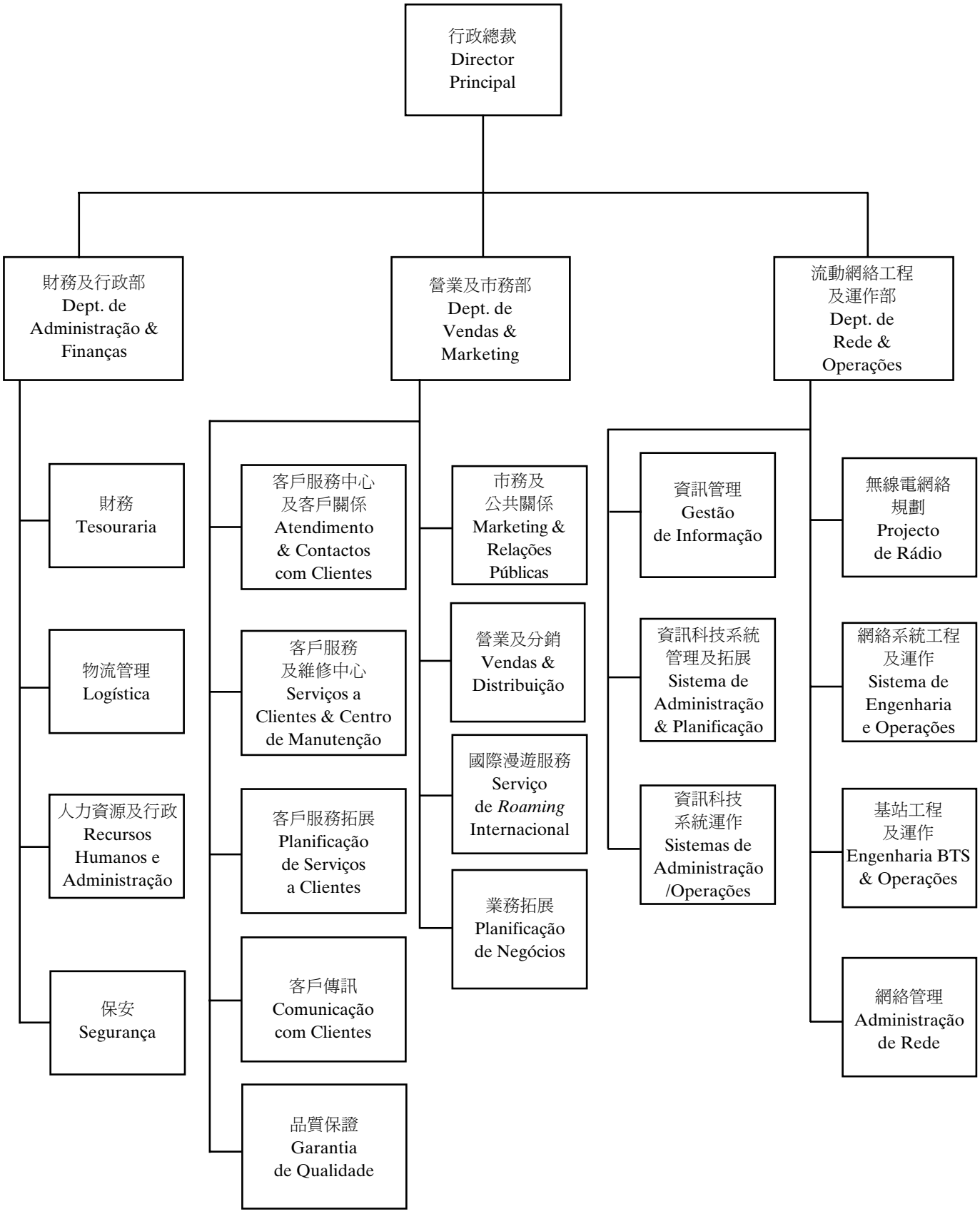

**五年投資計劃書**

為在澳門建設一高質素的流動通訊業務，我們計劃需投入的累計資本性開支，首年約達至一億三千萬澳門幣，而合共首五年之累計資本性開支約達至二億澳門幣。

**五年發展策略計劃書**

*商業策略*

HTML 的業務計劃是基於市場指標而定，故會因應市場發展及澳門特別行政區之電信條例規範而有所調整。除提供現時已廣為香港流動電話用戶歡迎的服務外，我們亦計劃發展一套配合澳門本地流動電話市場環境及需要的服務，其中包括：

* 提供一系列先進而超值的流動電話及循環儲值智能咭，以配合多元化的增值服務，讓客戶享用最全面的產品及服務

* 創新及以客為本的服務

* 配合個人及商業用戶需要之高質素漫遊服務、IDD國際長途電話及數據服務

* 完善的銷售網絡

* 以嶄新科技、高質素的專業人員及高效率的客戶服務熱線，為客戶提供全天候及完善週到的客戶服務

* 循序拓展業務以確立 HTML 清晰之市場定位，致力使HTML具備良好的業務發展條件，在將來若特區政府發出3G牌照時，使 HTML能配合適當優良之市場情況，參與為澳門市民提供 3G UMTS 服務

**客戶服務及支援計劃**

HTML計劃為用戶提供一系列高質素的客戶服務，包括客戶服務熱線、客戶關係管理、客戶服務及維修中心、服務質素保證及客戶通訊聯繫。

*客戶服務熱線及客戶關係管理*

HTML 將設立先進的客戶關係管理系統（Customer Relationship Management System）及互動電話查詢系統（IVRS），為客戶提供全日二十四小時、一星期七天的客戶服務熱線。

**Plano de investimentos a 5 anos**

Tendo em vista o lançamento em Macau de um serviço de telefones móveis com qualidade, projectamos que o capital investido no activo imobilizado da empresa atinja a quantia de cerca de cento e trinta milhões de patacas no primeiro ano e de duzentos milhões de patacas nos primeiros cinco anos de actividade da HTML.

**Plano estratégico de desenvolvimento a 5 anos**

*Estratégia de negócios*

O plano de desenvolvimento da HTML é elaborado com base nas estimativas dos indicadores de mercado, daí que possa estar sujeito ao desenvolvimento deste e às alterações legislativas na área das telecomunicações que venham a ocorrer na R.A.E.M. Para além da prestação de serviços comummente requisitados pelos clientes de Hong Kong, propomos desenvolver serviços criados à medida das necessidades e circunstâncias do mercado de serviços de telefones móveis local, incluindo:

— Oferta a um bom preço de um leque alargado de telefones e cartões SIM recarregáveis, de tecnologia avançada, em conjugação com a oferta de serviços de valor acrescentado, com o objectivo de proporcionar aos clientes produtos e serviços diversificados;

— Prestação de serviços inovadores e direccionados para os clientes;

— Prestação de serviços de elevada qualidade de *roaming*, de chamadas internacionais e de informação, de acordo com as necessidades dos clientes individuais e da comunidade de negócios;

— Bons canais de distribuição;

— Prestação permanente a clientes de serviços eficazes e segmentados, criados de acordo com as mais recentes tecnologias por pessoal altamente qualificado, dispondo de linhas de atendimento eficientes;

— Desenvolvimento progressivo com vista ao posicionamento da HTML no mercado, sujeito às condições favoráveis do mesmo, para o fornecimento dos serviços 3G UMTS, no caso da respectiva licença vir a ser obtida.

**Assistência e planos de apoio a clientes**

A HTML projecta providenciar serviços de assistência a clientes de elevada qualidade nas áreas de Linhas de Atendimento a Clientes, Contactos com Clientes, Serviços a Clientes & Centro de Manutenção, Garantia de Qualidade e Comunicações com Clientes.

*Linhas de Atendimento a Clientes e Contactos com Clientes*

Equipada com um moderno Sistema de Gestão de Relações com Clientes e um Sistema Interactivo de Voz IVRS, a HTML está habilitada a proporcionar 24 horas por dia e 7 dias por semana uma linha de atendimento a clientes.

*客戶服務及維修中心*

為讓客戶享用最方便的服務，HTML 計劃開設客戶服務及維修中心，提供一站式服務，包括售前及售後服務、產品保養及維修服務等。

*客戶通訊聯繫*

HTML將策劃及舉辦一連串客戶通訊交流活動，以建立客戶對公司的信賴及支持。

**技術平台**

HTML計劃利用最新的 2G/2.5G GSM流動通訊科技，建設高質素的流動電話網絡，全面覆蓋澳門半島及離島地區，以滿足客戶需要，同時亦為將來技術提升建立一個完善的基礎，以配合日後客戶對網絡質素及容量需求的增長，並提供切合不同客戶所需要之創新服務。

*核心網絡*

HTML的澳門流動電話網絡建基於GSM技術平台，完全符合國際標準。我們的核心網絡將可以：

* 擴充網絡容量以滿足市場需求

* 設有流動電話號碼可攜服務，讓客戶選擇最合符個人需要的網絡而無需更改手機號碼

* 繼續提升覆蓋範圍至更多新發展地區

* 應用嶄新技術為客戶提供具創意及方便易用的服務

我們的網絡建設計劃將分階段進行，預計每階段建設的基站數目最少如下：

| | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 |
|---|---|---|---|---|---|
| 基站數量<br>Número de *cellsites:* | 70 | 80 | 85 | 90 | 95 |

此外，我們亦計劃裝置充足的室內微型發射站及轉駁器，令戶內覆蓋更全面。

*Serviços a Clientes e Centro de Manutenção*

A fim de facilitar a utilização dos serviços por parte dos clientes, a HTML planeia instalar centros de atendimento para os mesmos, os quais proporcionarão serviços globais, incluindo apoio de pré e pós vendas, manutenção e reparações de produtos, etc.

*Comunicações com Clientes*

A HTML tenciona planear e organizar uma série de programas de comunicação com clientes, a fim de estabelecer laços de lealdade com os mesmos.

**Plataforma técnica**

A HTML projecta lançar uma rede celular de telefones móveis de elevada qualidade e com uma boa cobertura na península de Macau e nas ilhas, a qual utilizará a última tecnologia de telefones móveis 2G/2.5G GSM, visando não só satisfazer as necessidades dos clientes mas também implementar alicerces consistentes para uma futura transferência de tecnologia na área das telecomunicações móveis, a fim de responder ao crescente aumento da procura em quantidade e qualidade, bem como proporcionar serviços inovadores para diferentes segmentos de consumidores.

*Centro de Rede*

A rede celular de telefones móveis da HTML de Macau foi criada na plataforma GSM em total compatibilidade com os padrões internacionais. A rede está habilitada a:

— Expandir a sua capacidade para satisfazer as exigências do mercado;

— Proporcionar aos clientes a faculdade de transferência dos seus números de telefones móveis, de modo a que estes possam seleccionar a rede que melhor se adapta às suas conveniências sem necessidade de mudança dos mesmos;

— Continuar a aumentar a capacidade de cobertura, incluindo novos espaços geográficos;

— Adoptar os mais recentes desenvolvimentos tecnológicos, a fim de proporcionar funções inovadoras e de fácil utilização.

O modelo de rede projectado está preparado para funcionar com os números mínimos previsíveis de *cellsites* constantes da tabela, de acordo com o faseamento na mesma previsto:

Para uma boa cobertura interior, está projectada a criação de adequadas micro-estações de transmissão e de mecanismos de transferência para espaços interiores.

## 第49/2001號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第32/2000號行政法規第七條的規定，作出本批示。

一、數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司獲批准建立及營運一個網絡以及按附於本批示並成為其組成部分之臨時牌照中之規定及條件提供公用地面流動電信服務。

二、本批示於公布翌日開始生效。

二零零一年三月一日

行政長官　何厚鏵

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2000, o Chefe do Executivo manda:

1. A sociedade Smartone — Comunicações Móveis, S.A., é licenciada para instalar e operar uma rede e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, nos termos e condições constantes da licença provisória anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Março de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah.*

---

## 第2/2001號臨時牌照

（附於第49/2001號行政長官批示）

### 公用地面流動電信服務

*1.標的*

1.透過本憑證，澳門特別行政區行政長官授予總辦事處設於澳門特別行政區蘇亞利斯博士大馬路二十五號三字樓十九室，於商業及汽車登記局登記編號為14228（SO），以下簡稱為“持牌人”之“數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司”，葡文為“Smartone-Comunicações Móveis, S.A.”（英文名稱為“Smartone-Mobile Communications（Macau, Limited”），安裝和營運一個網絡並提供在以下頻段內運作的公用地面流動電信服務的權利：

890 — 915 MHz

935 — 960 MHz

1710 — 1785 MHz

1805 — 1880 MHz

2.具體頻率的指配將透過適用的法例作出安排。

*2.概念*

對本牌照所使用的概念，應按國際電信聯盟所確立的含義理解。

*3.有效期*

本牌照由發出日起計，有效期為一年。

*4.開始營運和在澳門特別行政區的覆蓋面*

1.持牌人於二零零一年八月底前必須開始提供獲發牌照的服務。

## Licença Provisória n.º 2/2001

(Anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2001)

### Serviço de Telecomunicações de Uso Público Móvel Terrestre

*1. Objecto*

1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) confere, pelo presente título, à sociedade «數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司», em português «Smartone — Comunicações Móveis, S.A.» (também com a denominação inglesa «Smartone — Mobile Communications (Macau), Limited»), com sede na RAEM, na Avenida Dr. Mário Soares, n.º 25, apartamento 19, 2.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 14228 (SO), adiante designada por «Titular», o direito de instalar e operar uma rede e prestar serviços de telecomunicações de uso público móvel terrestre, funcionando dentro das seguintes faixas de frequência:

890 — 915 MHz
935 — 960 MHz

1710 — 1785 MHz
1805 — 1880 MHz

2. A especificação das frequências a consignar é feita nos termos da legislação aplicável.

*2. Conceitos*

Os conceitos utilizados na presente Licença devem ser entendidos no sentido estabelecido pela União Internacional das Telecomunicações (UIT).

*3. Prazo de validade*

A Licença é válida pelo prazo de 1 ano, a contar da data da sua emissão.

*4. Início da actividade e cobertura da RAEM*

1. O Titular fica obrigado a iniciar a prestação dos serviços licenciados antes do final de Agosto de 2001.

2.按照有關電信網絡的執行計劃，由開始商業營運日起計十八個月內，由持牌人提供的公用地面流動電信服務，必須以適當的質素水平，良好地覆蓋澳門特別行政區全境。

3.應持牌人具理據的要求，行政長官得延長以上數款所指之期限。

*5.保證金*

1.牌照發出後三十天內，持牌人須在澳門特別行政區其中一家銀行繳存現金澳門幣二百萬元，或由在澳門特別行政區運作的銀行或保險公司發出，以即付形式作出的銀行擔保或保險擔保，作為向澳門特別行政區政府所提交的保證金。

2.保證金用以保證持牌人履行牌照所衍生的義務，而澳門特別行政區政府可動用該保證金以繳付其有權在本範圍內所作的支出。

3.倘按上款動用保證金，持牌人必須在收到有關動用通知之日起計三十天內，予以重置。

4.本牌照如因可歸責於持牌人的原因被放棄或廢止，保證金撥歸澳門特別行政區政府所有。

5.牌照期限告滿或因不可歸責於持牌人的原因而被廢止時，保證金即時退還，但臨時牌照期限告滿而可獲發確定牌照者，則按適用規定，保證金維持至牌照續期。

6.倘牌照因不可歸責於持牌人的原因而全部中止，則在中止期間內為維持保證金而衍生的負擔，由澳門特別行政區承擔。

*6.稅項*

1.本牌照的發出費用為澳門幣十萬元正。

2.持牌人還需繳付相等於獲發牌照中所准許提供的服務經營毛收益百分之五的年度稅。

3.上兩款所指的稅項須在電信暨資訊科技發展辦公室發出有關通知後向財政局繳納，前者在牌照發出日起計五日內交納，後者則根據上一年度的業績作出計算，於每年三月三十一日前繳交。

4.牌照範圍內的應繳稅款，並不豁免持牌人繳付其他適用的法定費用和稅項，包括無線電頻譜的使用費。

2. Os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres prestados pelo Titular devem atingir a cobertura total da área da RAEM, com níveis adequados de qualidade, no período de 18 meses a contar da data de início da exploração comercial, de acordo com o plano de implementação da respectiva rede de telecomunicações.

3. A pedido do Titular, devidamente fundamentado, os prazos referidos nos números anteriores podem ser prorrogados pelo Chefe do Executivo.

*5. Caução*

1. No prazo de 30 dias após a emissão da Licença, o Titular deve prestar caução a favor do Governo da RAEM, por meio de depósito de 2 000 000 de patacas em dinheiro em um dos bancos agentes da RAEM ou de garantia bancária idónea ou seguro-caução, em regime de primeira solicitação («first demand»), contratados em banco ou seguradora a operar na RAEM.

2. A caução destina-se a garantir o cumprimento das obrigações do Titular decorrentes da Licença, podendo o Governo da RAEM utilizá-la para liquidar quantias a que tenha direito no âmbito desta.

3. Sempre que seja utilizada nos termos do número anterior, a caução deve ser reconstituída pelo Titular no prazo de 30 dias após notificado para esse efeito.

4. Nos casos de renúncia ou de revogação da Licença por motivo imputável ao Titular, a caução reverte a favor do Governo da RAEM.

5. No termo do prazo da Licença ou em caso de revogação por motivo não imputável ao Titular, a caução é imediatamente libertada, excepto, no primeiro caso, se houver lugar à atribuição de licença definitiva, situação em que a caução se mantém até à sua renovação nos termos dos normativos aplicáveis.

6. Havendo lugar à suspensão total da Licença por motivo não imputável ao Titular, os encargos decorrentes da manutenção da caução correm por conta da RAEM durante o tempo que durar a suspensão.

*6. Taxas*

1. Pela emissão da presente Licença é devida a taxa de 100 000 patacas.

2. É ainda devida pelo Titular uma taxa anual de valor correspondente a 5% das receitas brutas de exploração dos serviços licenciados.

3. As taxas referidas nos números anteriores são pagas na Direcção dos Serviços de Finanças, após notificação para o efeito do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação (GDTTI), respectivamente, nos 5 dias após a emissão da Licença e até 31 de Março de cada ano, com referência ao exercício anterior.

4. O pagamento das taxas devidas pela Licença não isenta o Titular do pagamento das demais taxas e impostos legalmente aplicáveis, incluindo as relativas à utilização do espectro radioeléctrico.

*7.牌照衍生權利的轉讓*

1.持牌人在未開始提供獲發牌照中所准許經營的服務前，不得以有償或無償方式轉讓牌照衍生的權利。

2.牌照衍生的權利可於開始提供獲發牌照中所准許經營的服務後，以有償或無償方式轉讓，但必須事先獲得行政長官的許可。

*8.持牌人要求放棄及中止*

1.在最少三個月前以書面通知行政長官後，持牌人可於任何時間放棄牌照所賦予的權利。

2.牌照可應持牌人的要求而作出一次中止，但期間不得超逾六個月。

*9.違反情況下之中止或廢止*

1.當持牌人不遵守授予牌照時所定的規定和條件，尤其出現下列情況時，行政長官可在電信暨資訊科技發展辦公室建議下，中止或廢止牌照：

1）在所定期限內未能提供獲發牌照中所准許經營的服務；

2）直接基於持牌人的動機，在未經批准下全部或部分中止所提供的服務；

3）在未獲批准前，安裝及操作有關設備及提供服務；

4）鑑於本牌照及持牌人所提交的計劃要求，所安裝的設備明顯陳舊或運作不良；

5）不繳交或不重置保證金；

6）欠交本牌照所要求繳交的稅項；

7）未經許可轉讓牌照衍生的權利；

8）多次違反電信暨資訊科技發展辦公室所作的指示或建議；

9）持牌人將公司總辦事處或主行政管理機關遷出澳門特別行政區；

10）未經許可下，改變持牌人公司的宗旨，減少股本、將公司合併、分拆或解散；

11）破產，訂立債權人協議，訂立債權人與債務人和解協議，或轉讓持牌人資產的主要部份。

2. 持牌人未經諮詢前，不得中止或廢止牌照。

3. 因不履行規定而被中止或廢止牌照時，持牌人無權索取任何賠償，亦不被豁免所應繳的稅金。

*7. Transmissibilidade dos direitos emergentes da Licença*

1. Os direitos emergentes da Licença não podem ser transmitidos, a título oneroso ou gratuito, antes de o Titular iniciar a prestação dos serviços licenciados.

2. Após o início da prestação dos serviços licenciados, os direitos emergentes da Licença podem ser transmitidos, a título oneroso ou gratuito, mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

*8. Renúncia e suspensão a pedido do titular*

1. O Titular pode, a todo o tempo, renunciar aos direitos conferidos pela Licença, desde que do facto dê conhecimento por escrito ao Chefe do Executivo, com a antecedência mínima de 3 meses.

2. A pedido do Titular, a Licença pode ser suspensa, por uma só vez, por prazo não superior a 6 meses.

*9. Suspensão e revogação por incumprimento*

1. A Licença pode ser suspensa ou revogada pelo Chefe do Executivo, sob proposta do GDTTI, quando o Titular não respeite os termos e condições em que é atribuída, designadamente quando se verifique:

*1*) O não início da prestação dos serviços licenciados dentro do prazo estabelecido;

*2*) A suspensão total ou parcial, não autorizada, da prestação dos serviços, por motivo directamente imputável ao Titular;

*3*) A instalação e operação de equipamentos e a prestação de serviços não licenciados;

*4*) A obsolescência ou o inadequado funcionamento dos equipamentos instalados, tendo em conta as exigências estabelecidas na presente Licença e nos planos apresentados pelo Titular;

*5*) A não prestação ou a não reconstituição da caução;

*6*) A falta de pagamento das taxas devidas pela Licença;

*7*) A transmissão não autorizada de direitos emergentes da Licença;

*8*) O desrespeito reiterado das indicações e recomendações do GDTTI;

*9*) A mudança da sede social ou da administração principal do Titular para o exterior da RAEM;

*10*) A alteração do objecto social, a redução do capital, a fusão, a cisão ou a dissolução do Titular, não autorizadas;

*11*) A falência, o acordo de credores, a concordata ou a alienação de parte essencial do património do Titular.

2. A suspensão ou a revogação da Licença não serão declaradas sem prévia audição do Titular.

3. A suspensão ou a revogação da Licença por incumprimento não conferem ao Titular o direito a qualquer indemnização e não o isentam do pagamento das taxas que sejam devidas.

4. 中止或廢止牌照，並不豁免持牌人所要承擔的民事或刑事責任或受其他法定處分。

*10. 因公共利益為理由之中止或廢止*

1.除上條款所定情況外，行政長官可在依法保護持牌人的權利下，以公共利益為由，全部或局部中止或廢止牌照。

2.倘因公共利益而中止或廢止牌照時，持牌人有權獲得賠償。

3.賠償的計算方法是，如屬中止，按中止期計算，如屬廢止，則按廢止時至本牌照告滿日的尚餘時期計算。

4.無論中止或廢止牌照，賠償金額的計算概為，持牌人在牌照發出日至中止或廢止日期間的每月平均純利，乘以需要作出賠償的月數。

*11.持牌人的宗旨*

持牌人公司的主要宗旨是經營獲發牌照的服務，即安裝及營運網絡和提供公用地面流動電信服務。

*12.持牌人的總辦事處及章程*

1.持牌人必須在澳門特別行政區設立總辦事處及主要行政管理機關。

2.持牌人的章程應遵守現行法例及牌照所訂立的條件。

3.持牌人未經行政長官事先許可，不得作出下列行為：

1）改變公司宗旨；

2）減少公司股本；

3）將公司合併、分拆或解散。

*13.帳目之審計及提交*

1.持牌人的帳目須每年經在澳門特別行政區註冊的帳目審計員或審計公司作出審計。

2.持牌人必須於每年三月十五日前向電信暨資訊科技發展辦公室提交經過審計及批核的上年度營運報告和帳目。

*14.計劃*

持牌人必須履行下列計劃，其由本牌照之附件組成：

4. A suspensão ou a revogação da Licença não exoneram o Titular da eventual responsabilidade civil ou criminal, nem de outras penalidades legalmente previstas.

*10. Suspensão e revogação por razões de interesse público*

1. Para além dos casos previstos na cláusula anterior, a Licença pode ainda ser suspensa, total ou parcialmente, ou revogada pelo Chefe do Executivo quando razões de interesse público o imponham, no respeito dos direitos do Titular legalmente protegidos.

2. A suspensão ou a revogação da Licença por razões de interesse público conferem ao Titular o direito a uma indemnização.

3. O cálculo do valor da indemnização é feito em função, no primeiro caso, do período de duração da suspensão e, no segundo, do período ainda não decorrido para o termo da Licença à data em que a revogação tem lugar.

4. Em qualquer dos casos de suspensão ou de revogação, o valor da indemnização será o que resultar da multiplicação da média mensal dos lucros líquidos do Titular obtidos no período decorrido desde a data de emissão da Licença até à data da suspensão ou da revogação, pelo número de meses objecto da indemnização.

*11. Objecto social do Titular*

O objecto social do Titular deve incluir o exercício das actividades licenciadas, designadamente a instalação e operação de redes e a prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.

*12. Sede e estatutos do Titular*

1. O Titular deve obrigatoriamente ter a sua sede e administração principal na RAEM.

2. Os estatutos do Titular devem respeitar a legislação em vigor e os termos e condições da Licença.

3. O Titular não pode, sem prévia autorização do Chefe do Executivo, realizar qualquer dos seguintes actos:

*1*) Alteração do objecto social;

*2*) Redução do capital social;

*3*) Cisão, fusão ou dissolução da sociedade.

*13. Auditoria e envio das contas*

1. As contas do Titular devem ser anualmente auditadas por um auditor de contas ou sociedade de auditores de contas inscritos na RAEM.

2. O Titular fica obrigado a enviar ao GDTTI, até 15 de Março de cada ano, o relatório e as contas, auditadas e aprovadas, respeitantes ao exercício anterior.

*14. Planos*

O Titular fica obrigado a cumprir os seguintes planos, que constam dos anexos à presente Licença, da qual fazem parte integrante:

1）公司架構說明，當中須指出將受聘的本地工作人員數目；

2）一份五年的投資計劃書；

3）一份五年的發展策略計劃書。

*15.持牌人的權利*

1.除法律或其他本牌照規定的權利外，持牌人有權：

1）在遵照相關技術規定和適用法例，以及在繳付經雙方協定的費用下，可與其他電信網絡互連；

2）建立本身的國際電信服務信關，用以提供本牌照範圍內的服務；

3）人員及車輛經適當認別及因工作需要時，自由進出公眾地方；

4）在樓宇安裝站台及天線，以及在公共街道安裝電纜，以連接站台和電信網絡交換中心，以及按照適用於其他電信網絡的法例規定，安裝對建立獲批准的網絡所需的其他電信基礎設施；

5）與第三者簽訂合同，並就提供服務收取回報；

6）法定情況下無線電役權的保護。

2.持牌人在行使上款第3）及第4）項所賦予的權利時，若引致任何損壞，概由持牌人負責修復。

*16.持牌人的義務*

除法律或本牌照訂明的其他義務外，作為持牌人的義務有：

1）在澳門特別行政區內擁有必要的人力、技術、器材及財政資源以維持獲批准服務的提供；

2）使用經有權限實體核准的設備及通知電信暨資訊科技發展辦公室有關電信網絡的更改，以取得法定許可；

3）在經營方式及在提供本牌照範圍內所准許服務上，採用緊隨發展趨勢的技術；

4）獲批准服務的提供，應確保其連續性；

5）為確保其電信網絡運作的安全和維持其整體性，應實施必要的工作，對與提供獲批准服務有關的設施和設備作出良好的保養；

*1*) Descrição da estrutura da empresa, com indicação do número previsível de trabalhadores residentes a serem contratados;

*2*) Plano de investimentos a 5 anos;

*3*) Plano estratégico de desenvolvimento a 5 anos.

*15. Direitos do Titular*

1. Para além dos previstos na lei ou em outras disposições da presente Licença, constituem direitos do Titular:

*1*) A interligação às outras redes de telecomunicações, com observância das respectivas especificações técnicas e da legislação aplicável, mediante o pagamento de uma retribuição a acordar entre as partes;

*2*) A instalação da sua própria «gateway» internacional para a prestação de serviços no âmbito desta licença;

*3*) O acesso e livre trânsito de agentes e viaturas em lugares públicos, desde que devidamente identificados e sempre que a natureza do trabalho o exija;

*4*) A colocação de estações e antenas em edifícios e de cabos em vias públicas, para ligação das estações aos centros de comutação da rede de telecomunicações, e a instalação das restantes infra-estruturas de telecomunicações necessárias à implantação da rede licenciada, nos termos legais aplicáveis às demais redes públicas de telecomunicações;

*5*) A celebração de contratos com terceiros e a percepção de contrapartidas pela prestação dos seus serviços;

*6*) A protecção de servidões radioeléctricas, nos termos legais.

2. É da exclusiva responsabilidade do Titular a reparação dos danos causados no exercício dos direitos conferidos nas alíneas *3*) e *4*) do número anterior.

*16. Obrigações do Titular*

Para além das que resultam da lei e de outras estabelecidas na presente Licença, são obrigações do Titular:

*1*) Manter na Região Administrativa Especial de Macau os meios humanos, técnicos, materiais e financeiros necessários à prestação dos serviços licenciados;

*2*) Utilizar equipamentos devidamente aprovados pela entidade competente e informar o GDTTI das alterações à respectiva rede de telecomunicações, obtendo as autorizações legalmente previstas;

*3*) Acompanhar a evolução técnica do processo de exploração adoptado e dos serviços oferecidos no âmbito da Licença;

*4*) Garantir a continuidade da prestação dos serviços licenciados;

*5*) Garantir a segurança do funcionamento da sua rede de telecomunicações e a manutenção da respectiva integridade, efectuando os trabalhos necessários à boa conservação das instalações e equipamentos relacionados com a prestação dos serviços licenciados;

6）確保客戶號碼的可攜性；

7）允許其他營運商連接入其電信網絡；

8）採取一切必要措施，確保通訊的不可侵犯和保密；

9）向電信暨資訊科技發展辦公室提供為執行職務所需的資料和解釋；

10）與其他經營者簽訂合同，須通知電信暨資訊科技發展辦公室，並指出簽訂合同雙方，合同標的，以及說明所提供的服務；

11）準時繳交本牌照所定的稅款；

12）確保設立商業協助及報損服務，並提供免費電話號碼以便有關工作；

13）確保可無償使用緊急系統的電話號碼；

14）遵守澳門特別行政區的現行法例，以及由有關當局依法作出的命令、禁制令、指令、指導、建議和指示；

15）遵守適用的國際規範，尤指國際電信聯盟所作出者。

*17.與其他營運商及客戶的關係*

1.持牌人應確保其他獲發牌照的營運商，通過繳付適當分類的價格，能以平等條件取得獲批准服務的提供。

2.持牌人不得拒絕向符合要求並能滿足適用法例和規章所定條件的人士，提供獲批准的任何一種形式的服務。

*18.互連*

1. 一旦符合技術和適用法例的規定，持牌人不得歧視、拒絕或防礙其他公共電信營運商與其電信網絡互連。

2. 其他營運商與持牌人互連網絡時，須向其繳付回報，其金額由雙方協定，並經行政長官核准。

3. 倘雙方未能達成協議，則互連的回報金額，由行政長官盡可能地以接近持牌人所投放的成本水平來釐定。

*6*) Garantir a portabilidade do número de cliente;

*7*) Permitir aos outros operadores a interligação à sua rede de telecomunicações;

*8*) Tomar todas as medidas necessárias ao respeito da inviolabilidade e sigilo das telecomunicações;

*9*) Prestar ao GDTTI as informações e os esclarecimentos necessários ao desempenho das suas funções;

*10*) Comunicar ao GDTTI a celebração de contratos com outros operadores, indicando as partes envolvidas e o objecto do contrato, com descrição dos serviços a prestar;

*11*) Pagar pontualmente as taxas devidas pela Licença;

*12*) Garantir a existência de serviços de assistência comercial e de participação de avarias, com números de telefone de utilização gratuita;

*13*) Garantir a utilização gratuita dos números de telefone dos sistemas de emergência;

*14*) Observar a legislação em vigor na RAEM, bem como as ordens, injunções, comandos, directivas, recomendações e instruções que, nos termos da lei, lhe sejam dirigidos pelas entidades competentes;

*15*) Cumprir as normas internacionais aplicáveis, designadamente as da UIT.

*17. Relações com outros operadores e com os clientes*

1. O Titular deve garantir, em termos de igualdade, o acesso de outros operadores licenciados aos serviços prestados, mediante o pagamento de preços devidamente discriminados.

2. O Titular não pode recusar a prestação dos serviços licenciados, em qualquer das modalidades previstas, a quem preencha os requisitos exigíveis e cumpra as condições impostas pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

*18. Interligação*

1. Não é permitido ao Titular discriminar, recusar ou dificultar a interligação de outros operadores de serviços públicos de telecomunicações à sua rede de telecomunicações, desde que observadas as respectivas especificações técnicas e a legislação aplicável.

2. Pela interligação de outros operadores à rede do Titular é-lhe devido o pagamento de uma retribuição, de montante a acordar entre as partes e sujeito a aprovação do Chefe do Executivo.

3. Na falta de acordo entre as partes, a retribuição devida pela interligação será fixada pelo Chefe do Executivo em níveis tão próximos quanto possível dos custos dela decorrentes para o Titular.

*19. 營運網絡和服務提供的連續性*

1. 根據與其他營運商和客戶訂立的協議規定，持牌人必須確保其電信網絡及獲批准服務的持續營運。

2. 僅在獲得電信暨資訊科技發展辦公室的許可，又或因不可歸責於持牌人的行為或事實下，因進行工作而限制或中斷網絡的營運。

3. 在非上兩款訂定的情況下，因有限度提供服務或中斷服務而對第一款所指協議的他方當事人造成的損失，由持牌人承擔責任。

4. 如預料提供有限度服務或中斷服務，持牌人應向電信暨資訊科技發展辦公室及客戶作出合理的預先通報，並說明其期間、範圍及動機。

*20.服務質素*

1. 持牌人必須按照電信暨資訊科技發展辦公室訂定的基本質素指標，提供獲批准的服務。

2. 電信暨資訊科技發展辦公室提出要求時，持牌人必須提供一切足以作出服務質素評估的報告、資料和數據。

*21.限制或中斷對其他營運商及客戶提供服務*

1. 在下列情況下，持牌人得中止或停止向客戶或其他營運商提供服務：

1）不履行合同或其他適用的規定；

2）未於協定期間繳交因提供服務所引致的任何費用。

2. 在上款所指情況下，應事先通知犯錯的客戶或營運商，以便作出修正。

*22.收費*

1. 由持牌人提供的服務，將由享用者按政府核准的收費及收款方式付費。

2. 訂定收費時，在顧及持牌人投資的商業效益的需要下，應盡量貼近分項評估後的服務成本。

3. 發給客戶的發票應適當地列明所提供的服務及適用的收費。

*19. Continuidade de operação da rede e da prestação dos serviços*

1. O Titular fica obrigado a garantir a continuidade de operação da sua rede de telecomunicações e da prestação dos serviços licenciados, nos termos previstos nos acordos a celebrar com outros operadores e com os clientes.

2. A operação da rede só pode sofrer restrições e interrupções para a realização de trabalhos, obtida a autorização do GDTTI, ou por acto ou facto não imputável ao Titular.

3. Fora dos casos previstos no número anterior, o Titular é responsável pelos prejuízos causados pela restrição ou interrupção às contrapartes nos acordos referidos no n.º 1.

4. Quando for prevista uma restrição ou interrupção, o GDTTI e as contrapartes nos acordos referidos no n.º 1 devem ser avisados com razoável antecedência da duração, âmbito e motivos da mesma.

*20. Qualidade dos serviços*

1. O Titular obriga-se a prestar os serviços licenciados em conformidade com os indicadores básicos de qualidade fixados pelo GDTTI.

2. O Titular deve fornecer ao GDTTI, sempre que este o solicite, todas as informações, elementos e dados que permitam avaliar a qualidade dos serviços prestados.

*21. Restrição e interrupção de serviços a outros operadores e a clientes*

1. O Titular pode suspender ou cessar a prestação de serviços a clientes ou a outros operadores nos seguintes casos:

*1*) Incumprimento dos respectivos contratos ou de outras normas aplicáveis;

*2*) Falta de pagamento, nos prazos acordados, de quaisquer importâncias devidas pelos serviços prestados.

2. Nos casos referidos nos números anteriores, o cliente ou o operador faltosos devem ser notificados com antecedência suficiente para suprirem a falta.

*22. Tarifas*

1. Os serviços prestados pelo Titular são pagos por quem os utilizar, de acordo com as tarifas e modalidades de cobrança e pagamento aprovadas pelo Governo.

2. As tarifas devem ser fixadas em níveis tão próximos quanto possível do custo dos serviços avaliados individualmente, tendo em consideração a necessidade de um rendimento comercial sobre o investimento do Titular.

3. A facturação fornecida aos clientes deve discriminar convenientemente os serviços prestados e as tarifas aplicadas.

4. 持牌人應將對服務收費表所作的更改呈交政府核准。

5. 倘有關收費有違公平競爭原則，又或與地區中近似營運商作比較下屬不合理者，則政府在具理據的決定下，可規定作出更改，尤指訂定收費的最高值。

*23.監察實體*

1. 由電信暨資訊科技發展辦公室負責監察對本牌照的履行情況。

2. 電信暨資訊科技發展辦公室應採取一切認為適當的措施執行本身的監察權限，尤其對服務的控制和持牌人對義務的履行，並可用認為合適的方式及在認為合適的時間，查證由持牌人提交的報告、資料及數據的準確性。

*24. 監察*

為上條款規定的目的，持牌人必須：

1）任由電信暨資訊科技發展辦公室通行其一切設施；

2）對電信暨資訊科技發展辦公室監察工作的實施提供一切資料和解釋，並給予一切必要的方便；

3）提供一切簿籍、記錄及文件予電信暨資訊科技發展辦公室，以便查閱；

4）在電信暨資訊科技發展辦公室要求下當面進行測試，以評估所提供服務及設備運作的特徵和狀況。

4. O Titular deve submeter à aprovação do Governo as alterações a introduzir no tarifário dos serviços prestados.

5. Caso as tarifas sejam consideradas susceptíveis de falsear as condições de concorrência, ou irrazoáveis quando comparadas com as praticadas por operadores semelhantes da região, pode o Governo, em decisão fundamentada, determinar a sua alteração, designadamente fixando valores máximos.

*23. Entidade fiscalizadora*

1. A fiscalização do cumprimento do estabelecido na presente Licença compete ao GDTTI.

2. O GDTTI deve tomar todas as providências que julgue necessárias para o desempenho das suas competências de fiscalização, nomeadamente no que respeita ao controlo da prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações do Titular, podendo verificar, como e quando o entender, a exactidão das informações, elementos e dados por este fornecidos.

*24. Fiscalização*

Para efeitos do disposto na cláusula anterior, o Titular fica obrigado a:

*1*) Franquear ao GDTTI o acesso a todas as suas instalações;

*2*) Prestar ao GDTTI todas as informações e esclarecimentos e conceder todas as facilidades necessárias ao exercício da fiscalização;

*3*) Disponibilizar ao GDTTI, para consulta, todos os livros, registos e documentos;

*4*) Efectuar perante o GDTTI os ensaios que por este lhe forem solicitados, de forma a avaliar as características e condições de funcionamento dos equipamentos e da prestação dos serviços.

---

**附件**

**公司架構說明**

*人員的招聘*

本公司大部份的員工將於澳門本地聘請

• 至二零零一年十二月，在總數為九十五名的員工中，約有百分之七十將於澳門聘請。

• 至二零零三年年底，本公司將有大約百分之八十五的員工是在澳門聘請。

• 請參閱下列的本公司組織結構圖。

ANEXO

**Descrição da estrutura da Companhia**

*Recrutamento*

A Companhia recrutará a maioria dos seus empregados de entre os residentes locais.

— Até Dezembro de 2001, cerca de 70% do número total dos 95 empregados serão recrutados em Macau.

— Até ao fim de 2003, a Companhia terá cerca de 85% de empregados localmente recrutados.

— Consulte-se o seguinte organograma da Companhia:

**數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司**

**ORGANOGRAMA**

**SMARTONE — COMUNICAÇÕES MÓVEIS, S.A.**

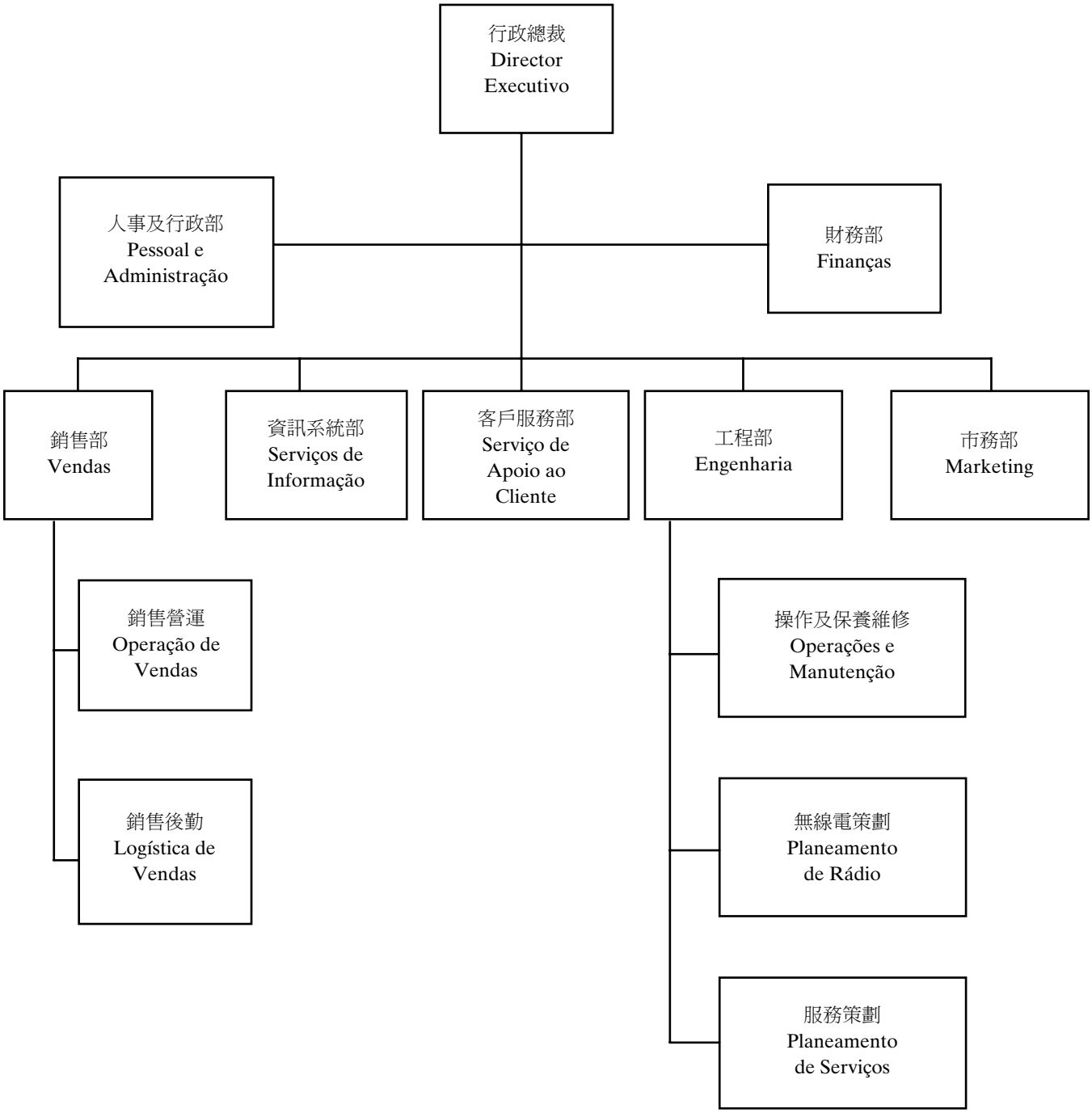


**五年投資計劃書**

*投資*

・至二零零一年，投資額約為澳門幣七千萬元。

・至二零零五年，累積投資額最小約為澳門幣一億一仟萬元。

**Plano de investimentos a 5 anos**

*Investimento*

— Até 2001, o investimento será na ordem de cerca de 70 milhões de patacas.

— Até 2005, o investimento acumulado atingirá um valor mínimo de cerca de 110 milhões de patacas.

**五年發展策略計劃書**

**一、市場**

本公司承諾盡快裝設經測試與全球標準數碼流動無線電話系統（GSM）相容的雙頻網絡，以迎合澳門特別行政區居民對流動電信服務的需要。

*市場目標*

在開展我們的服務前，我們的目標是以“簡化的革新”為根據，使我們的商標為人認識。我們將會開展一連串的市場計劃來爭取顧客、刺激使用量和使客戶對服務感到稱心滿意。

*廣泛的服務*

為滿足客戶的需要，本公司將開辦各項創新的服務，這些服務將會提高顧客在澳門特別行政區每日的生活素質，包括資費後付、預付和增值服務。

*電話號碼可攜性*

本公司完全支持流動電話號碼可攜性，從而鼓勵市場上的公平競爭及允許顧客有選擇的自由。

**二、銷售**

本公司的主要目的，不但照顧消費者的利益，而且還希望透過提高澳門特別行政區的全面競爭力，為其經濟作出貢獻。

*供銷的策略*

本公司的銷售策略按照網絡的最大覆蓋範圍來確定。本公司將提供革新且親善的服務，包括適合各類顧客的多種銷售包裝。這方法將使顧客以極優惠的價格體驗優質的流動電話服務。本公司將發展三種分銷途徑：零售商店、批發商及本身的直銷單位。

*售後服務*

本公司意識到提供優質售後服務和具備該服務能力的重要性，因此，一個持久及優質的售後服務是使新顧客獲得信心的重要服務。

很明顯，售後服務計劃是可增強客戶對公司的積極形象，藉以減少客戶的流失及擴大顧客的基礎。同時，此舉亦可幫助客戶能更有效地使用手機，從而增加每月的平均使用量。

**Plano estratégico de desenvolvimento a 5 anos**

**1. Marketing**

A fim de ir ao encontro das necessidades sentidas nos serviços de telecomunicações móveis da RAEM, a Companhia compromete-se a instalar, o mais rápido possível, um sistema, tecnologicamente ensaiado, de dupla banda, compatível com o padrão internacional GSM.

*Objectivos*

Antes do lançamento dos serviços, é nosso objectivo tornar a nossa marca conhecida, através da plataforma de «Inovações Simplificadas». Uma série de programas de marketing serão lançados para conquistar clientes, estimular a utilização do serviço e aumentar o seu grau de satisfação.

*Grande extensão de serviços*

Com vista à satisfação das necessidades dos clientes, a Companhia lançará uma grande extensão de serviços inovadores, em prol da elevação da qualidade de vida dos clientes, incluindo serviços de pagamento pós-pagos, pré-pagos e de valor acrescentado.

*Portabilidade de número*

A Companhia apoia cabalmente a portabilidade de número dos telefones móveis, não só para fomentar uma concorrência justa no mercado, como também para permitir aos clientes uma liberdade de escolha.

**2. Vendas**

O objectivo principal da Companhia, não se focando apenas nos benefícios dos clientes, é também contribuir para o desenvolvimento económico da RAEM, através do aumento global da sua competitividade.

*Estratégia de comercialização*

A Companhia tem como estratégia de venda a prossecução do objectivo de maximizar a cobertura da rede. A Companhia fornecerá serviços inovadores, mas também de fácil utilização, que incluem pacotes de serviços abrangentes e adequados a qualquer tipo de clientes. Tal medida permitirá aos clientes experimentarem um serviço de telefone móvel de alta qualidade, mas a preços acessíveis. A Companhia desenvolverá três canais de comercialização: venda a retalho, venda a grosso e venda directa no mercado, através de unidades próprias.

*Serviços pós-venda*

A Companhia está ciente da importância de fornecer aconselhamento pós-venda e capacidade de serviço de elevada qualidade. Assim sendo, um serviço pós-venda consistente e de qualidade é uma garantia para atrair novos clientes.

Os programas relativos aos serviços pós-venda contribuirão, obviamente, para reforçar a imagem positiva da nossa Companhia no seio dos clientes, por forma a diminuir a sua fuga e a aumentar o leque de clientes. Tal medida contribuirá, também, para que estes tenham mais conhecimento sobre a utilização dos seus telemóveis, aumentando assim a taxa média de utilização mensal dos mesmos.

**三、客戶服務**

本公司提供廣泛及全面的售後服務，以滿足客戶的需要，從而建立客戶的信心。

*有效的客戶關注服務*

在本公司的零售店內，客戶將獲得親切和快捷的關注服務。這些商店將會直接與支援系統連接，以便迅速回應客戶的問題。

客戶關注服務的員工將接受培訓，使他們能迅速及勝任地解決客戶經常遇到的問題，包括有關付款方法、增值服務、帳戶的狀況或使用手機等問題。在提供服務之後，客戶可能遇到各種的問題。他們使用新服務時可能需要協助，或要求新服務時，本公司客戶服務部的員工將會提供二十四小時的服務，以協助解決有關問題，同時，亦會協助解決以下的問題：

・手機的資料及操作

・帳單的查詢

・更改收費計劃或服務

・付款方法

・跨域 / 直撥國際長途電話

*客戶約章*

本公司將會制訂客戶約章，並承諾：

・五日內解決百分之九十的投訴事件

・二日內核實投訴事件

・二十四小時內落實服務

・二十四小時內更改服務

**四、科技**

*技術縱覽*

本公司將於澳門特別行政區裝設網絡，而該網絡將可迎合澳門特別行政區居民對優質及先進流動電話網絡的需要和期望，并可支援將來的服務發展。技術策略如下：

・迅速鋪設網絡

・有效地使用頻譜

・裝置能支援現在及將來服務的網絡結構

・提供優質及具成本效益的服務

**3. Serviços de apoio ao cliente**

A Companhia oferecerá serviços pós-venda amplos e abrangentes, a fim de maximizar o grau de satisfação dos clientes e conquistar a sua confiança.

*Serviços de atendimento ao cliente*

Nas agências da Companhia, serão prestados serviços aos clientes com delicadeza e rapidez. Essas agências terão acesso directo ao sistema de apoio, a fim de dar rapidamente respostas às exigências dos clientes.

O pessoal responsável pela prestação desses serviços será formado para dar, de forma célere e eficiente, respostas aos pedidos mais frequentemente formulados, os quais incluem opções de pagamento, serviços de valor acrescentado, ponto da situação das contas ou instruções sobre o uso do telemóvel.

Quando os serviços começarem a ser prestados, os clientes poderão encontrar problemas e questões. Terão necessidade de assistência no uso de novos serviços ou poderão ter novos pedidos. O serviço de atendimento aos clientes estará disponível durante 24 horas por dia, a fim de dar apoio aos clientes que se encontrem nessas situações ou que tenham outros pedidos, como:

— Informações e utilização do telemóvel;

— Informações sobre facturação;

— Mudança de pacote de tarifas ou de serviços;

— Formas de pagamento;

— Serviços itinerantes /IDD.

*Acordo com os clientes*

Será preparado um acordo com os clientes, onde a Companhia se comprometerá a:

— Resolver 90% das queixas num prazo de 5 dias;

— Inteirar-se das queixas num prazo de 2 dias;

— Activar qualquer serviço num prazo de 24 horas;

— Mudar de serviço num prazo de 24 horas.

**4. Tecnologia**

*Apreciação breve*

A Companhia construirá na RAEM uma rede avançada e de alta qualidade, que irá ao encontro das necessidades e das expectativas dos residentes locais quanto à rede móvel. Esta rede poderá apoiar o desenvolvimento de serviços previstos para o futuro. A estratégia na área tecnológica será estabelecida com base em:

— Instalação rápida da rede;

— Uso eficaz de espectros de frequência;

— Montagem de uma rede para apoio aos serviços correntes e emergentes;

— Fornecimento de um serviço altamente qualificado e de elevado custo-eficácia;

• 善用澳門特別行政區的資源，從而提供額外的經濟效益

本公司選擇了數碼流動無線電話（GSM）技術，及將於澳門特別行政區裝設900/1800MHZ數碼流動無線電話雙頻網絡。數碼流動無線電話系統是經充分測試，證明可提供清楚嘹亮的優質音頻電話服務、具流動電話數據應用的高容量、并透過固有的加密特點確保安全，以及能提供多種的增值服務。

本公司的網絡將會從主要的電信和電腦銷售商引入最新的技術。先進和智能無線電、交換及增值服務的平台結構能提供快速和有成本效益的基本及先進服務。本公司亦會提供支援適時服務和準確帳單的服務和帳單平台。

— Maximização do uso dos recursos da RAEM para fornecer benefícios económicos adicionais.

A Companhia escolheu a tecnologia GSM e construirá na RAEM uma rede GSM de dupla banda 900/1800 MHz. O GSM é uma tecnologia devidamente ensaiada e testada no mercado, que permite uma audição clara e de qualidade. Possui uma grande capacidade para aplicações de dados móveis, proporciona segurança através das funções de encriptação que lhe são inerentes e permite um vasto leque de serviços de valor acrescentado.

A rede da Companhia incorporará tecnologia de ponta adquirida junto dos principais vendedores nas áreas das telecomunicações e da informática. A avançada e inteligente arquitectura da plataforma de rádio, de comutação e de serviços de valor acrescentado — poderá proporcionar funções de serviço básicas e avançadas de forma rápida e com alta rentabilidade. A Companhia fornecerá, também, uma plataforma de fornecimento e de facturação que contribuirá para uma imediata activação de serviços, bem como para uma facturação pormenorizada e correcta.

**網絡設計**
**Concepção da Rede**

| 標準<br>Critérios | 目標<br>Finalidade |
|---|---|
| 室外覆蓋目標<br>Cobertura exterior | > 市區面積的 99%<br>> 99% das áreas urbanizadas |
| 室內覆蓋目標<br>Cobertura interior | 在獲得業主或住客的同意下，逐漸增加至高於市區室內面積的 95%<br>Progressivamente, mais de 95% das áreas fechadas, havendo acordo com os proprietários ou arrendatários dos edifícios |
| 廣泛通話系統調定成功率<br>Taxa de sucesso da ligação Sistema *Wide Call* | 在系統繁忙時間內> 98%<br>> 98% nas horas de ponta |
| 廣泛通話系統漏失率<br>Taxa de fracasso do Sistema *Wide Call* | 在系統繁忙時間內< 2%<br>< 2% nas horas de ponta |
| 所有網絡的有效性<br>Disponibilidade global da rede | > 99.9% 的運作時間<br>> 99.9% do tempo |

**無線電網絡**

本公司計劃使用最新的基地台設備鋪設流動電話網絡，以及主要在現存的建築物安裝天線。這方法將可減少興建任何額外無線電塔架的需要，以及減少對有關環境的影響。建議的設備外形將是低矮的，并會按照需要加以塗上顏色以配合周圍的環境。

覆蓋率是指對澳門特別行政區而言，包括：澳門半島、氹仔島和路環島及它們之間的連接道路，室外覆蓋率將高於澳門特別行政區市區陸地面積的99%，而室內覆蓋率在得到業主或住客的同意下，將逐漸增加至高於室內面積的 95% 。

**Rede de rádio**

A Companhia tenciona utilizar equipamentos de estação de ponta na construção da rede móvel e aproveitar os edifícios existentes para instalação de estruturas de suporte de antena. Tal medida diminuirá a necessidade de construir torres de rádio adicionais e também os impactos negativos sobre o ambiente envolvente. As instalações ora propostas são de baixa estrutura e a sua cor será condizente com o ambiente onde se inserem.

A rede cobrirá o território da RAEM, incluindo Península de Macau, ilhas da Taipa e Coloane, assim como as suas vias de interligação. A cobertura exterior incidirá sobre mais de 99% das áreas urbanas da RAEM e a cobertura interior atingirá progressivamente mais de 95% das áreas fechadas, com acordos com os proprietários ou arrendatários dos edifícios.

在流動電話網絡覆蓋範圍內，顧客可打出、接收和維持通話的可信度約為95%。

**交換網絡**

初期將會於交換中心設立一基地台監督站（BSC）及流動電話交換中心（MSC）。將會安裝流動電話交換中心/原始位置登記（HLR）/鑒別中心（AUC）綜合系統來支援交換功能和儲存用戶活動和鑒別資料。該交換器將使用分佈式處理器，且具充足冗餘位保證系統的高度有效或高度可靠。

交換器的容量將根據設計標準，按照預測的用戶數目和通信量來決定。倘通訊量突然增長，可擴大容量或加裝交換節點。

**鋪設時間表**

一項積極進取的鋪設計劃將根據數碼通在設立網絡方面的專業技術經驗和匯業的本地經驗來展開。請參閱下列的鋪設時間表。

Nas áreas de cobertura da rede, os clientes poderão, com sucessos, iniciar, receber e manter uma chamada, seguramente a um nível de cerca de 95%.

**Rede de comutação**

Na fase inicial, será construída um *Base Station Controller* (BSC) em ligação ao *Mobile Switching Centre* (MSC) no *Switch Centre.* Um sistema integrado MSC /*Home Location Registration* (HLR)/*Authentication Centre* (AUC) será instalado para suportar as funções de comutação e armazenar as informações sobre activação de subscritores e autenticação. A rede de comutação utiliza processadores distributivos com alta capacidade, que asseguram um elevado nível de disponibilidade e de fiabilidade do sistema.

A capacidade da rede será dimensionada de acordo com o número previsível de subscritores e de tráfego, em função de critérios de concepção. Se houver um crescimento imprevisto do tráfego, a capacidade da rede poderá ser expandida ou poderá haver lugar à construção de um nó de comutação adicional.

**Calendário de instalação**

Um plano ambicioso de instalação será elaborado e executado, utilizando a capacidade técnica da SmarTone em redes, bem como a experiência localmente adquirida pela Delta Asia. Leia-se a seguinte tabela com o calendário de instalação:

| 年份<br>Ano | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 |
|---|---|---|---|---|---|
| 室外基地台數目<br>N.º de estações base exteriores | 30-40 | 40-50 | 50-60 | 50-60 | 50-60 |
| 室內轉發器數目<br>N.º de estações repetidoras interiores | 8-10 | 10-12 | 12-15 | 12-15 | 12-15 |

**第50/2001號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2000號法律第五條第一款及九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款及第19/2000號行政法規第二十六條第二款的規定，作出本批示。

核准終審法院院長辦公室二零零一年財政年度之本身預算，並於二零零一年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣176,000,000.00（壹億柒仟陸佰萬圓整），該預算為本批示之組成部分。

二零零一年三月二日

行政長官　何厚鏵

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 50/2001**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000, no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, e no n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o orçamento privativo do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano económico de 2001, sendo as receitas calculadas em 176,000,000.00 (cento e setenta e seis milhões) de patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Março de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah.*

## 終審法院院長辦公室二零零一年財政年度本身預算

## Orçamento privativo do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância

## para o ano económico de 2001

### 收入預算

### Orçamento da receita

| 經濟分類<br>Classificação económica | 收入名稱<br>Designação da receita | 金額<br>Importância<br>（澳門幣）<br>(Patacas) |
|---|---|---|
| | **經常收入**<br>**Receitas correntes** | |
| *03-00-00-00* | *費用、罰款及其他金錢上之制裁：*<br>*Taxas, multas e outras penalidades* | |
| 03-01-00-00 | 費用：<br>Taxas | |
| 03-01-01-00 | 訴訟費用中的各項負擔收益<br>Receitas dos encargos no âmbito das custas judiciais | 1,700,000.00 |
| 03-01-02-00 | 司法費<br>Taxa de justiça | 6,640,000.00 |
| 03-02-00-00 | 罰款及其他金錢上之制裁：<br>Multas e outras penalidades | |
| 03-02-01-00 | 根據訴訟法律科處之罰款及判處具刑事或其他輕微違反性質的罰金，包括金錢賠償<br>Multas aplicadas nos termos das leis de processo e as resultantes das sentenças penais ou contravencionais, incluindo indemnizações | 4,000,000.00 |
| 03-02-02-00 | 逾時繳交訴訟費之利息<br>Juros de mora que resultam das custas | 40,000.00 |
| *04-00-00-00* | *財產收益*<br>*Rendimentos de propriedade* | |
| 04-01-00-00 | 利息——公營部門<br>Juros — Sector público | 120,000.00 |
| 04-03-00-00 | 利息——其他部門<br>Juros — Outros sectores | 1,000,000.00 |
| *05-00-00-00* | *轉移*<br>*Transferências* | |
| 05-01-00-00 | 公營部門：<br>Sector público | |
| 05-01-01-00 | 澳門特別行政區政府津貼<br>Subsídio do Governo da RAEM | 152,490,000.00 |
| *08-00-00-00* | *其他收入*<br>*Outras receitas* | |
| 08-04-00-00 | 法律規定的其他收入<br>Outras receitas previstas na lei | 0.00 |
| | **資本收入**<br>**Receitas de capital** | |
| *13-00-00-00* | *其他資本收入*<br>*Outras receitas de capital* | |
| 13-01-00-00 | 上年度管理之結餘<br>Saldo da gerência anterior | 10,000,000.00 |
| 14-00-00-00 | 非從支付中扣減之退回<br>Reposições não abatidas nos pagamentos | 10,000.00 |
| | *總計*<br>*Total* | *176,000,000.00* |

**開支預算**
**Orçamento da despesa**

| 經濟分類<br>Classificação económica | 開支名稱<br>Designação da despesa | 金額<br>Importância<br>（澳門幣）<br>(Patacas) |
|---|---|---|
| | **經常開支**<br>**Despesas correntes** | |
| *01-00-00-00* | *人員*<br>*Pessoal* | *117,037,000.00* |
| 01-01-00-00 | 固定及長期報酬：<br>Remunerações certas e permanentes: | |
| 01-01-01-00 | 法律通過之編制人員：<br>Pessoal dos quadros aprovados por lei: | |
| 01-01-01-01 | 薪俸或服務費<br>Vencimentos ou honorários | 57,153,000.00 |
| 01-01-01-02 | 年資獎金<br>Prémio de antiguidade | 400,300.00 |
| 01-01-02-00 | 編制以外人員：<br>Pessoal além do quadro: | |
| 01-01-02-01 | 報酬<br>Remunerações | 12,683,000.00 |
| 01-01-02-02 | 年資獎金<br>Prémio de antiguidade | 103,700.00 |
| 01-01-03-00 | 各類人員報酬：<br>Remunerações de pessoal diverso: | |
| 01-01-03-01 | 報酬<br>Remunerações | 0.00 |
| 01-01-03-02 | 年資獎金<br>Prémio de antiguidade | 0.00 |
| 01-01-05-00 | 臨時人員工資：<br>Salários do pessoal eventual: | |
| 01-01-05-01 | 工資<br>Salários | 6,261,000.00 |
| 01-01-05-02 | 年資獎金<br>Prémio de antiguidade | 0.00 |
| 01-01-06-00 | 重疊薪俸<br>Duplicação de vencimentos | 4,925,000.00 |
| 01-01-07-00 | 固定及長期酬勞<br>Gratificações certas e permanentes | 3,703,000.00 |
| 01-01-08-00 | 固定及長期招待費<br>Representação certa e permanente | 628,000.00 |
| 01-01-09-00 | 聖誕津貼<br>Subsídio de Natal | 6,645,000.00 |
| 01-01-10-00 | 假期津貼<br>Subsídio de férias | 6,776,000.00 |
| 01-02-00-00 | 附帶報酬：<br>Remunerações acessórias: | |
| 01-02-01-00 | 不定或臨時酬勞<br>Gratificações variáveis ou eventuais | 650,000.00 |
| 01-02-03-00 | 超時工作：<br>Horas extraordinárias: | |
| 01-02-03-00-01 | 額外工作<br>Trabalho extraordinário | 1,000,000.00 |

| 經濟分類<br>Classificação económica | 開支名稱<br>Designação da despesa | 金額<br>Importância<br>（澳門幣）<br>(Patacas) |
|---|---|---|
| 01-02-04-00 | 錯算補助<br>Abono para falhas | 60,000.00 |
| 01-02-05-00 | 出席費<br>Senhas de presença | 1,875,000.00 |
| 01-02-06-00 | 房屋津貼<br>Subsídio de residência | 2,486,000.00 |
| 01-02-10-00 | 各項補助——現金：<br>Abonos diversos — Numerário: | |
| 01-02-10-00-02 | 租賃津貼<br>Subsídio de arrendamento | 3,600,000.00 |
| 01-02-10-00-03 | 設備津貼<br>Subsídio de equipamento | 318,000.00 |
| 01-02-10-00-04 | 其他補助<br>Outros abonos | 5,840,000.00 |
| 01-03-00-00 | 實物補助：<br>Abonos em espécie: | |
| 01-03-01-00 | 私人電話<br>Telefones individuais | 80,000.00 |
| 01-05-00-00 | 社會福利金：<br>Previdência social: | |
| 01-05-01-00 | 家庭津貼<br>Subsídio de família | 1,010,000.00 |
| 01-05-02-00 | 各項補助——社會福利金<br>Abonos diversos — Previdência social | 150,000.00 |
| 01-06-00-00 | 負擔補償：<br>Compensação de encargos: | |
| 01-06-02-00 | 服裝及個人物品——負擔補償<br>Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos | 150,000.00 |
| 01-06-03-00 | 交通費——負擔補償：<br>Deslocações — Compensação de encargos: | |
| 01-06-03-01 | 啟程津貼<br>Ajudas de custo de embarque | 80,000.00 |
| 01-06-03-02 | 日津貼<br>Ajudas de custo diárias | 360,000.00 |
| 01-06-03-03 | 其他補助——負擔補償<br>Outros abonos — Compensação de encargos | 100,000.00 |
| *02-00-00-00* | *資產及勞務*<br>*Bens e serviços* | *44,291,000.00* |
| 02-01-00-00 | 耐用品：<br>Bens duradouros: | |
| 02-01-01-00 | 建設及大型修葺<br>Construções e grandes reparações | 4,671,000.00 |
| 02-01-03-00 | 營房及宿舍用品<br>Material de aquartelamento e alojamento | 200,000.00 |
| 02-01-04-00 | 教育、文化及康樂用品<br>Material de educação, cultura e recreio | 1,500,000.00 |
| 02-01-06-00 | 榮譽及招待物品<br>Material honorífico e de representação | 110,000.00 |
| 02-01-07-00 | 辦事處設備<br>Equipamento de secretaria | 6,000,000.00 |

| 經濟分類<br>Classificação económica | 開支名稱<br>Designação da despesa | 金額<br>Importância<br>（澳門幣）<br>(Patacas) |
|---|---|---|
| 02-01-08-00 | 其他耐用品<br>Outros bens duradouros | 1,000,000.00 |
| 02-02-00-00 | 非耐用品：<br>Bens não duradouros: | |
| 02-02-02-00 | 燃油及潤滑劑<br>Combustíveis e lubrificantes | 500,000.00 |
| 02-02-04-00 | 辦事處消耗<br>Consumos de secretaria | 2,020,000.00 |
| 02-02-05-00 | 膳食<br>Alimentação | 30,000.00 |
| 02-02-07-00 | 其他非耐用品<br>Outros bens não duradouros | 1,010,000.00 |
| 02-03-00-00 | 勞務之取得：<br>Aquisição de serviços: | |
| 02-03-01-00 | 資產之保養及利用<br>Conservação e aproveitamento de bens | 5,000,000.00 |
| 02-03-02-00 | 設施之負擔<br>Encargos das instalações | |
| 02-03-02-01 | 電費<br>Energia eléctrica | 4,000,000.00 |
| 02-03-02-02 | 設施之其他負擔<br>Outros encargos das instalações | 3,500,000.00 |
| 02-03-03-00 | 衛生負擔<br>Encargos com a saúde | 30,000.00 |
| 02-03-04-00 | 資產之租賃<br>Locação de bens | 2,800,000.00 |
| 02-03-05-00 | 交通及通訊<br>Transportes e comunicações | |
| 02-03-05-01 | 特別假之交通費<br>Transportes por motivo de licença especial | 480,000.00 |
| 02-03-05-02 | 其他原因之交通費<br>Transportes por outros motivos | 600,000.00 |
| 02-03-05-03 | 交通及通訊之其他負擔<br>Outros encargos de transporte e comunicações | 1,805,000.00 |
| 02-03-06-00 | 招待費<br>Representação | 500,000.00 |
| 02-03-07-00 | 廣告及宣傳<br>Publicidade e propaganda | 825,000.00 |
| 02-03-08-00 | 各項特別工作<br>Trabalhos especiais diversos | 2,700,000.00 |
| 02-03-09-00 | 未列明之負擔<br>Encargos não especificados | 5,010,000.00 |
| *04-00-00-00* | *經常轉移*<br>*Transferências correntes* | *12,450,000.00* |
| 04-01-00-00 | 公營部門：<br>Sector público: | |
| 04-01-02-00 | 自治基金組織<br>Fundos autónomos | |

| 經濟分類<br>Classificação económica | 開支名稱<br>Designação da despesa | 金額<br>Importância<br>（澳門幣）<br>(Patacas) |
|---|---|---|
| 04-01-02-01 | 退休基金會：<br>Fundo de Pensões: | |
| 04-01-02-01-01 | 按退休金制度所作之補償<br>Compensação para o regime de aposentação | 11,205,000.00 |
| 04-01-02-01-02 | 按撫卹金制度所作之補償<br>Compensação para o regime de sobrevivência | 1,245,000.00 |
| *05-00-00-00* | *其他經常開支*<br>*Outras despesas correntes* | *1,022,000.00* |
| 05-02-00-00 | 保險：<br>Seguros: | |
| 05-02-01-00 | 人員<br>Pessoal | 60,000.00 |
| 05-02-02-00 | 物料<br>Material | 30,000.00 |
| 05-02-03-00 | 不動產<br>Imóveis | 30,000.00 |
| 05-02-04-00 | 車輛<br>Viaturas | 90,000.00 |
| 05-03-00-00 | 返還<br>Restituições | 5,000.00 |
| 05-04-00-00 | 雜項：<br>Diversas: | |
| 05-04-00-00-19 | 社會保障基金供款之負擔<br>Encargos relativos à contribuição para o F.S.S. | 27,000.00 |
| 05-04-00-01 | 備用金撥款<br>Dotação provisional | 0.00 |
| 05-04-00-07 | 在司法援助範圍中法院之代理人之服務費及其開支之支付<br>Pagamento de honorários e despesas aos patronos no âmbito do apoio judiciário | 700,000.00 |
| 05-04-00-08 | 十二月二十八日第62/98/M號法令第三條第五款所指之選擇之補償<br>Compensação pela opção prevista no n.º 5 do artigo 3.º do D.L. n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro | 80,000.00 |
| | **資本開支**<br>**Despesas de capital** | |
| *07-00-00-00* | *投資*<br>*Investimentos* | *1,200,000.00* |
| 07-02-00-00 | 房屋<br>Habitações | 0.00 |
| 07-03-00-00 | 樓宇<br>Edifícios | 0.00 |
| 07-06-00-00 | 各項建設<br>Construções diversas | 0.00 |
| 07-09-00-00 | 運輸物料<br>Material de transporte | 900,000.00 |
| 07-10-00-00 | 機器及設備<br>Maquinaria e equipamento | 300,000.00 |
| | *總計*<br>*Total* | *176,000,000.00* |

二零零一年二月二十一日於終審法院院長辦公室——管理委員會——主席：岑浩輝——委員：賴健雄，譚曉華

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 21 de Fevereiro de 2001. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Sam Hou Fai*. — Os Vogais, *Lai Kin Hong — Tam Hio Wa*.

## 第51/2001號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2000號法律第五條第一款及九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准澳門貿易投資促進局二零零一年財政年度之本身預算，並於二零零一年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣44,800,000.00（肆仟肆佰捌拾萬圓整），該預算為本批示之組成部份。

二零零一年三月二日

行政長官　何厚鏵

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 51/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2001, sendo as receitas calculadas em 44,800,000.00 (quarenta e quatro milhões e oitocentas mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Março de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

---

**澳門貿易投資促進局**

**二零零一年一月一日至二零零一年十二月三十一日之**

**收益、投資及成本預算**

**Orçamento de proveitos e custos para o período de 1 de Janeiro de 2001 a 31 de Dezembro de 2001**

（等級2）
(Grau 2)

| 帳目編號<br>Código das contas | 項目<br>Rubricas | 金額（澳門幣）<br>Valor em MOP |
|---|---|---|
| | **收益**<br>**Proveitos** | |
| *74* | *營業上之津貼*<br>*Subsídios destinados à exploração:* | |
| *741* | *政府機構*<br>*Do sector público estatal:* | |
| 7411 | 2001年澳門特別行政區總預算的津貼 .....<br>Subsídio OR/2001 | 8,120,000.00 |
| 7412 | 指定收入（發出證明原產地的文件所徵收的手續費之收入）.....<br>Receitas consignadas (Artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro) | 35,280,000.00 |
| *75* | *補充收益*<br>*Receitas suplementares:* | |
| 751 | 參與展銷及其他推廣活動的收益 .....<br>De participações em feiras e outros eventos | 350,000.00 |
| 752 | 廣告收益 .....<br>De publicidade | 250,000.00 |

| 帳目編號<br>Código das contas | 項目<br>Rubricas | 金額（澳門幣）<br>Valor em MOP |
|---|---|---|
| *78* | *其他收益*<br>*Outras receitas* | |
| 781 | 其他收益 .....<br>Outras receitas | 800,000.00 |
| | *收益總計* .....<br>*Total dos proveitos* | *44,800,000.00* |
| | **投資**<br>**Investimentos** | |
| *42* | *有形資產*<br>*Imobilizações corpóreas:* | |
| 425 | 運輸工具 .....<br>Material de carga e transporte | 100,000.00 |
| 426 | 行政設備 .....<br>Equipamento administrativo | 100,000.00 |
| | *投資總計* .....<br>*Total dos investimentos* | *200,000.00* |
| | **成本**<br>**Custos** | |
| 611 | 推廣活動 .....<br>Acções publicitárias | 12,540,321.00 |
| 612 | 推廣的物料 .....<br>Material publicitário | 1,000,000.00 |
| 613 | 邀請其他人士參與推廣活動的費用 .....<br>Despesas de promoção com convidados e visitantes | 1,500,000.00 |
| 621 | 判予其他公司的分包合同 .....<br>Subcontratos com outras empresas | 100.00 |
| 631 | 第三者之供應 .....<br>Fornecimentos de terceiros | 800,000.00 |
| 632 | 第三者之勞務（一）.....<br>Serviços de terceiros (I) | 3,950,000.00 |
| 633 | 第三者之勞務（二）.....<br>Serviços de terceiros (II) | 750,000.00 |
| 651 | 行政管理委員會的薪酬 .....<br>Remunerações dos órgãos directivos | 2,800,000.00 |

| 帳目編號<br>Código das contas | 項目<br>Rubricas | 金額（澳門幣）<br>Valor em MOP |
|---|---|---|
| 652 | 人員之薪酬 .....<br>Ordenados e salários do pessoal | 13,510,000.00 |
| 653 | 僱員之其他薪酬 .....<br>Remunerações adicionais | 5,000,000.00 |
| 655 | 報酬之負擔 .....<br>Encargos sobre remunerações | 450,000.00 |
| 656 | 人員培訓 .....<br>Formação de pessoal | 300,000.00 |
| 657 | 工作及個人意外保險 .....<br>Seguros de acidentes de trabalho | 120,000.00 |
| 658 | 人員之其他開支 .....<br>Outras despesas com o pessoal | 1,000,000.00 |
| 661 | 銀行服務費用 .....<br>Despesas com serviços bancários | 40,000.00 |
| 671 | 其他費用及支出 .....<br>Outras despesas e encargos | 339,579.00 |
| 682 | 有形不動資產的攤折 .....<br>Amortizações e reintegrações de imobiliários corpóreas | 400,000.00 |
| 683 | 無形不動資產的攤折 .....<br>Amortizações e reintegrações de imobiliários incorpóreas | 100,000.00 |
| | *成本總計* .....<br>*Total dos custos* | *44,600,000.00* |
| | *投資及成本總計*<br>*Total dos investimentos e dos custos* | *44,800,000.00* |

（等級1）
(Grau 1)

| 帳目編號<br>Código das contas | 項目<br>Rubricas | 金額（澳門幣）<br>Valor em MOP |
|---|---|---|
| | **收益**<br>**Proveitos** | |
| 74 | 營業上之津貼 .....<br>Subsídios destinados à exploração | 43,400,000.00 |
| 75 | 補充收入 .....<br>Receitas suplementares | 600,000.00 |

| 帳目編號<br>Código das contas | 項目<br>Rubricas | 金額（澳門幣）<br>Valor em MOP |
|---|---|---|
| 78 | 其他收入 .....<br>Outras receitas | 800,000.00 |
| | *收益總計* .....<br>*Total dos proveitos* | *44,800,000.00* |
| | **投資**<br>**Investimentos** | |
| 42 | 有形資產 .....<br>Imobilizações corpóreas | 200,000.00 |
| | *投資總計* .....<br>*Total dos investimentos* | *200,000.00* |
| | **成本**<br>**Custos** | |
| 61 | 促進澳門貿易及投資活動之開支 .....<br>Gastos em acções de promoção do comércio e do investimento de Macau | 15,040,321,00 |
| 62 | 分包合同 .....<br>Subcontratos | 100.00 |
| 63 | 第三者作出之供應及提供之勞務 .....<br>Fornecimentos e serviços de terceiros | 5,500,000.00 |
| 65 | 人事開支 .....<br>Despesas com o pessoal | 23,180,000.00 |
| 66 | 財務開支 .....<br>Despesas financeiras | 40,000.00 |
| 67 | 其他開支及負擔 .....<br>Outras despesas e encargos | 339,579.00 |
| 68 | 營業年度之攤折 .....<br>Amortizações e reintegrações do exercício | 500,000.00 |
| | *成本總計* .....<br>*Total dos custos* | *44,600.000.00* |
| | *投資及成本總計*<br>*Total dos investimentos e dos custos* | *44,800,000.00* |

二零零一年二月十九日於澳門——行政管理委員會——主席：李炳康——執行委員：張國華

Macau, aos 19 de Fevereiro de 2001. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Lee Peng Hong*. — O Vogal, *Lourenço Cheong*.

## 第52/2001號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2000號法律第五條第一款及十二月二十七日第11/93/M號法律第十八條第三款的規定，作出本批示。

核准臨時海島市政局二零零一年財政年度之本身預算，並於二零零一年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣213,002,000.00（二億一千三百萬零二千元整），該預算為本批示之組成部分。

二零零一年三月七日

代理行政長官　陳麗敏

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 52/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2000, e no n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2001, o orçamento privativo da Câmara Municipal das Ilhas Provisória, relativo ao ano económico de 2001, sendo as receitas calculadas em 213 002 000,00 (duzentas e treze milhões e duas mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

7 de Março de 2001.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan.*

---

### 臨時海島市政局
### Câmara Municipal das Ilhas Provisória

### 二零零一年度平常預算
### Orçamento ordinário para 2001

### 收入表
### Tabela das receitas

| 經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA | | | | 名稱 DESIGNAÇÃO | 預計收入 PREVISÃO DA RECEITA |
|---|---|---|---|---|---|
| 編號 CÓDIGO | | | | | |
| 章 CAP | 節 GRU | 條 ART | 項 ALÍN | | |
| | | | | 經 常 收 入<br>**RECEITAS CORRENTES** | |
| 01 | 00 | 00 | 00 | 直 接 稅<br>**IMPOSTOS DIRECTOS** | |
| 01 | 02 | 00 | 00 | *其他*<br>***Outros*** | |
| 01 | 02 | 03 | 00 | 通行稅之共同分享<br>Comparticipação no Imposto de Circulação | 21.600.000,00 |
| | | | | 小計：（01）<br>**Subtotal: (01)** | 21.600.000,00 |
| 03 | 00 | 00 | 00 | 費用、罰款及其他金錢上之制裁<br>**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES** | |
| 03 | 01 | 00 | 00 | *費用*<br>***Taxas*** | |
| 03 | 01 | 01 | 00 | 各項費用<br>Taxas diversas | |

| 經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA | | | | 名稱 DESIGNAÇÃO | 預計收入 PREVISÃO DA RECEITA |
|---|---|---|---|---|---|
| 編號 CÓDIGO | | | | | |
| 章 CAP | 節 GRU | 條 ART | 項 ALÍN | | |
| 03 | 01 | 01 | 01 | 度量衡之檢定<br>Aferição de pesos e medidas | 13.500,00 |
| 03 | 01 | 01 | 02 | 獸醫服務<br>Serviços médico-veterinários | 250.000,00 |
| 03 | 01 | 01 | 03 | 衛生檢查及運輸<br>Inspecção higio-sanitária e transporte | 50.000,00 |
| 03 | 01 | 01 | 04 | 監察試驗<br>Fiscalização de ensaios | 35.000,00 |
| 03 | 01 | 01 | 05 | 其他費用<br>Outras taxas | 10.000,00 |
| 03 | 01 | 02 | 00 | 各類准照<br>Licenças diversas | |
| 03 | 01 | 02 | 01 | 石礦場之經營<br>Exploração de pedreiras | 600.000,00 |
| 03 | 01 | 02 | 02 | 小販、賣舊物品及手工藝小販（固定及流動小販）<br>Vendilhões, adelos e industriais (estacionados e ambulantes) | 60.000,00 |
| 03 | 01 | 02 | 03 | 露天茶座及售賣亭<br>Esplanadas e quiosques | 53.000,00 |
| 03 | 01 | 02 | 04 | 長期及暫時放置圍板及阻塞街道<br>Tapumes e pejamento de carácter permanente e temporário | 400.000,00 |
| 03 | 01 | 02 | 05 | 帳篷<br>Toldos | 150.000,00 |
| 03 | 01 | 02 | 06 | 廣告牌、店號牌及小旗<br>Reclamos, tabuletas e bandeirolas | 1.200.000,00 |
| 03 | 01 | 02 | 07 | 汽油站及其他售賣、量度或量重有關之機器<br>Bombas de gasolina e outras máquinas de venda, medição ou pesagem | 35.000,00 |
| 03 | 01 | 02 | 08 | 開挖坑道<br>Abertura de valas | 120.000,00 |
| 03 | 01 | 02 | 09 | 擁有犬隻及比賽用馬匹<br>Posse de cães e de cavalos de corridas | 750.000,00 |
| 03 | 01 | 02 | 10 | 非機動腳踏車牌費<br>Circulação de velocípedes sem motor | 25.000,00 |
| 03 | 01 | 02 | 11 | 飲食及飲料場所<br>Estabelecimentos de comidas e bebidas | 320.000,00 |
| 03 | 01 | 02 | 12 | 其他准照<br>Outras licenças | 30.000,00 |
| 03 | 02 | 00 | 00 | ***罰款及其他金錢上之制裁***<br>***Multas e outras penalidades*** | |
| 03 | 02 | 01 | 00 | 違反法律及規章之罰款（道路法典及規章）<br>Multas por transgressão às leis e regulamentos (Código de Estrada e Regulamentos) | 350.000,00 |
| 03 | 02 | 02 | 00 | 「市政條例法典」之罰款<br>Multas do Código de Posturas Municipais | 20.000,00 |
| | | | | 小計：（03）<br>**Subtotal: (03)** | **4.471.500,00** |

| 經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA | | | | | 預計收入 PREVISÃO DA RECEITA |
|---|---|---|---|---|---|
| 編號 CÓDIGO | | | | 名稱 DESIGNAÇÃO | |
| 章 CAP | 節 GRU | 條 ART | 項 ALÍN | | |
| 04 | 00 | 00 | 00 | **財 產 收 益**<br>**RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE** | |
| 04 | 03 | 00 | 00 | *利息－其他部門*<br>***Juros - outros sectores*** | |
| 04 | 03 | 01 | 00 | 銀行存款利息<br>Juros de depósitos bancários | 3.000.000,00 |
| 04 | 06 | 00 | 00 | *股息－其他部門*<br>***Dividendos - outros sectores*** | |
| 04 | 06 | 01 | 00 | 股息<br>Dividendos de acções | 40.000,00 |
| | | | | 小計：（**04**）<br>**Subtotal: (04)** | 3.040.000,00 |
| 05 | 00 | 00 | 00 | **轉 移**<br>**TRANSFERÊNCIAS** | |
| 05 | 01 | 00 | 00 | *公營部門*<br>***Sector público*** | |
| 05 | 01 | 01 | 01 | 直接稅收之共同分享<br>Comparticipação nas receitas dos impostos directos | 133.253.300,00 |
| 05 | 01 | 01 | 02 | 分享海島市博彩事業年溢金<br>Comparticipação no Prémio do Casino da Taipa | 3.840.700,00 |
| 05 | 01 | 01 | 03 | 海島市發展稅（賽馬條例第十二條）<br>Comparticipação para o desenvolvimento das Ilhas (Corridas de cavalos - cláusula 12ª) | 17.104.500,00 |
| | | | | 小計：（**05**）<br>**Subtotal: (05)** | 154.198.500,00 |
| 06 | 00 | 00 | 00 | **耐 用 品 之 出 售**<br>**VENDA DE BENS DURADOUROS** | |
| 06 | 03 | 00 | 00 | *其他部門*<br>***Outros sectores*** | |
| 06 | 03 | 01 | 00 | 不適用物料及廢料之出售<br>Venda de materiais inservíveis e sucata | 5.000,00 |
| | | | | 小計：（**06**）<br>**Subtotal: (06)** | 5.000,00 |
| 07 | 00 | 00 | 00 | **勞 務 及 非 耐 用 品 之 出 售**<br>**VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS** | |
| 07 | 01 | 00 | 00 | *房屋租金*<br>***Rendas de habitações*** | 400.000,00 |
| 07 | 04 | 00 | 00 | *樓宇租賃－其他部門*<br>***Rendas de edifícios - outros sectores*** | 500.000,00 |
| 07 | 10 | 00 | 00 | *雜項－其他部門*<br>***Diversos - outros sectores*** | |
| 07 | 10 | 01 | 00 | 辦事處手續費<br>Emolumentos de secretaria | 15.000,00 |

| 經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA | | | | | 預計收入 PREVISÃO DA RECEITA |
|---|---|---|---|---|---|
| 編號 CÓDIGO | | | | 名稱 DESIGNAÇÃO | |
| 章 CAP | 節 GRU | 條 ART | 項 ALÍN | | |
| 07 | 10 | 02 | 00 | 街市收益<br>Rendimentos de mercados | 120.000,00 |
| 07 | 10 | 03 | 00 | 墳場收益<br>Rendimentos de cemitérios | 344.000,00 |
| 07 | 10 | 04 | 00 | 資產及勞務之出售<br>Venda de bens e serviços | 40.000,00 |
| 07 | 10 | 05 | 00 | 規章及印件之出售<br>Venda de regulamentos e impressos | 3.000,00 |
| 07 | 10 | 06 | 00 | 黑沙公園收益<br>Rendimentos do Parque de Hac-Sá | 1.000.000,00 |
| 07 | 10 | 07 | 00 | 竹灣泳池收益<br>Rendimentos da Piscina de Cheoc Van | 450.000,00 |
| 07 | 10 | 08 | 00 | 嘉模泳池收益<br>Rendimentos do Complexo das Piscinas do Carmo | 550.000,00 |
| | | | | 小計：（07）<br>**Subtotal: (07)** | 3.422.000,00 |
| 08 | 00 | 00 | 00 | 其 他 經 常 收 入<br>**OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | |
| 08 | 01 | 00 | 00 | 醫療福利負擔之供款<br>Contribuição para encargos de assistência médica | 460.000,00 |
| 08 | 02 | 00 | 00 | 臨時未列明之收入<br>Receitas eventuais e não especificadas | 800.000,00 |
| | | | | 小計：（08）<br>**Subtotal: (08)** | **1.260.000,00** |
| | | | | 資 本 收 入<br>**RECEITAS DE CAPITAL** | |
| 13 | 00 | 00 | 00 | 其 他 資 本 收 入<br>**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL** | |
| 13 | 01 | 00 | 00 | 上年度管理之結餘<br>Saldo da gerência anterior | 25.000.000,00 |
| | | | | 小計：（13）<br>**Subtotal: (13)** | **25.000.000,00** |
| 14 | 00 | 00 | 00 | 非 從 支 付 中 扣 減 之 退 回<br>**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS** | 5.000,00 |
| | | | | 小計：（14）<br>**Subtotal: (14)** | **5.000,00** |
| | | | | 總 計<br>**TOTAL** | **213.002.000,00** |

**開支表**

**Tabela das despesas**

| 經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA | | | | | | 預計開支 PREVISÃO DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 編號 CÓDIGO | | | | | 名稱 DESIGNAÇÃO | |
| 章 CAP | 節 GRU | 條 ART | 款 Nº | 項 ALÍN | | |
| | | | | | 經 濟 開 支<br>DESPESAS CORRENTES | |
| 01 | 00 | 00 | 00 | | 人 員<br>PESSOAL | |
| 01 | 01 | 00 | 00 | | *固定及長期報酬*<br>***Remunerações certas e permanentes*** | |
| 01 | 01 | 01 | 00 | | 法律通過之編制人員<br>Pessoal dos quadros aprovados por Lei | |
| 01 | 01 | 01 | 01 | | 薪俸或服務費<br>Vencimentos ou honorários | |
| 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 臨時海島市政局（市政機關）<br>Câmara Municipal das Ilhas Provisória (Órgãos Municipais) | 2.800.000,00 |
| 01 | 01 | 01 | 01 | 02 | 人員（本身編制）<br>Pessoal (Quadro Privativo) | 25.000.000,00 |
| 01 | 01 | 01 | 02 | | 年資獎金<br>Prémio de antiguidade | 250.000,00 |
| 01 | 01 | 02 | 00 | | 編制以外人員<br>Pessoal além do quadro | |
| 01 | 01 | 02 | 01 | | 報酬<br>Remunerações | 20.000.000,00 |
| 01 | 01 | 02 | 02 | | 年資獎金<br>Prémio de antiguidade | 75.000,00 |
| 01 | 01 | 04 | 00 | | 編制人員工資<br>Salários do pessoal do quadro | |
| 01 | 01 | 04 | 01 | | 工資<br>Salários | 1.400.000,00 |
| 01 | 01 | 04 | 02 | | 年資獎金<br>Prémio de antiguidade | 160.000,00 |
| 01 | 01 | 05 | 00 | | 臨時人員工資<br>Salários do pessoal eventual | |
| 01 | 01 | 05 | 01 | | 工資<br>Salários | 49.000.000,00 |
| 01 | 01 | 05 | 02 | | 年資獎金<br>Prémio de antiguidade | 620.000,00 |
| 01 | 01 | 06 | 00 | | 重疊薪俸<br>Duplicação de vencimentos | 1.200.000,00 |
| 01 | 01 | 07 | 00 | | 固定及長期酬勞<br>Gratificações certas e permanentes | 1.600.000,00 |
| 01 | 01 | 09 | 00 | | 聖誕津貼<br>Subsídio de Natal | 8.800.000,00 |
| 01 | 01 | 10 | 00 | | 假期津貼<br>Subsídio de Férias | 9.000.000,00 |
| 01 | 02 | 00 | 00 | | *附帶薪金*<br>***Remunerações acessórias*** | |

| 經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA | | | | | | 預計開支 PREVISÃO DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 編號 CÓDIGO | | | | | 名稱 DESIGNAÇÃO | |
| 章 CAP | 節 GRU | 條 ART | 款 Nº | 項 ALÍN | | |
| 01 | 02 | 01 | 00 | | 不定或臨時酬勞<br>Gratificações variáveis e eventuais | 30.000,00 |
| 01 | 02 | 03 | 00 | | 超時工作<br>Horas extraordinárias | |
| 01 | 02 | 03 | 00 | 01 | 超時工作<br>Trabalho extraordinário | 2.500.000,00 |
| 01 | 02 | 03 | 00 | 02 | 輪值工作<br>Trabalho por turnos | 1.000.000,00 |
| 01 | 02 | 04 | 00 | | 錯數補助<br>Abono para falhas | 150.000,00 |
| 01 | 02 | 06 | 00 | | 房屋津貼<br>Subsídio de residência | 8.000.000,00 |
| 01 | 03 | 00 | 00 | | ***實物補助***<br>***Abonos em espécie*** | |
| 01 | 03 | 01 | 00 | | 私人電話<br>Telefones individuais | 50.000,00 |
| 01 | 03 | 02 | 00 | | 膳食及住宿－實物<br>Alimentação e alojamento - espécie | 215.000,00 |
| 01 | 03 | 03 | 00 | | 服裝及個人物品－實物<br>Vestuário e artigos pessoais - espécie | 107.500,00 |
| 01 | 05 | 00 | 00 | | ***社會福利金***<br>***Previdência social*** | |
| 01 | 05 | 01 | 00 | | 家庭津貼<br>Subsídio de família | 4.200.000,00 |
| 01 | 05 | 02 | 00 | | 各項補助－社會福利金<br>Abonos diversos - previdência social | 1.200.000,00 |
| 01 | 06 | 00 | 00 | | ***負擔補償***<br>***Compensação de encargos*** | |
| 01 | 06 | 03 | 00 | | 交通費－負擔補償<br>Deslocações - compensação de encargos | |
| 01 | 06 | 03 | 01 | | 啓程津貼<br>Ajudas de custo de embarque | 50.000,00 |
| 01 | 06 | 03 | 02 | | 日津貼<br>Ajudas de custo diárias | 300.000,00 |
| 01 | 06 | 03 | 03 | | 其他補助－負擔補償<br>Outros abonos - compensação de encargos | 10.000,00 |
| | | | | | 小計：（01）<br>**Subtotal: (01)** | 137.717.500,00 |
| 02 | 00 | 00 | 00 | | **資 產 及 勞 務**<br>**BENS E SERVIÇOS** | |
| 02 | 01 | 00 | 00 | | ***耐用品***<br>***Bens duradouros*** | |
| 02 | 01 | 03 | 00 | | 營房及宿舍物品<br>Material de aquartelamento e alojamento | 100.000,00 |
| 02 | 01 | 04 | 00 | | 教育、文化及康樂用品<br>Material de educação, cultura e recreio | 320.500,00 |

| 經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA | | | | | | 預計開支 PREVISÃO DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 編號 CÓDIGO | | | | | 名稱 DESIGNAÇÃO | |
| 章 CAP | 節 GRU | 條 ART | 款 Nº | 項 ALÍN | | |
| 02 | 01 | 05 | 00 | | 工場、修理廠及化驗室用品<br>Material fabril, oficinal e de laboratório | 340.000,00 |
| 02 | 01 | 06 | 00 | | 榮譽及招待物品<br>Material honorífico e de representação | 80.000,00 |
| 02 | 01 | 07 | 00 | | 辦事處設備<br>Equipamento de secretaria | 187.000,00 |
| 02 | 01 | 08 | 00 | | 其他耐用品<br>Outros bens duradouros | 1.472.000,00 |
| 02 | 02 | 00 | 00 | | ***非耐用品***<br>***Bens não duradouros*** | |
| 02 | 02 | 01 | 00 | | 原料及附料<br>Matérias - primas e subsidiárias | 3.061.000,00 |
| 02 | 02 | 02 | 00 | | 燃油及潤滑劑<br>Combustíveis e lubrificantes | 990.000,00 |
| 02 | 02 | 04 | 00 | | 辦事處消耗<br>Consumos de secretaria | 957.000,00 |
| 02 | 02 | 07 | 00 | | 其他非耐用品<br>Outros bens não duradouros | |
| 02 | 02 | 07 | 00 | 01 | 清潔物品<br>Material de limpeza | 1.310.000,00 |
| 02 | 02 | 07 | 00 | 02 | 油漆用品及漆油<br>Material de pintura e tintas | 418.000,00 |
| 02 | 02 | 07 | 00 | 03 | 電器物品<br>Material de electricidade | 560.500,00 |
| 02 | 02 | 07 | 00 | 04 | 園藝物品<br>Material de jardinagem | 96.500,00 |
| 02 | 02 | 07 | 00 | 05 | 汽車修理場物品<br>Material de oficina automóvel | 770.000,00 |
| 02 | 02 | 07 | 00 | 06 | 化驗室物品<br>Material de laboratório | 179.000,00 |
| 02 | 02 | 07 | 00 | 07 | 動物飼料及藥物<br>Alimentação e medicamento para animais | 600.000,00 |
| 02 | 02 | 07 | 00 | 08 | 雜項<br>Diversos | 5.168.000,00 |
| 02 | 03 | 00 | 00 | | ***勞務之取得***<br>***Aquisição de serviços*** | |
| 02 | 03 | 01 | 00 | | 資產之保養及利用<br>Conservação e aproveitamento de bens | 1.471.000,00 |
| 02 | 03 | 02 | 00 | | 設施之負擔<br>Encargos das instalações | |
| 02 | 03 | 02 | 01 | | 電費<br>Energia eléctrica | 6.000.000,00 |
| 02 | 03 | 02 | 02 | | 設施之其他負擔<br>Outros encargos das instalações | |
| 02 | 03 | 02 | 02 | 01 | 水費<br>Água | 2.000.000,00 |

| 經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA | | | | | | 預計開支 PREVISÃO DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 編號 CÓDIGO | | | | | 名稱 DESIGNAÇÃO | |
| 章 CAP | 節 GRU | 條 ART | 款 Nº | 項 ALÍN | | |
| 02 | 03 | 02 | 02 | 02 | 清潔費<br>Limpeza | 1.076.000,00 |
| 02 | 03 | 02 | 02 | 03 | 保安費<br>Segurança | 3.526.000,00 |
| 02 | 03 | 04 | 00 | | 資產之租賃<br>Locação de bens | 3.751.000,00 |
| 02 | 03 | 05 | 00 | | 交通及通訊<br>Transportes e comunicações | |
| 02 | 03 | 05 | 01 | | 特別假期之交通費<br>Transportes por motivo de licença especial | 300.000,00 |
| 02 | 03 | 05 | 02 | | 其他原因之交通費<br>Transportes por outros motivos | 700.000,00 |
| 02 | 03 | 05 | 03 | | 交通及通訊之其他負擔<br>Outros encargos de transportes e comunicações | 1.510.000,00 |
| 02 | 03 | 06 | 00 | | 招待費<br>Representação | 500.000,00 |
| 02 | 03 | 07 | 00 | | 廣告及宣傳<br>Publicidade e propaganda | |
| 02 | 03 | 07 | 00 | 01 | 綠化週<br>Semana Verde | 160.000,00 |
| 02 | 03 | 07 | 00 | 02 | 二〇〇一年香港花卉展<br>"Hong Kong Flower Show '2001" | 70.000,00 |
| 02 | 03 | 07 | 00 | 03 | 宣傳運動<br>Campanhas de sensiblização | 553.000,00 |
| 02 | 03 | 07 | 00 | 04 | 官方刊物<br>Publicações oficiais | 898.000,00 |
| 02 | 03 | 08 | 00 | | 各項特別工作<br>Trabalhos especiais diversos | |
| 02 | 03 | 08 | 00 | 01 | 研究及計劃<br>Estudos e projectos | 565.000,00 |
| 02 | 03 | 08 | 00 | 02 | 出版及刊物<br>Edições e publicações | 1.068.000,00 |
| 02 | 03 | 08 | 00 | 03 | 培訓課程<br>Cursos de formação | 150.000,00 |
| 02 | 03 | 08 | 00 | 04 | 綠化區之保養<br>Manutenção de espaços ajardinados | 1.780.000,00 |
| 02 | 03 | 08 | 00 | 05 | 其他專門服務<br>Outros serviços especializados | 7.359.000,00 |
| 02 | 03 | 09 | 00 | | 未列明之負擔<br>Encargos não especificados | |
| 02 | 03 | 09 | 00 | 01 | 海島週<br>Semana das Ilhas | 620.000,00 |
| 02 | 03 | 09 | 00 | 02 | 康樂及文化活動<br>Actividades recreativas e culturais | 2.375.000,00 |
| | | | | | 小計：（02）<br>**Subtotal: (02)** | 53.041.500,00 |

| 經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA | | | | | | 預計開支 PREVISÃO DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 編號 CÓDIGO | | | | | 名稱 DESIGNAÇÃO | |
| 章 CAP | 節 GRU | 條 ART | 款 Nº | 項 ALÍN | | |
| 04 | 00 | 00 | 00 | | **經常轉移**<br>**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | |
| 04 | 01 | 00 | 00 | | ***公營部門***<br>***Sector público*** | |
| 04 | 01 | 02 | 00 | | 自治基金組織<br>Fundos autónomos | |
| 04 | 01 | 02 | 01 | | 退休基金組織<br>Fundo de Pensões | |
| 04 | 01 | 02 | 01 | 01 | 退休金補償<br>Compensação de aposentação | 7.000.000,00 |
| 04 | 01 | 02 | 01 | 02 | 撫卹金補償<br>Compensação para sobrevivência | 800.000,00 |
| 04 | 01 | 05 | 00 | | 其他<br>Outras | 345.000,00 |
| 04 | 02 | 00 | 00 | | ***私立機構***<br>***Instituições particulares*** | 1.150.000,00 |
| 04 | 03 | 00 | 00 | | ***私人***<br>***Particulares*** | 236.000,00 |
| 04 | 04 | 00 | 00 | | ***外地***<br>***Exterior*** | |
| 04 | 04 | 00 | 00 | 01 | 葡語國家首都及都市聯盟<br>União das Cidades Capitais Luso-Afro-Américo-Asiáticas | 20.000,00 |
| | | | | | 小計：（04）<br>**Subtotal: (04)** | **9.551.000,00** |
| 05 | 00 | 00 | 00 | | **其他經常開支**<br>**OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | |
| 05 | 02 | 00 | 00 | | ***保險***<br>***Seguros*** | |
| 05 | 02 | 01 | 00 | | 人員<br>Pessoal | 311.000,00 |
| 05 | 02 | 02 | 00 | | 物料<br>Material | 71.000,00 |
| 05 | 02 | 03 | 00 | | 不動產<br>Imóvel | 20.000,00 |
| 05 | 02 | 04 | 00 | | 車輛<br>Viatura | 300.000,00 |
| 05 | 03 | 00 | 00 | | ***返還***<br>***Restituições*** | 50.000,00 |
| 05 | 04 | 00 | 00 | | ***雜項***<br>***Diversas*** | |
| 05 | 04 | 00 | 00 | 01 | 根據12月28日第62/98/M號法令第二章第三條第五款所指選擇之補償<br>Compensação pela opção prevista no nº5 do artigo 3º do Capítulo II do Decreto-Lei nº62/98/M, de 28.12 | 50.000,00 |

| 經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA | | | | | | 預計開支 PREVISÃO DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 編號 CÓDIGO | | | | | 名稱 DESIGNAÇÃO | |
| 章 CAP | 節 GRU | 條 ART | 款 Nº | 項 ALÍN | | |
| 05 | 04 | 00 | 00 | 02 | 其他<br>Outras | 50.000,00 |
| 05 | 04 | 00 | 00 | 19 | 有關社會保障基金之負擔<br>Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social | 300.000,00 |
| | | | | | 小計：（05）<br>**Subtotal: (05)** | **1.152.000,00** |
| | | | | | **資 本 開 支**<br>**DESPESAS DE CAPITAL** | |
| 07 | 00 | 00 | 00 | | **投 資**<br>**INVESTIMENTOS** | |
| 07 | 03 | 00 | 00 | | ***樓宇***<br>***Edifícios*** | |
| 07 | 03 | 00 | 00 | 01 | 市政樓宇之修葺<br>Remodelação de edifícios camarários | 650.000,00 |
| 07 | 03 | 00 | 00 | 02 | 樓宇之修復<br>Recuperação de edifícios | 250.000,00 |
| 07 | 04 | 00 | 00 | | ***街道及橋樑***<br>***Estradas e pontes*** | |
| 07 | 04 | 00 | 00 | 01 | 公共道路之重鋪<br>Repavimentação de vias públicas | 2.900.000,00 |
| 07 | 06 | 00 | 00 | | ***各項建設***<br>***Construções diversas*** | |
| 07 | 06 | 00 | 00 | 01 | 下水道之保養及修繕<br>Manutenção e beneficiação de esgotos | 400.000,00 |
| 07 | 06 | 00 | 00 | 02 | 墳場之保養及修繕<br>Manutenção e beneficiação de cemitérios | 300.000,00 |
| 07 | 06 | 00 | 00 | 03 | 隔離檢疫站及市政狗房的保養及修繕<br>Manutenção e beneficiação do Parque de Quarentena e do Canil Municipal | 550.000,00 |
| 07 | 06 | 00 | 00 | 04 | 都市化改善<br>Melhoramentos urbanísticos | 1.600.000,00 |
| 07 | 06 | 00 | 00 | 05 | 體育及康樂綜合設施之保養及修繕<br>Manutenção e beneficiação de complexos desportivos e recreativos | 150.000,00 |
| 07 | 06 | 00 | 00 | 06 | 公園及花園的保養及修繕<br>Manutenção e beneficiação de parques e jardins | 450.000,00 |
| 07 | 06 | 00 | 00 | 07 | 黑沙水庫之修繕<br>Beneficiação da Barragem de Hac-Sá | 1.000.000,00 |
| 07 | 06 | 00 | 00 | 08 | 各項工程<br>Obras diversas | 2.310.000,00 |
| 07 | 10 | 00 | 00 | | ***機械及設備***<br>***Maquinaria e equipamento*** | |
| 07 | 10 | 00 | 00 | 01 | 資訊設備<br>Equipamento de informática | 800.000,00 |
| 07 | 10 | 00 | 00 | 02 | 爲氹仔海邊馬路葡式建築物購置設備<br>Equipamento para as Moradias da Avenida da Praia na Taipa | 50.000,00 |

| 經濟分類 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA | | | | | | 預計開支 PREVISÃO DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 編號 CÓDIGO | | | | | 名稱 DESIGNAÇÃO | |
| 章 CAP | 節 GRU | 條 ART | 款 Nº | 項 ALÍN | | |
| 07 | 11 | 00 | 00 | | ***動物*** ***Animais*** | |
| 07 | 11 | 00 | 00 | 01 | 爲兒童動物園購置動物 Aquisição de Animais para o Jardim Zoológico Infantil | 130.000,00 |
| | | | | | 小計：（07） **Subtotal: (07)** | 11.540.000,00 |
| | | | | | **總 計 TOTAL** | 213.002.000,00 |

二零零零年十一月十四日於氹仔臨時海島市政議會——主席：馬家傑，秘書：鄧華禮，議員：岑玉霞、莫德岳、何錦培、梁少佳、卓永生、阮子榮、張素梅

Assembleia Municipal das Ilhas Provisória, Taipa, aos 14 de Novembro de 2000. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho.* — O Secretário, *Eduardo Francisco Tavares.* — Os Membros, *Sam Iok Ha — Artur Pereira José Moc — Ho Kam Pui aliás Ho Tat Ian — Leung Shiu Kai — Cheok Veng Sang — Yuen Tze Wing — Cheung So Mui, Cecília.*

---

## 終 審 法 院

## 目錄

## 澳 門 特 別 行 政 區

**終審法院：**

二零零一年二月二十一日統一司法見解的合議庭裁判：

《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條第一款a）的禁止作證是指同一案件或有牽連案件中的任一被告，以證人身份提供證言，但並不妨礙眾被告以被告身份提供陳述，亦不妨礙法院在自由心證原則范圍內，利用該等陳述去形成其心證，即使針對其他共同被告亦然.....

## TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

## SUMÁRIO

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Tribunal de Última Instância:**

Acórdão de uniformização de jurisprudência, de 21 de Fevereiro de 2001:

O impedimento da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 120.º do Código de Processo Penal refere-se ao depoimento como testemunha de qualquer arguido no mesmo processo ou em processo conexo, mas não obsta a que os arguidos prestem declarações, nesta qualidade, e a que o Tribunal utilize estas declarações para formar a sua convicção, ainda que contra co-arguidos, no âmbito do princípio da livre convicção .....

## 終 審 法 院

第1/2001號上訴案

澳 門 特 別 行 政 區 終 審 法 院

合 議 庭 裁 判

**一、概述：**

駐中級法院助理檢察長就2000年9月21日中級法院對第132/2000號上訴案所作的合議庭裁判，向終審法院提起統一司法見解

## TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Processo n.º 1/2001

ACORDAM NO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU:

**I — Relatório**

O Ex.mo Procurador-Adjunto, junto do Tribunal de Segunda Instância, interpôs recurso extraordinário para fixação de jurisprudência, para este Tribunal de Última Instância, do Acórdão

的非常上訴。上訴認為，對於同一法律問題，上述合議庭裁判與刊登在1998年《司法見解》第二卷第473頁及續後各頁內的、由原高等法院於1998年9月30日對第911號上訴案所作的合議庭裁判互相對立。

透過本終審法院於2001年1月17日所作的合議庭裁判，確認存在上提互相對立情況，並決定上訴程序繼續進行。

駐本院助理檢察長在其陳述中提出如下結論：

1. 1998年9月30日，原高等法院在第911號上訴案所作的合議庭裁判內作出如下決定：

“《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條第一款a）項的禁止作證是指同一案件或相牽連案件中的任一被告，為使另一共同被告入罪或開脫罪責而以證人身份，經宣誓作證。

在訊問被告中，並不禁止向被告提出涉及同案另一被告或有牽連案件的其他被告的行為問題。

被告對提問的回答，與其它證據材料一起，可以作為回答事實問題的依據。”

“因此，不能就此斷言法院使用了被禁止的取證方法。”

“當屬販賣麻醉品罪時，1月28日第5/91/M號法令第十八條第二款確實允許訊問被告關於其他被告的行為，而該等訊問有助於追究其他被告。”

2. 中級法院於2000年9月21日，在其第132/2000上訴案的合議庭裁判中，作出如下相反決定：

“在同一案件或有牽連的共同案件情況下，且在共同被告範圍內，共同被告間不得互相作證。

在法院心證的依據中，考慮共同被告的陳述，以便作為針對其他共同被告的證據，並採納該等陳述為證言，是一種不可行的取證方法，因此屬被禁止使用的證據，導致無效。”

3. 由此得出，關於同一法律問題，上提兩個合議庭裁判作出相反的決定，其中存在重要的對立。

4.《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條第一款a）項旨在保障被告本人，在案件中取得被告身份，不允許他們受制於證人身份派生出來的義務——尤其是不能拒絕作證的義務、進行宣誓的義務和如實回答向他們提出的問題的義務（《澳門刑事訴訟法典》第一百一十八條和第一百一十九條）。

5. 在作為證人情況下，證人必須進行宣誓和如實回答向他們提出的問題。但被告不進行宣誓和應被告知有權進行陳述，但不是被迫進行陳述，甚至不被迫如實陳述，而在沉默情況下，也沒有任何不利後果。

de 21.9.2000, do Tribunal de Segunda Instância, no Processo n.º 132/2000, invocando que este Acórdão estava em oposição, sobre a mesma questão de direito, com o Acórdão do Tribunal Superior de Justiça, de 30.9.98, no Processo n.º 911, publicado na Jurisprudência, 1998, Tomo II, p. 473 e segs.

Por Acórdão de 17 de Janeiro de 2001, deste Tribunal de Última Instância, foi reconhecida a existência da referida oposição e determinou-se o prosseguimento do recurso.

A Ex.ma Procuradora-Adjunta, nas suas alegações, formulou as seguintes conclusões:

*1 — No seu acórdão proferido em 30-09-1998 e no Processo n.º 911 o Tribunal Superior de Justiça decidiu o seguinte:*

*«O impedimento da alínea a) do n.º 1 do art.º 120.º do Código de Processo Penal reporta-se ao depoimento, sob juramento, como testemunha de qualquer arguido no mesmo processo ou em processo conexo por forma a incriminar ou ilibar o co-arguido.*

*Nada impede que no âmbito do interrogatório do arguido sejam colocadas questões referentes à actuação do co-arguido ou de arguido em processo conexo.*

*Essas respostas podem, em conjunto com outros elementos de prova, fundar as respostas à matéria de facto.»*

*«Daí que não possa afirmar-se ter havido utilização de meio de prova proibida.»*

*«Tratando-se de crime de tráfico de estupefacientes, o art.º 18.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 5/91/M, de 28 de Janeiro sempre autoriza que o arguido seja interrogado sobre a conduta de outro arguido e que esse interrogatório contribua para o culpabilizar.»*

*2 — No acórdão do Tribunal de Segunda Instância, proferido em 21-09-2000 e no Processo n.º 132/2000, foi decidido o contrário:*

*«Os co-arguidos não podem testemunhar uns relativamente aos outros dentro do mesmo processo ou em processo conexo em caso de co-arguição e nos limites desta.*

*Considerar na motivação da convicção do tribunal declarações de co-arguidos para fazerem prova contra outros é uma forma ínvia de as acolher como depoimento, sendo por isso um meio de prova proibida, gerador de nulidade.»*

*3 — Verifica-se assim que, sobre a mesma questão de direito, os referidos acórdãos decidiram em sentido contrário, existindo portanto oposição relevante entre eles.*

*4 — O art.º 120.º n.º 1, al. a) do CPPM visa proteger os próprios arguidos, proibindo que, no processo em que assumem essa qualidade, sejam vinculados aos deveres decorrentes da qualidade de testemunha — nomeadamente, o de não poder recusar-se a testemunhar, de prestar juramento e responder com verdade às perguntas que lhes forem dirigidas (art.os 118.º e 119.º do CPPM).*

*5 — No caso de testemunha, esta tem que prestar juramento e responder com verdade às perguntas dirigidas a ela, enquanto o arguido não presta juramento e é informado que tem direito a prestar declarações, não sendo obrigado a fazê-lo e muito menos com verdade, e não há qualquer consequência desfavorável no caso de silêncio.*

6. 當被告想提供陳述時，顯然的是該等陳述不僅僅涉及與他本人有關的事實部分，也涉及其他共同被告。

7.《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條第一款a）項不允許共同被告間互為證人地被聽取口供，換句話說，不允許他們在宣誓下被錄取證言。

8. 但該規範並不妨礙同一犯罪的眾被告可以行使他們的權利，提供陳述，該權利允許他們在任何訴訟時刻提供陳述。

9. 從它們的合法性角度看，該等陳述完全可以作為證據，一如輔助人和民事當事人等所作的陳述。

10. “企圖將共同被告人基於他們本身的權利，並在行使該權利時作出的陳述等同法律不允許的他們的證詞，從而得出該等陳述屬於被禁止使用的證據的錯誤結論”，這不是訴訟程序上的正確做法。

11. 法律沒有禁止法院在分析包括被告人陳述在內的、經庭審質證的證據時，考慮該等陳述，以便形成法院心證。

12. 僅允許被告在調查和偵查階段舉證，在審判階段則不可，這是不可理解的。

13. 當然，行使《澳門刑事訴訟法典》第一百一十四條賦予的權力（自由心證原則），該等陳述的可信性和評價必然取決於其它經庭審質證的證據材料。

14. 據此得出結論：共同被告的陳述不應當視為被禁止使用的證據，它們與卷宗中的其它材料一起，可以作為法院自由心證的依據。

15. 被上訴的合議庭裁判在作出相反決定時，違反了《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條第一款a）項的規定。

綜上所述，為統一司法見解，應作出如下決定：

“《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條第一款a）項僅禁止共同被告間互為證人，或者說，禁止他們宣誓後作證，但並不妨礙他們可以被告身份進行陳述，從而行使賦予他們在庭審的任何時刻作出陳述的權利，即使該等陳述對其他被告不利亦然。

這些陳述可與其它證據一起，被考慮作為形成法院心證的依據，不構成被禁止使用的證據。”

## 二、《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條的解釋

根據12月20日第9/1999號法律核准的《司法組織綱要法》第四十六條第二款，為統一司法見解，組成本合議庭並經所有法官檢

*6 — Se o arguido quiser prestar declarações, é evidente que as mesmas possam dizer respeito à matéria de facto relacionada não apenas com ele próprio mas também com co-arguido.*

*7 — O art.º 120.º n.º 1, al. a) do CPPM não permite que os co-arguidos sejam ouvidos como testemunhas uns dos outros, ou seja, que lhes sejam tomado depoimento sob juramento.*

*8 — No entanto, tal norma não impede que os arguidos de uma mesma infracção possam prestar declarações no exercício do direito, que lhes assiste, de o fazeram em qualquer momento do processo.*

*9 — Estas são perfeitamente possíveis como meios de prova do ponto de vista da sua legalidade, como o são as declarações do assistente, das partes civis, etc...*

*10 — E não é «processualmente correcto pretender equiparar um testemunho, que lhes está legalmente vedado, com as declarações que podem fazer, por direito próprio, quando o queiram fazer, para daí se tentar extrair a conclusão errada de que estas últimas correspondem a um meio proibido de prova.»*

*11 — E a lei não proíbe que o tribunal, ao apreciar a prova produzida, que inclui as referidas declarações, as tenha em conta para formar a sua convicção.*

*12 — Não faria sentido permitir ao arguido produzir prova apenas nas fases de investigação e inquérito e não também na fase de julgamento.*

*13 — Naturalmente, a credibilidade e a valoração das mesmas, no uso da faculdade concedida pelo art.º 114.º do CPPM (princípio da livre apreciação da prova) dependerão necessariamente dos demais elementos de prova produzidos também na audiência.*

*14 — Assim, é de concluir que as declarações do co-arguido não devem ser consideradas como prova proibida, podendo fundamentar, conjuntamente com outros elementos constantes dos autos, a convicção do tribunal.*

*15 — Ao decidir em sentido contrário, o douto acórdão recorrido violou o disposto no art.º 120.º n.º 1, al. a) do CPPM.*

*Pelo exposto, deve, para fixação de jurisprudência, decidir-se que:*

***«O art.º 120.º n.º 1, al. a) do CPPM apenas proíbe que os arguidos sejam ouvidos, como testemunhas, uns dos outros, ou seja, que lhes seja tomado depoimento sob juramento, mas não impede que os co-arguidos possam prestar declarações, nessa qualidade, ainda que contra outros arguidos, no exercício do direito, que lhes assiste, de o fazerem em qualquer momento da audiência.***

***Tais declarações podem ser consideradas para fundamentar, conjuntamente com outros meios de prova, a convicção do tribunal, não constituindo um meio proibido de prova.»***

## II — A interpretação do art. 120.º do Código de Processo Penal

Corridos os vistos legais a todos os juízes que constituem o Tribunal, nos termos do n.º 2, do art. 46.º da Lei de Bases da

閱。2001年1月17日本院所作的，認定在被上訴的合議庭裁判與作為本上訴理據的合議庭裁判間存在互相對立的裁判予以維持，現須對本案進行分析和作出決定。

要澄清的問題是：《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條是否允許在庭審中，一被告就可歸責於另一共同被告的事實提供陳述；法院是否可以根據該等陳述判處該共同被告有罪或作出有利於他的決定，換句話說，法院是否可以同一案件中的一位被告的庭審陳述為依據，就另一被告所實施的行為作出決定。

答案不可能不是肯定的。

讓我們看為什麼。

《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條規定在關於人證的一章內，該條規定了不可以作為證人的禁止情況。其第一款規定：

"一、下列之人不得以證人身分作證言：

a）同一案件或相牽連案件中之嫌犯*或共同嫌犯，在此身分仍維持期間；

b）已成為輔助人之人，自成為輔助人之時起；

c）民事當事人。"

從字面上看，上款禁止的是被告在以其為被告的案件或相牽連案件中作為證人。

但並不禁止一被告以被告身份提供陳述，就是說，在案件和有關庭審中以被告身份進行陳述。這從《澳門刑事訴訟法典》第一百二十七條及續後各條、第三百二十四條、第三百四十二條和其它條文來看，是明顯的。

同樣，輔助人和民事當事人也被禁止以證人身份作證〔《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條第一款b）和c）項〕，但他們可以輔助人和民事當事人身份作證，並受據實回答義務的約束，且無須宣誓（同一法典第一百三十一條第一、二和四款）。

與此同時，《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條第一款、第一百一十二條和第一百一十三條均不允許法院利用被告以證人身份提供的陳述，去歸罪同案中的，或有牽連案件中的共同被告。

但似乎並不妨礙法院以一共同被告以被告身份，在同一案件或相牽連案件中所作的陳述為依據，就另一被告所實施的行為形成其心證。

但有必要深入研究該等問題，以便能就上述條文的字面解釋是否符合其邏輯和用意得出結論。

---

* 我們認為，在審判階段，"嫌犯"稱為"被告"較為貼切。

Organização Judiciária, aprovada pela Lei n.º 9/1999, de 20.12, para o efeito de fixação de jurisprudência, cumpre apreciar e decidir, já que é de manter o Acórdão de 17 de Janeiro de 2001, que decidiu haver oposição entre o acórdão recorrido e o acórdão fundamento.

Trata-se de saber se o art. 120.º do Código de Processo Penal permite que, em audiência de julgamento, um arguido preste declarações sobre factos imputados a co-arguido e se o tribunal pode utilizar tais declarações para culpabilizar este, ou para o favorecer, ou seja, se o tribunal pode fundar a sua decisão quanto aos factos praticados por um arguido nas declarações produzidas por outro arguido no mesmo processo.

A resposta não pode deixar de ser positiva.

Vejamos porquê.

O art. 120.º do Código de Processo Penal, inserido num capítulo dedicado à prova testemunhal, estabelece os impedimentos para se ser testemunha. Dispõe o n.º 1, que:

«1. Estão impedidos de depor como testemunhas:

*a*) O arguido e o co-arguido no mesmo processo ou em processo conexo, enquanto mantiverem aquela qualidade;

*b*) A pessoa que se tiver constituído assistente, a partir do momento da constituição;

*c*) A parte civil».

Aparentemente, o que esta norma impede é que um arguido seja testemunha no processo em que é arguido ou em processo conexo.

Mas não impede que um arguido preste declarações como tal, isto é, como arguido no processo e na respectiva audiência de julgamento. Trata-se de uma evidência, que resulta do disposto nos arts. 127.º e segs., 324.º e 342.º do Código de Processo Penal, entre outros.

Identicamente, o assistente e a parte civil estão impedidos de depor como testemunhas [art. 120.º, n.º 1, alíneas *b*) e *c*) do Código de Processo Penal]. Mas podem depor nas qualidades de assistente e de parte civil, ficam sujeitos ao dever de verdade, mas não prestam juramento (art. 131.º, n.os 1, 2 e 4 do mesmo diploma legal).

E, paralelamente, o que o art. 120.º, n.º 1 e os arts. 112.º e 113.º do Código de Processo Penal não permitem é que o tribunal utilize declarações produzidas por um arguido, como testemunha, para culpabilizar co-arguido no mesmo processo ou em processo conexo.

Mas parece nada obstar a que o tribunal funde a sua convicção sobre factos praticados por arguido em declarações feitas por outro co-arguido, nesta qualidade de arguido, no mesmo processo ou em processo conexo.

Mas importa aprofundar estas questões, para se poder concluir se a interpretação literal das normas referidas condiz com a interpretação racional ou teleológica das mesmas.

1867年的葡萄牙《民法典》或稱《Seabra民法典》，在其第二千四百零四條中，給證據定義為：“法庭上所列舉的事實真相的證明”。

根據證據的功能，現行《澳門民法典》也給證據下了定義，其第三百三十四條規定：“證據具有證明事實真相之功能”。

在《澳門刑事訴訟法典》第一百一十五條及續後各條中，確定了如下證據種類：人證，被告人、輔助人和民事當事人的陳述，對質，辨認，事實重演，鑑定和書證。

CHIOVENDA[1]給取證方法定義為：法官獲取證據理由的來源。

法律和法學理論明示確定了取證方法，對其作出詳細規範，規定了質證過程所遵循的規則，並對舉證障礙、豁免和特權予以訂定，因此，必須推定《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條是在技術和本義上使用“證人”一詞。

這是因為法律解釋者必須推定立法者懂得以適當文字表達其思想（《澳門民法典》第八條第三款），而且當法律中使用法律術語時，其原則出發點是在嚴謹和本義上使用。

本案中，非常明確的是，《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條所指的是人證，而不是透過被告陳述取得的證據。因為一如前面所述，第一百二十條規定在第三卷第二編第一章以《人證》為標題內。同時，第一百一十五條至第一百二十六條僅提及人證部分，而第一百二十七條至第一百三十條（規定在另一章內）涉及的是透過被告陳述而取得的證據。

從第一百二十條第一款來看，被告不得以證人身份提供陳述。但根據《澳門刑事訴訟法典》第一百二十七條至第一百三十條和第三百四十二條等條文規定，非常明顯的是，被告可以被告身份提供陳述。這是《司法組織綱要法》第六條第三款提到的、被告有通過一公正訴訟程序被審判的權利的必然結果。

嚴格來講，被上訴的合議庭裁判沒有否認這些結論，但確信如果一位被告不可以證人身份提供陳述，那麼使用以被告身份提供的陳述並以其作為判處另一共同被告的根據，等於是規避《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條第一款a）項規定的一種形式。2001年9月21日合議庭裁判中，有如下表述：“在法院心證的依據中，考慮共同被告的陳述，以便作為針對其他被告的證據，並採納該等陳述為證言，是一種不可行的取證方法。”，因此屬被禁止使用的證據，導致無效。

[1] CHIOVENDA, Instituciones De Derecho Procesal Civil，西班牙文譯本，第三冊，第209頁，被 ALBERTO DOS REIS 在其《民事訴訟法典釋義》第三版，科英布拉， 1981 ，第三卷第239頁中引用。

O Código Civil português de 1867, o Código Civil de Seabra, definia, no art. 2404.º, **a prova** como:

« ... a demonstração da verdade dos factos alegados em juízo».

O Código Civil vigente também fornece um conceito de prova, em atenção à função que elas desempenham. Dispõe-se no art. 334.º que:

«As provas têm por função a demonstração da realidade dos factos».

Nos arts. 115.º e seg. do Código de Processo Penal estabelecem-se os meios de prova: prova testemunhal, declarações do arguido, do assistente e da parte civil, prova por acareação, prova por reconhecimento, reconstituição do facto, prova pericial, prova documental.

CHIOVENDA[1] definia os meios de prova como as fontes de que o juiz extrai os motivos da prova.

Pois bem, explicitando a lei e a doutrina, claramente, os meios de prova, regulamentando aquela, com pormenor, as regras a que obedece a sua produção, fixando os impedimentos, as imunidades e prerrogativas, tem de entender-se que quando o Código de Processo Penal, no art. 120.º, utiliza o vocábulo «testemunha» o faz no seu sentido técnico e próprio.

Isto, não só porque o intérprete tem de presumir que o legislador soube exprimir o seu pensamento em termos adequados (n.º 3, do art. 8.º do Código Civil), como porque, quando a lei utiliza termos jurídicos, se deve partir do princípio que o faz com o sentido rigoroso e próprio.

Mas no caso em apreciação é de uma evidência cristalina que o art. 120.º do Código de Processo Penal se refere à prova testemunhal e não à prova por declarações do arguido. É que, como se disse, o art. 120.º está inserido no Capítulo I do Título II, do Livro III, que tem por epígrafe «Prova testemunhal» e os arts. 115.º a 126.º referem-se apenas à prova testemunhal, enquanto que os arts. 127.º a 130.º (inseridos noutro capítulo) respeitam à prova por declarações do arguido.

Ora, do art. 120.º, n.º 1, resulta que um arguido não pode prestar declarações como testemunha, mas dos arts. 127.º a 130.º, 324.º e 342.º do Código de Processo Penal, entre outros, transparece, com clareza, que o arguido pode prestar declarações como arguido, sendo um corolário do direito a ser julgado mediante um processo equitativo, a que se refere o n.º 3, do art. 6.º da Lei de Bases da Organização Judiciária.

Em bom rigor, o Acórdão recorrido não nega estas conclusões, mas sustenta que se um arguido não pode prestar declarações como testemunha, então estar a utilizar as suas declarações como arguido para fundamentar a condenação de co-arguido, isso representaria uma forma de defraudar a norma da alínea *a*), do n.º 1, do art. 120.º do Código de Processo Penal. Na expressão do referido aresto, de 21.9.2000, «considerar na motivação da convicção do Tribunal declarações de co-arguidos para fazerem prova contra outros é uma forma ínvia de as acolher como depoimentos», sendo por isso um meio de prova proibida, gerador de nulidade.

[1] CHIOVENDA, *Instituciones de Derecho Procesal Civil*, tradução espanhola, tomo 3.º, p. 209, citado por ALBERTO DOS REIS, *Código de Processo Civil Anotado*, 3.ª ed., Coimbra, 1981, volume III, p. 239.

但我們不這樣認為。被上訴的合議庭裁判的出發點是：法律不允許被告人以證人身份作證的目的為保障同一案件或有牽連案件中的其他共同被告。

但根據法律並予以正確理解的話，《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條第一款a）項的主要意圖是保障被告本人，一如檢察院所捍衛的觀點。因為當問題核心屬於指控某人犯某一罪行時，被告的訴訟地位遠優於證人。

確實，證人必須宣誓[2]並須講真話[3]，否則會受懲罰[4]。也就是說，如證人拒絕宣誓或提供虛假陳述時，便受懲罰。證人不得拒絕作證，如拒絕，會構成犯罪[5]。

另一方面，被告不須宣誓[6]，不被迫講真話[7]，並可拒絕提供陳述[8]。

經與第一百二十條第二款比較，《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條第一款a）項所指禁止作證的目的完全是為了保障被告本人，而不是其他共同被告。

根據《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條第一款a）項，在同一案件或有牽連案件（即合併案[9]）中，禁止以證人身份作證的是被告和共同被告。但是：

“如屬訴訟程序分開處理之情況，同一犯罪之各嫌犯或相牽連犯罪之嫌犯得以證人身分作證言，只要其對此明示同意。”[10]。

如現在本案討論的禁止作證的目的為保障其他共同被告的話，那麼，基於在同案中不可作證的同樣理由，在同一犯罪或相牽連犯罪，但訴訟程序分開處理的情況下，各被告也應不可以證人身份作證。

從第一百二十條第二款得出，禁止被告成為證人，目的是保障他本人：因為在同一案件中，如以證人身份被詢問，必然受證人訴訟地位的一系列義務的約束，被告將缺乏保障和易受損害。

[2]《澳門刑事訴訟法典》第一百一十九條第一款b）項。

[3]《澳門刑事訴訟法典》第一百一十九條第一款d）項。

[4]《澳門刑法典》第三百二十四條第一、三款和《澳門民事訴訟法典》第四百八十四條第三款和第五百三十六條第一款。

[5]《澳門刑法典》第三百二十四條第二款。

[6]《澳門刑事訴訟法典》第一百二十七條第三款。

[7] 與《澳門刑事訴訟法典》第五十條第三款b）項規定相反（被告有義務如實回答有關他的身份資料和以前的刑事紀錄情況），事實上，即使被告就歸責於他的事實所作的陳述是虛假的，法律對此也沒有作出任何懲罰性規定（GERMANO MARQUES DA SILVA，《刑事訴訟教程》，第三版， Verbo出版社， 1996 ，第一卷，第277頁，有同樣理解。）。

[8]《澳門刑事訴訟法典》第五十條第一款c）項。

[9]《澳門刑事訴訟法典》第十八條。

[10]《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條第二款。

Mas não é assim. O douto Acórdão recorrido parte do princípio de que o impedimento de depor como testemunha, que a lei comina ao arguido, se destina a proteger os co-arguidos do mesmo processo ou de processo conexo.

Mas da lei, devidamente interpretada, o que ressalta é que o escopo da norma da alínea *a*), do n.º 1, do art. 120.º do Código de Processo Penal, é a protecção do próprio arguido, como defende o Ministério Público, dado que o estatuto de arguido é muito mais favorável que o de testemunha, quando está em causa a imputação de um crime a determinado agente.

Efectivamente, a testemunha está obrigada a prestar juramento [2] e a dizer a verdade[3], sendo sancionada se o não fizer[4], isto é, se recusar prestar juramento ou se prestar falsas declarações. A testemunha não pode recusar-se a depor, constituindo crime a recusa[5].

Por seu lado, o arguido não presta juramento[6], não está obrigado a dizer a verdade[7] e pode recusar prestar declarações[8].

E a demonstração cabal de que a finalidade do impedimento da alínea *a*), do n.º 1, do art. 120.º do Código de Processo Penal, é a protecção do próprio arguido e não dos co-arguidos, resulta do cotejo desta alínea com o n.º 2, do mesmo art. 120.º

Nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do art. 120.º estão impedidos de depor como testemunhas o arguido e o co-arguido no mesmo processo ou em processo conexo, isto é apensado[9]. Mas,

«Em caso de separação de processos, os arguidos de um mesmo crime ou de um crime conexo podem depor como testemunhas, se nisso expressamente consentirem»[10].

Se estivesse em causa, no impedimento em questão, a protecção dos co-arguidos é manifesto que, mesmo em caso de separação de processos, os arguidos de um mesmo crime ou de um crime conexo não deveriam poder depor como testemunhas, por identidade de razão com o impedimento que existe no mesmo processo.

Deste n.º 2, do art. 120.º, resulta que o impedimento do arguido em ser testemunha tem por fim a sua própria protecção: é que no mesmo processo, se fosse ouvido como testemunha, com os deveres inerentes a este estatuto, o arguido estaria desprotegido e fragilizado.

[2] Alínea *b*), do n.º 1, do art. 119.º do Código de Processo Penal.

[3] Alínea *d*), do n.º 1, do art. 119.º do Código de Processo Penal.

[4] Art. 324.º, n.os 1 e 3 do Código Penal e arts. 484.º, n.º 3 e 536.º, n.º 1, do Código de Processo Civil.

[5] Art. 324.º, n.º 2, do Código Penal.

[6] Art. 127.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

[7] O que resulta, «a contrario», da alínea *b*), do n.º 3, do art. 50.º do Código de Processo Penal (o arguido tem o dever de responder com verdade às perguntas feitas sobre a sua identidade e sobre os seus antecedentes criminais) e do facto de a lei não estabelecer qualquer sanção para o arguido que, prestando declarações sobre os factos que lhe forem imputados, falte à verdade (neste sentido, GERMANO MARQUES DA SILVA, *Curso de Processo Penal*, 3.ª ed., Editorial Verbo, 1996, I vol., p. 277).

[8] Alínea *c*), do n.º 1, do art. 50.º do Código de Processo Penal.

[9] Art. 18.º do Código de Processo Penal.

[10] N.º 2 do art. 120.º do Código de Processo Penal.

但在訴訟程序分開處理時，由於他不是被審判，因此他以證人身份所作的陳述不可能對他不利。故在此情況下，經他明示同意，法律允許被告作為證人。

據此，必然得出如下結論：《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條第一款a）項規定禁止作證的目的是為了保障被告本人，而不是其他共同被告，因此被上訴的合議庭裁判的論點沒有任何理據。

此外，同一法典第三百二十四條第四款規定：

"如有數名共同嫌犯作答，則主持審判之法官決定應否在聽取任何嫌犯之聲明**時讓其他嫌犯在場；如屬分開聽取聲明，則在聽取了所有嫌犯之聲明，且其全部返回聽證室後，法官須立即扼要告知該等嫌犯其不在場時所發生之事情，否則無效。"

當部分共同被告提供陳述而有其他被告不在場時，法律強制法官把其他共同被告的陳述告知不在場的被告，否則庭審無效，其目的是讓每位被告就其他被告的陳述行使抗辯權。

那麼，如法院不能把一被告作出的、針對另一共同被告的陳述作為證據，上提規定則毫無意義。

如被上訴的合議庭裁判的論點成立的話，《澳門刑事訴訟法典》第一百三十二條關於允許共同被告間互相對質的規定也變得無意義。

對質是當眾人就某一特定事實所提供的陳述存在直接矛盾時，讓他們面對面對證（《澳門民事訴訟法典》第五百四十五條），以便澄清事實真相（《澳門刑事訴訟法典》第一百三十三條第二款）。

如果不允許法院採納對質這項措施所得出的結果，那麼允許共同被告間對質的邏輯是什麼？

此外，凡不被法律所禁止的證據，均可採納（《澳門刑事訴訟法典》第一百一十二條）。

然而，澳門訴訟法中關於禁止使用的證據沒有一項提及共同被告的證言，以便禁止考慮該等證詞[11]。

因此，應當理解為：被告在庭審中作出的、歸罪於同案另一共同被告的證言，受《澳門刑事訴訟法典》第一百一十四條規定的法官自由心證原則的約束[12]：

** 我們認為，"聲明"改為"陳述"較為貼切。

[11] 與葡萄牙法律中相類似規定，觀點相同，TERESA PIZARRO BELEZA，《我們多麼友愛》，刊登於《檢察院雜誌》年度第十九，四月/七月，1998，第74期，第46頁。

[12] 並不排除需要由其他證據方法予以證實，及分析證據時特別小心，並根據個案情況而定。

Mas já em caso de separação de processos, as suas declarações como testemunha não podem servir para o desfavorecer, pois não está a ser julgado. Por isso, a lei permite que o arguido seja testemunha neste caso, se nisso expressamente consentir.

Ora, concluindo-se, como é forçoso, que a finalidade do impedimento da alínea *a*), do n.º 1, do art. 120.º do Código de Processo Penal, é a protecção do próprio arguido e não dos co-arguidos, deixa de ter qualquer fundamento a tese do Acórdão recorrido.

Por outro lado, estabelece o n.º 4, do art. 324.º, do mesmo Código que:

«Respondendo vários co-arguidos, o juiz que preside ao julgamento determina se devem ser ouvidos na presença uns dos outros; em caso de audição separada, o juiz, uma vez todos os arguidos ouvidos e regressados à audiência, dá-lhes resumidamente conhecimento, sob pena de nulidade, do que se tiver passado na sua ausência».

O conhecimento que a lei impõe que o juiz dê ao arguido, das declarações prestadas pelos co-arguidos, na sua ausência, sob pena de nulidade, tem a finalidade de cada um poder exercer o direito de contraditar a matéria das restantes declarações.

Ora, esta norma não faria muito sentido se o tribunal não pudesse utilizar, como meio de prova, declarações de arguido contra co-arguido.

Outra norma que também careceria de sentido, a ser válida a tese do Acórdão recorrido, seria a do art. 132.º do Código de Processo Penal, na parte em que admite acareação entre co-arguidos.

A acareação consiste no confronto entre pessoas que prestaram declarações, quando existe oposição directa, acerca de determinado facto (art. 545.º do Código de Processo Civil), com vista ao «esclarecimento da verdade» (n.º 2, do art. 133.º do Código de Processo Penal).

Qual a lógica da possibilidade de acareação entre co-arguidos, se o tribunal não pudesse vir a utilizar o que resultasse de tal diligência?

De outra banda, são admissíveis as provas que não forem proibidas por lei (art. 112.º do Código de Processo Penal).

Ora, a lei processual de Macau, em nenhuma das proibições de prova se refere ao depoimento de co-arguido para proibir a valoração desse testemunho[11].

Deste modo, tem de entender-se que o depoimento de arguido, em audiência de julgamento, na parte em que incrimine outro co-arguido no processo, está sujeito à regra geral do art. 114.º do Código de Processo Penal, da livre convicção do juiz[12] :

[11] Cfr. neste sentido, quanto a normas semelhantes do Direito português, TERESA PIZARRO BELEZA, «*Tão amigos que nós éramos*», in *Revista do Ministério Público*, ano 19, Abr/Junh, 1998, n.º 74, p. 46.

[12] Sem prejuízo da necessidade de corroboração por outros meios de prova e dos cuidados especiais na sua valoração, a apreciar caso a caso.

"第一百一十四條
（證據之自由評價）

評價證據係按經驗法則及有權限實體之自由心證為之，但法律另有規定者除外。"

如果被上訴的合議庭裁判的論點是法律規定的解決辦法的話，將是在比較法上的一項創新，因為至今為止，我們不知道有法律制度不允許法院利用被告的陳述去歸責共同被告。[13] 相反，當被告的陳述可以令其他共同嫌疑人入罪時，通常做法是評價該等陳述，甚至對向司法當局提供該等合作的被告給予免除刑事責任或特別減輕刑罰。

因此，在澳門法律中，涉及販賣麻醉品罪和黑社會罪時，根據1月28日第5/91/M號法令第十八條第二款和7月30日第6/97/M號法律第五條規定，如嫌疑人在收集決定性證據以便指認或逮捕其他責任人上予以協助，則可獲得酌情或特別減輕的刑罰或免除、豁免刑罰。

2000年9月21日作出的、現被上訴的合議庭裁判確信："該等概念涉及調查階段（協助'收集證據'、'指認'、'逮捕'、'舉報'），而不是審判階段。"

但是，正如現作為上訴理據的1998年9月30日合議庭裁判所述"允許被告在調查和偵查階段提供證據，但在已經確保了對辯原則的審判階段則不可，這是不可理解的。"

我們現在支持的針對《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條的解釋，也被已知的所有葡萄牙司法見解[14]和普遍[15]、尤其是權威的法學理論所接受。

GERMANO MARQUES DA SILVA[16] 明確區別了證人和被告的訴訟地位，並澄清道：

".....在以他為被告的訴訟案中，被告被禁止以證人身份作證，即使所涉及的事實與他無關亦然.....

[13] 儘管在意大利和英國的刑事訴訟法律中，共同被告的證言構成法官自由心證原則的例外，一如 TERESA PIZARRO BELEZA 在前面所提著作中所提述。

[14] 參閱：MAIA GONÇALVES，《刑事訴訟法典釋義》第11版，Almedina 書局，科英布拉，1999，第334和335頁，關於與《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條相似的《葡萄牙刑事訴訟法典》第一百三十三條。

[15] 但 RODRIGO SANTIAGO 除外，《關於1987年〈刑事訴訟法典〉中作為證據種類的、被告人的陳述反思》，在《葡萄牙刑事科學雜誌》年度第四，第一期。

[16] GERMANO MARQUES DA SILVA，前面所提著作，第二卷，第二版，第171和172頁。

«Artigo 114.º

(Livre apreciação da prova)

Salvo disposição legal em contrário, a prova é apreciada segundo as regras da experiência e a livre convicção da entidade competente».

A tese do Acórdão recorrido, se essa fosse a solução da lei, seria inovadora em termos de direito comparado, pois não temos conhecimento de sistema jurídico em que o tribunal não possa utilizar declarações de arguido para culpabilizar co-arguido[13]. Antes pelo contrário, o que é corrente é valorizar tais declarações quando permitam a incriminação de co-agentes, em termos de isentar de responsabilidade criminal ou atenuar especialmente a pena aos arguidos que prestem tal colaboração às entidades judiciárias.

Por isso é que, no Direito de Macau, nos crimes de tráfico de estupefacientes e de associação secreta, se o agente auxiliar na recolha de provas decisivas para a identificação ou captura de outros responsáveis pode ver a sua pena livre ou especialmente atenuada ou beneficiar de isenção ou dispensa de pena, nos termos do n.º 2, do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 5/91/M, de 28.1 e do art. 5.º da Lei n.º 6/97/M, de 30.7.

O Acórdão recorrido, de 21.9.2000, assegurou que «tais preceitos reportam-se à fase de investigação (auxílio «na recolha de provas», «identificação», «captura», denúncia) que não à fase de julgamento».

Mas, como acertadamente se reflectiu no Acórdão fundamento de 30.9.98, «não faria sentido permitir ao arguido produzir prova nas fases de investigação e inquérito e não pudesse, até em termos de ser garantido o contraditório, fazê-lo na fase de julgamento».

A interpretação do art. 120.º do Código de Processo Penal a que damos a nossa adesão é também a acolhida por toda a jurisprudência portuguesa conhecida[14] e pela generalidade da doutrina[15], sobretudo da mais qualificada.

GERMANO MARQUES DA SILVA[16] distingue claramente os estatutos de testemunha e de arguido, esclarecendo que:

« ... o arguido está impedido de depor como testemunha no processo em que é arguido, mesmo relativamente a factos em que não é co-arguido...

[13] Apesar de, como informa TERESA PIZARRO BELEZA, obra e local citados, nos direitos processuais penais italiano e inglês o depoimento de co-arguidos constituir uma excepção à regra da livre convicção do juiz.

[14] Cfr. MAIA GONÇALVES, *Código de Processo Penal Anotado*, 11.ª ed., Livraria Almedina, Coimbra, 1999, p. 334 e 335, a propósito de norma semelhante ao nosso art. 120.º do Código de Processo Penal, o art. 133.º do Código de Processo Penal português.

[15] Com a excepção de RODRIGO SANTIAGO, «*Reflexões sobre as declarações do arguido como meio de prova no Código de Processo Penal de 1987*» in *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, ano 4, n.º 1.

[16] GERMANO MARQUES DA SILVA, *obra citada*, II vol., 2.ª ed., p. 171 e 172.

二、即使以被告身份作證，他作出的、涉及其他共同被告的證言的價值引起非常複雜的問題，要求審判者予以特別考慮，因為關於案情，被告只是在願意、何時願意以及如何願意時，才回答提問，並可拒絕回答全部或部份問題。”

TERESA PIZARRO BELEZA[17]也明確贊同上述區別，並不同意共同被告的證言構成被禁止使用的證據的觀點：

“另一方面，容易發現在我們的憲法和訴訟法已確定的、禁止作為證據的規定中，沒有一項明示涉及屬‘後悔’與否的共同被告的證言，以便直接禁止考慮該等證詞。與意大利《刑事訴訟法典》（明確把共同被告的證言的評價作為自由心證原則一個例外——意大利《刑事訴訟法典》第一百九十二條第三款）和英國法律（關於此問題，原先有非常嚴格的規則，1994年關於刑事訴訟的新法律對此等規則進行了修改，但在實質上，有接近意大利制度之意）相反，我們的《刑事訴訟法典》沒有明示確定這類證言所享有的價值。既不禁止，也不賦予它‘特定’價值——如整體上沒有規定一樣，我們已看到。

因此，也許通過這次研究，更加明確，在葡萄牙法律中，被告的證言不屬於被禁止使用的證據。大體上，我們不是面對著一種法官不可以利用的證據。”

據此，得出如下結論：在庭審中，法院可以利用被告以被告身份提供的陳述去使同一案件或相牽連案件中的共同被告入罪或歸責（自然也可以使他得益）。

**三、決定：**

綜上所述：

1. 裁定檢察院勝訴；

2. 撤消被上訴的合議庭裁判中下列部份的決定：“在法院心證的依據中，考慮共同被告的陳述，以便作為針對其他共同被告的證據，並採納該等陳述為證言，是一種不可行的取證方法，因此屬被禁止使用的證據，導致無效。”

3. 根據《澳門刑事訴訟法典》第四百二十七條規定，確定下列對所有法院具強制力的司法見解：

[17] TEREZA PIZARRO BELEZA，前面所提著作，第45頁及續後各頁，尤其是第46頁。

II. Mesmo depondo na sua qualidade de arguido, o valor do seu depoimento relativamente aos co-arguidos suscita questões muito delicadas, exigindo uma especial ponderação por parte do julgador, tendo em conta que o arguido sobre a matéria do processo só responde se quiser, quando quiser e como quiser, podendo recusar-se a responder no todo ou em parte a quaisquer perguntas».

Também TERESA PIZARRO BELEZA[17] é clara na distinção mencionada e na negação de que o depoimento de co-arguido constitua um meio proibido de prova:

«Por outro lado, é fácil verificar que nenhuma das proibições de prova positivadas na nossa lei constitucional ou processual se refere expressamente ao depoimento de co-arguido, «arrependido» ou não, para proibir a valoração desse testemunho, sem mais. Ao contrário do Código de Processo Penal italiano (que expressamente trata a valoração do depoimento de co-arguido como uma excepção à regra da livre convicção — art. 192.º, n.º 3 do Código de Processo Penal italiano) e da lei inglesa (que tinha regras muito estritas nesta matéria, alteradas em 1994 com a nova lei sobre processo crime, mas sempre num sentido que em termos materiais se pode aproximar do regime italiano), o nosso Código de Processo Penal não determinou expressamente o valor a atribuir a este tipo de depoimento.

Nem o proibiu, nem lhe atribuiu valor «tarifado» — como aliás o não fez em geral, já o vimos.

Não se trata, portanto, como esta verificação torna porventura mais claro, de uma prova proibida no Direito português. Não estamos perante um meio de prova que seja, em abstracto, inutilizável pelo juiz».

Conclui-se, assim, que o Tribunal, na audiência de julgamento, pode utilizar declarações de arguido, prestadas nesta qualidade, para incriminar ou culpabilizar co-arguido do mesmo processo ou de processo conexo (e, também, naturalmente, para o beneficiar).

**III — Decisão**

Face ao expendido:

*a*) Concedem provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público;

*b*) Revogam o Acórdão recorrido na parte em que este decidiu que «*Considerar na motivação da convicção do tribunal declarações de co-arguidos para fazerem prova contra outros é uma forma ínvia de as acolher como depoimento, sendo por isso um meio de prova proibida, gerador de nulidade*»;

*c*) Nos termos do art. 427.º do Código de Processo Penal, fixam a seguinte jurisprudência, obrigatória para os tribunais:

[17] TEREZA PIZARRO BELEZA, *obra citada*, p. 45 e segs., particularmente a p. 46.

“《澳門刑事訴訟法典》第一百二十條第一款a）項的禁止作證是指同一案件或有牽連案件中的任一被告，以證人身份提供證言，但並不妨礙眾被告以被告身份提供陳述，亦不妨礙法院在自由心證原則範圍內，利用該等陳述去形成其心證，即使針對其他共同被告亦然”；

4. 決定將本案卷宗轉送中級法院，以便該法院作出符合現在確定的司法理論的決定（《澳門刑事訴訟法典》第四百二十七條第二款）；

5. 命令執行《澳門刑事訴訟法典》第四百二十六條的規定。

二零零一年二月二十一日，於澳門特別行政區

利馬（裁判書製作人）

岑浩輝

朱健

司徒民正

陳廣勝

**«O impedimento da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 120.º do Código de Processo Penal refere-se ao depoimento como testemunha de qualquer arguido no mesmo processo ou em processo conexo, mas não obsta a que os arguidos prestem declarações, nesta qualidade, e a que o Tribunal utilize estas declarações para formar a sua convicção, ainda que contra co-arguidos, no âmbito do princípio da livre convicção»;**

*d*) Determinam que sejam remetidos os autos ao Tribunal de Segunda Instância, para que este profira decisão de harmonia com a doutrina agora fixada (n.º 2, do art. 427.º do Código de Processo Penal);

*e*) Ordenam o cumprimento do disposto no art. 426.º do Código de Processo Penal.

Macau, 21 de Fevereiro de 2001.

*Viriato Manuel Pinheiro de Lima* (Relator)

*Sam Hou Fai*

*Chu Kin*

*José Maria Dias Azedo*

*Chan Kuong Seng*

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病（雙語版，一九九六年）..... $ 85,00
求諸法律／司法援助（雙語版，一九九六年）..... $ 20,00
澳門檔案（第三版，一九九八年）一九二九年——一九三一年第一組
精裝 ..... $ 700,00
普通裝 ..... $ 400,00
澳門檔案（第一版，一九九八年十月份）一九四一年第二組
普通裝 ..... $ 150,00
精裝 ..... $ 250,00
印務局出版目錄（中文版，一九九八年）..... 免費
印務局出版目錄（葡文版，一九九八年）..... 免費
司法官培訓中心（第二版，雙語版，一九九七年）..... $ 20,00
民法典（中文版）..... $ 140,00
民法典（葡文版）..... $ 150,00
商法典（中文版）..... $ 100,00
商法典（葡文版）..... $ 110,00
道路法典（雙語版，一九九三年）..... $ 65,00
行政程序法典（雙語版，二〇〇〇年）..... $ 30,00
行政訴訟法典（雙語版，一九九九年十二月）..... $ 50,00
民事訴訟法典（中文版）..... $ 110,00
民事訴訟法典（葡文版）..... $ 120,00
刑事訴訟法典（雙語版，一九九六年）..... $ 90,00
刑法典（第二版，雙語版，一九九八年）..... $ 90,00
登記與公証法典匯編（中文版）..... $ 90,00
登記與公証法典匯編（葡文版）..... $ 100,00
幸運博彩專營批給合約（雙語版，一九九八年九月）..... $ 60,00
澳門問題的聯合聲明（雙語版，一九九五年）..... $ 25,00
立法會會刊 ..... 按每期訂價
中葡字典
普通裝 ..... $ 60,00
袖珍裝 ..... $ 35,00
葡中字典
袖珍裝（一九九六年再版）..... $ 50,00
律師通則（雙語版，一九九六年）..... $ 45,00
印務局（本身及其它有關條例，包括自治實體及自治基金組織）
（雙語版，一九九八年）..... $ 100,00
澳門高等法院的司法見解（九三年——九八年）多卷，中葡文版 ..... 按每期訂價
澳門法例（一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示）..... 按每期訂價
澳門特別行政區法例（一九九九年十二月二十日至三十一日）（雙語版）..... $ 90,00
單行刑事法例（雙語版，一九九六年）..... $ 85,00
單行刑事法例附錄（第二版，雙語版，一九九八年）..... $ 50,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法（雙語版，二〇〇〇年）..... $ 40,00
葡國國籍法（雙語版）..... $ 15,00
土地法（雙語版，一九九五年）..... $ 50,00
鋼筋混凝土指南（四冊）..... $ 350,00
澳門物業登記概論
（中文版，一九九八年三月）..... $ 50,00
（葡文版，一九九七年十二月）..... $ 75,00
混凝土標準（雙語版，一九九八年）..... $ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準（雙語版，一九九七年）..... $ 100,00
納入編制（法例匯編）（葡文版，一九九五年十一月）..... $ 50,00
都市不動產租賃制度（雙語版，一九九五年）..... $ 40,00
著作權制度（雙語版，二〇〇〇年）..... $ 80,00
公職法律制度（第四版，中文版，一九九九年）..... $ 80,00
（第四版，葡文版，一九九九年）..... $ 80,00
分層樓宇法律制度（雙語版，一九九六年）..... $ 20,00
工業產權法律制度（雙語版，二〇〇〇年）..... $ 70,00
監獄制度（雙語版，一九九六年）..... $ 30,00
立法會議事規則，立法屆及議員章程（雙語版，二〇〇〇年）..... $ 40,00
澳門供排水規章（雙語版，一九九六年）..... $ 120,00
擋土結構與土方工程規章（雙語版，一九九八年三月）..... $ 48,00
地工技術規章（雙語版，一九九六年）..... $ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程（雙語版，一九九六年）..... $ 8,00
防火規章（雙語版，一九九五年）..... $ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章（雙語版，一九九七年）..... $ 50,00
勞資關係——法律制度（第五版，雙語版，二零零零年）..... $ 18,00
密碼及廣州音譯音之字音表（雙語版，一九九八年五月）..... $ 150,00

**Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais** (ed. bilíngue, 1996). $ 85,00
**Acesso ao Direito/Apoio Judiciário** (ed. bilínguae, 1996). ..... $ 20,00
**Arquivos de Macau, I Série** (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes
capa dura. ..... $ 700,00
capa normal. ..... $ 400,00
**Arquivos de Macau, II Série** (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).
capa normal. ..... $ 150,00
capa dura. ..... $ 250,00
**Catálogo de publicações da Imprensa Oficial** (ed. em chinês, 1998). gratuito
**Catálogo de publicações da Imprensa Oficial** (ed. em português, 1998). ..... gratuito
**Centro de Formação de Magistrados** (2.ª ed. bilíngue, 1997). ..... $ 20,00
**Código Civil** (ed. em chinês). ..... $ 140,00
**Código Civil** (ed. em português). ..... $ 150,00
**Código Comercial** (ed. em chinês). ..... $ 100,00
**Código Comercial** (ed. em português). ..... $ 110,00
**Código da Estrada** (ed. bilíngue, 1993). ..... $ 65,00
**Código do Procedimento Administrativo** (ed. bilíngue, 2000). ..... $ 30,00
**Código de Processo Administrativo Contencioso** (ed. bilíngue, Dezembro de 1999). ..... $ 50,00
**Código de Processo Civil** (ed. em chinês). ..... $ 110,00
**Código de Processo Civil** (ed. em português). ..... $ 120,00
**Código do Processo Penal** (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 90,00
**Código Penal** (2.ª ed. bilíngue, 1998). ..... $ 90,00
**Código dos Registos e do Notariado** (ed. em chinês). ..... $ 90,00
**Código dos Registos e do Notariado** (ed. em português). ..... $ 100,00
**Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar** (ed. bilíngue, Setembro de 1998). ..... $ 60,00
**Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau** (ed. bilíngue, 1995). ..... $ 25,00
**Diário da Assembleia Legislativa.** ..... Preço variável
**Dicionário de Chinês-Português:**
Formato escolar (brochura). ..... $ 60,00
Formato «livro de bolso». ..... $ 35,00
**Dicionário de Português-Chinês:**
Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). ..... $ 50,00
**Estatuto do Advogado** (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 45,00
**Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos)** (ed. bilíngue, 1998). ..... $ 100,00
**Jurisprudência do TSJ** (93-98) Vários volumes, português e chinês. Preço variável
**Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999.** ..... Preço variável
**Legislação da Região Administrativa Especial de Macau** (de 20 a 31 de Dezembro de 1999) (ed. bilíngue). ..... $ 90,00
**Legislação Penal Avulsa** (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 85,00
**Apêndice à Legislação Penal Avulsa** (2.ª ed. bilíngue, 1998). ..... $ 50,00
**Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China** (ed. bilíngue, 2000). ..... $ 40,00
**Lei da Nacionalidade Portuguesa** (ed. bilíngue). ..... $ 15,00
**Lei de Terras** (ed. bilíngue,1995). ..... $ 50,00
**Manual de Betão Armado** (4 vols.). ..... $ 350,00
**Noções Elementares do Registo Predial de Macau.** (ed. em chinês, Março de 1998). ..... $ 50,00
(ed. português, Dezembro de 1997). ..... $ 75,00
**Norma de Betões** (ed. bilíngue, 1998). ..... $ 40,00
**Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias** (ed. bilíngue, 1997). ..... $ 100,00
**Processo de Integração** (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995). ..... $ 50,00
**Regime do Arrendamento Urbano** (ed. bilíngue, 1995). ..... $ 40,00
**Regime do Direito de Autor** (ed. bilíngue, 2000). ..... $ 80,00
**Regime Jurídico da Função Pública** (4.ª ed. em chinês, 1999). ..... $ 80,00
(4.ª ed. em português, 1999). ..... $ 80,00
**Regime Jurídico da Propriedade Horizontal** (ed. bilíngue, 1996). ... $ 20,00
**Regime Jurídico da Propriedade Industrial** (ed. bilíngue, 2000). ... $ 70,00
**Regime Penitenciário** (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 30,00
**Regimento da Assembleia Legislativa, Regime da Legislatura e Estatuto dos Deputados** (ed. bilíngue, 2000). ..... $ 40,00
**Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais** (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 120,00
**Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra** (ed. bilíngue, Março de 1998). ..... $ 48,00
**Regulamento de Fundações** (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 60,00
**Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação** (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 8,00
**Regulamento de Segurança contra Incêndios** (ed. bilíngue, 1995). $ 80,00
**Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes** (ed. bilíngue, 1997). ..... $ 50,00
**Relações Laborais — Regime Jurídico** (5.ª ed. bilíngue, 2000) . ..... $ 18,00
**Silabário Codificado de Romanização do Cantonense** (ed. bilíngue, Maio de 1998). ..... $ 150,00

印務局

Imprensa Oficial

每份價銀七十九元正

PREÇO DESTE NÚMERO $ 79,00